

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADA NA ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS E NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE E EXIGÊNCIAS POR PARTE DESSAS AUTARQUIAS. ESTE DOCUMENTO, PORTANTO, NÃO SE CARACTERIZA COMO O PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA E NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA OU UMA SOLICITAÇÃO PARA OFERTA DE COMPRA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO BRASIL, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO. OS POTENCIAIS INVESTIDORES NÃO DEVEM TOMAR NENHUMA DECISÃO DE INVESTIMENTO COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA MINUTA.

PROSPECTO PRELIMINAR DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



IGUATEMI



Empresa de Shopping Centers SA

Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM n.º 2049-4

Rua Angelina Maffei Vita, n.º 200, 9º andar, CEP 01455-079 - São Paulo, SP

CNPJ nº 51.218.147/0001-93 – NIRE 35.300.095.618 – Código ISIN BRIGTAACNOR5

Código de Negociação na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"): "IGTA3"

16.000.000 Ações Ordinárias

Valor da Oferta – R\$398.880.000,00

Preço por Ação: R\$24,93

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA na data de fixação do Preço por Ação e as indicações de interesse em função da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA em 3 de maio de 2013 foi de R\$24,93 por ação ordinária. O Preço por Ação constante deste Prospecto é meramente indicativo, podendo variar para mais ou para menos conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. ("Companhia") está realizando uma oferta pública de distribuição primária de 16.000.000 de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Ações"), no Brasil, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse") e Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Credit Suisse, "Coordenadores", em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471") e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC e pelo Bradesco Securities Inc. (em conjunto "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na Rule 144A, editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), e, (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non US Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulation S, editado pela SEC ao amparo do U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act"), em ambos os casos, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, e, em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados (A) pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.689"), e (B) pela Instrução da CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325"), ou (C) pela Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Lei 4.131") ("Investidores Estrangeiros") ("Oferta").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais (conforme definido abaixo) poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, até 2.400.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada no contrato de distribuição da Oferta ("Contrato de Distribuição") pela Companhia ao Agente Estabilizador, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, pelo prazo de 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de publicação do Anúncio de Início, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescida em até 20%, ou seja, até 3.200.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

O preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) pelos Coordenadores, no Brasil, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações será aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, que refletirá o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta.

Oferta	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ^{(1) (2)}	Recursos Líquidos (R\$) ^{(1) (2) (3)(4)}
Por Ação	24,93	0,67	24,26
Total	398.880.000,00	10.781.059,35	388.098.940,65

⁽¹⁾ Considera o Preço por Ação com base no valor de R\$24,93, correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA em 3 de maio de 2013. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre o histórico de cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia, ver seção "Informações Sobre a Oferta – Histórico de Negociação de Ações de Nossa Emissão" deste Prospecto.

⁽²⁾ Sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais.

⁽³⁾ Sem dedução das despesas da Oferta.

⁽⁴⁾ Com dedução das comissões relativas à Oferta.

A realização da Oferta, mediante o aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 22 de abril de 2013, cuja ata foi protocolada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 30 de abril de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Valor Econômico" em 24 de abril de 2013.

O Conselho de Administração da Companhia, entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a data de concessão do registro da Oferta pela CVM, em reunião cuja ata será publicada no jornal "Valor Econômico" na data de publicação do Anúncio de Início e será protocolada na JUCESP e publicada no DOESP, aprovará a emissão das Ações e o efetivo aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, e o Preço por Ação, a ser calculado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e aferido tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. O Conselho Fiscal, previamente à deliberação do Conselho de Administração ora mencionada, em reunião cuja ata será protocolada na JUCESP, também se manifestará acerca da emissão das Ações e o efetivo aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, e o Preço por Ação.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia e os Coordenadores não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

É admissível o recebimento de reservas, a partir da data a ser indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e neste Prospecto, para subscrição de Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição das Ações.

A Oferta foi registrada pela CVM em [-] de [-] de 2013, sob o n.º CVM/SRE/REM/2013/[-].

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir por investir nas Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES", DESTES PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES. Para uma descrição a respeito das cotações de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, ver a seção "Informações Sobre a Oferta – Histórico de Negociação de Ações de Nossa Emissão" deste Prospecto.

Nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 471, o registro da Oferta foi solicitado à CVM, por meio do procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, instituído pela Instrução CVM 471, estando a Oferta sujeita à análise prévia pela ANBIMA e à prévia aprovação pela CVM.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

A data deste Prospecto Preliminar é 7 de maio de 2013.

Coordenadores e Joint Bookrunners

Itaú BBA

BTG Pactual

Credit Suisse

Bradesco BBI

Coordenador Líder

Agente Estabilizador

(página intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	7
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	15
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA	17
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES.....	19
SUMÁRIO DA COMPANHIA.....	21
VISÃO GERAL	21
GREENFIELD.....	24
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO JK IGUATEMI	24
VANTAGENS COMPETITIVAS	25
NOSSA ESTRATÉGIA.....	28
NOSSA ESTRUTURA SOCIETÁRIA	30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	31
EVENTOS RECENTES.....	32
PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS A COMPANHIA	33
SUMÁRIO DA OFERTA	36
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES.....	56
IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS COORDENADORES, CONSULTORES E AUDITORES.....	62
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	64
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	64
HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE NOSSA EMISSÃO	66
DESCRIÇÃO DA OFERTA	67
PREÇO POR AÇÃO	68
QUANTIDADE, VALOR, ESPÉCIE E RECURSOS LÍQUIDOS	70
CAPITAL SOCIAL	70
CUSTOS DA OFERTA	71
APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS.....	71
PÚBLICO ALVO	71

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA	73
PROCEDIMENTO DA OFERTA	74
OFERTA PRIORITÁRIA.....	74
OFERTA DE VAREJO	78
OFERTA INSTITUCIONAL.....	82
CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNACIONAL	84
PERÍODO DE COLOCAÇÃO.....	85
DATA DE LIQUIDAÇÃO E DATA DE LIQUIDAÇÃO DAS AÇÕES DO LOTE SUPLEMENTAR	85
GARANTIA FIRME DE LIQUIDAÇÃO	86
ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE NOSSA EMISSÃO	86
CONTRATO DE FORMADOR DE MERCADO.....	87
RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES (<i>LOCK-UP</i>)	87
DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES ORDINÁRIAS DE NOSSA EMISSÃO	88
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA	89
VIOLAÇÕES DE NORMA DE CONDUTA.....	89
ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA.....	89
SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA OFERTA.....	91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	91
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES	93
COORDENADOR LÍDER.....	93
BTG PACTUAL	94
CREDIT SUISSE.....	96
BRABESCO BBI	96
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	99
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA.....	100
BANCO ITAÚ BBA S.A.	100
BTG PACTUAL	101
CREDIT SUISSE.....	103
BRABESCO BBI	105
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	107
CAPITALIZAÇÃO.....	109

DILUIÇÃO.....	110
HISTÓRICO DO PREÇO DE EMISSÃO DE AÇÕES.....	111
PLANO DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES.....	111
ANEXOS	117
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA	119
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2012, QUE ALTEROU O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA	137
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2013, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA PRIMÁRIA	145
MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, QUE APROVARÁ O AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA E FIXARÁ O PREÇO POR AÇÃO	151
DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DP ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA.....	157
MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIRETO DE PRIORIDADE	163

(página intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto, os termos "Companhia", "IESC" ou "Nós" referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto e do Formulário de Referência, conforme aplicável, salvo referência diversa.

ABL	Área Bruta Locável.
ABL Própria	Ou ABL da Companhia, refere-se à ABL total ponderada pela participação da IESC em cada shopping.
ABRASCE	Associação Brasileira de Shopping Centers.
Acionista Controlador	A Companhia é controlada indiretamente pela Jereissati Participações S.A. ("Jereissati") e pela Jereissati Telecom S.A. ("Jereissati Telecom"), as quais possuem, respectivamente, 56,00% e 0,91% das ações ordinárias representativas do capital social da Companhia.
Acionistas	Titulares de ações de emissão da Companhia na Data de Corte da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, com relação àqueles que sejam Pessoas Vinculadas ou àqueles que sejam seus Cessionários, e na Data de Corte da Oferta Prioritária, com relação àqueles que não sejam Pessoas Vinculadas ou àqueles que sejam seus Cessionários, em ambos os casos, conforme as respectivas posições de custódia em tais datas na BM&FBOVESPA e na Instituição Escriuradora de ações de emissão da Companhia, que realizem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária observado que, tendo em vista as leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, a Oferta Prioritária será estendida, no exterior, exclusivamente aos acionistas residentes e domiciliados ou com sede no exterior que sejam considerados Investidores Estrangeiros.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta a ser publicado no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.

DEFINIÇÕES

Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta a ser publicado no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400
Anúncio de Retificação	Divulgação, imediata, realizada por meio do jornal "Valor Econômico", a respeito de eventual revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400
Assembleia Geral	Assembleia geral de acionistas da Companhia.
Auditores Independentes	KPMG e Deloitte, quando referidos em conjunto.
BACEN	Banco Central do Brasil.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
CAGR	Crescimento Médio Anual Composto.
Câmara de Arbitragem	Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela BM&FBOVESPA.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas.
Companhia ou IESC ou Emissora	Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.

Conselheiro Independente	É o membro do Conselho de Administração que atende aos seguintes requisitos: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão considerados ainda Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.
Conselho de Administração	Conselho de Administração da Companhia.
Conselho Fiscal	Conselho Fiscal da Companhia.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato celebrado entre, de um lado, a BM&FBOVESPA, e, de outro, a Companhia, seus administradores e o Acionista Controlador, em 12 de janeiro de 2007, por meio do qual a Companhia concordou em cumprir com requisitos diferenciados de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, a fim de se qualificar para listagem no Novo Mercado.
Convênio CVM/ANBIMA	Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA em 20 de agosto de 2008, conforme alterado.

DEFINIÇÕES

CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
CRI	Certificados de Recebíveis Imobiliários.
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Deliberação CVM 476	Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Deloitte	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.
Dólar, USD ou US\$	Dólar dos Estados Unidos da América.
EBITDA	O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido antes do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e das despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS. Não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras Companhias. O EBITDA é utilizado pela Companhia como medida adicional de desempenho de suas operações. A Companhia entende que o EBITDA é uma medida prática para aferir seu desempenho operacional explicitando a sua potencial geração bruta de caixa. O EBITDA não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto do lucro líquido ou lucro operacional, como um indicador de desempenho operacional ou fluxo de caixa ou para medir liquidez ou capacidade de pagamento de dívida. Para maiores informações, favor consultar o item 3.2. “Medições Não Contábeis” do Formulário de Referência.
Estatuto Social	Estatuto social da Companhia.
EUA ou Estados Unidos	Estados Unidos da América.
FFO	Medição não contábil usada na indústria de shopping centers e imobiliária consistindo no lucro líquido do exercício adicionado das despesas de depreciação e amortização (Funds from Operations). O FFO não é uma medida reconhecida pelo BR GAAP, IFRS ou US GAAP, não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias.

DEFINIÇÕES

FGV	Fundação Getulio Vargas.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., nos termos da Instrução CVM 480.
Governo Federal	Governo Federal do Brasil.
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IFRS	Normas Internacionais de Relatório Financeiro ou International Financial Reporting Standards, conforme emitidas pelo International Accounting Standards Board.
Índice BM&FBOVESPA ou Ibovespa	Um dos indicadores de desempenho do mercado de ações no Brasil. O índice é o valor atual de uma carteira teórica composta pelas ações mais negociadas na BM&FBOVESPA, representando 80% do número de negócios e do volume financeiro verificados no mercado à vista da BM&FBOVESPA e 70% do somatório da capitalização bursátil das empresas listadas na BM&FBOVESPA. O Ibovespa é constituído a partir de uma aplicação hipotética que reflete não apenas as variações dos preços das ações, mas também o impacto da distribuição dos proventos, sendo considerado um indicador que avalia o retorno total das ações que o compõe.
Instrução CVM 325	Instrução CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000, e alterações posteriores.
Instrução CVM 358	Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
Instrução CVM 400	Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.
Instrução CVM 471	Instrução CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008.
Instrução CVM 480	Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.

Investidores Estrangeiros	(i) nos Estados Unidos da América, investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), conforme definidos na Rule 144A, editada pela SEC, e, (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (Non US Persons), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulation S, editado pela SEC ao amparo do Securities Act, em ambos os casos, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no Securities Act, e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, e, em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados (A) pela Resolução CMN 2.689, e (B) pela Instrução CVM 325, ou (C) pela Lei 4.131.
Investidores Institucionais Locais	Pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$300.000,00 (trezentos mil reais), além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM.
Investidores Não Institucionais	Pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que realizarem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, observados os valores mínimo de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não-Institucional.
IPCA / IBGE	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
IR	Imposto Sobre a Renda.
ISS	Imposto sobre Serviços.

DEFINIÇÕES

Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
KPMG	KPMG Auditores Independentes.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei n.º 4.131	Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Margem EBITDA	Divisão do EBITDA pela receita líquida da Emissora no referido período.
Margem FFO	Divisão do Lucro Líquido e da Depreciação e Amortização pela receita líquida da Emissora.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, com regras diferenciadas de governança corporativa, do qual a Companhia faz parte. Em 7 de fevereiro de 2007, as ações da emissão da Companhia foram admitidas à negociação no Novo Mercado, sob o código "IGTA3" e passaram a integrar o Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada – IGC da BM&FBOVESPA.
Período de Colocação	Prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, que os Coordenadores da Oferta terão para efetuar a colocação das Ações.
Práticas Contábeis Adotadas no Brasil	As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira as normas e regulamentos da CVM e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e homologados pela CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade.
Prospecto Preliminar	Este Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência.
Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência.
Real, Reais ou R\$	Moeda corrente do Brasil.

DEFINIÇÕES

Regra 144A	Rule 144A do Securities Act, editada pela SEC, conforme alterada.
Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado	Regulamento da Câmara de Arbitragem, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina o procedimento de arbitragem ao qual serão submetidos todos os conflitos estabelecidos na cláusula compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia e constante dos termos de anuência dos administradores e dos acionistas controladores.
Regulamento S	Regulation S do Securities Act, editado pela SEC, conforme alterado.
Resolução CMN 2.689	Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada.
SEC	Securities and Exchange Commission, órgão regulador do mercado de valores mobiliários dos Estados Unidos da América.
Securities Act	U.S. Securities Act de 1933, legislação dos Estados Unidos da América que regula operações de mercado de capitais, conforme alterada.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Auditores Independentes

(i) KPMG Auditores Independentes, para as informações financeiras referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2013 e para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; e

(ii) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, para os exercícios sociais encerrados 31 de dezembro de 2011 e 2010.

Diretoria de Relações com Investidores

Cristina Anne Betts, Diretora Financeira e Diretora de Relações com Investidores, com endereço na sede da Emissora. Contato por meio de endereço eletrônico ri@iguatemi.com.br ou pelo telefone (11) 3137-6877.

Identificação

Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., constituída em 23 de maio de 1979, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.095.618, registrada como companhia aberta na CVM sob o n.º 2049-4, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.218.147/0001-93.

Informações Adicionais	Informações adicionais sobre nós e a Oferta poderão ser obtidas no nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto e junto (1) à nossa diretoria de relações com investidores, (2) aos Coordenadores da Oferta nos endereços e websites indicados na seção "Informações Relativas à Oferta – Informações Adicionais" deste Prospecto, (3) à CVM, na Rua Sete de Setembro nº 511, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga nº 340, 2º a 4º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou, ainda, em seu website: www.cvm.gov.br, e (4) à BM&FBOVESPA, em seu website: www.bmfbovespa.com.br. Adicionalmente, este Prospecto estará disponível nos seguintes <i>websites</i>: (i) CVM: www.cvm.gov.br, em tal página, acessar, na página inicial, "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações" e digitar "Iguatemi" no campo disponível, em seguida, acessar "Iguatemi Empresa de Shopping Centers S/A", "Prospecto de Distribuição Pública", e clicar no campo "consulta" referente ao último Prospecto Preliminar disponível; (ii) BM&FBOVESPA: http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=20494&idioma=pt-br, em tal página, acessar "Prospecto de Distribuição Pública", e, posteriormente, clicar em "Prospecto de Distribuição Pública", logo acima de "Prospecto Preliminar"; e (iii) ANBIMA: http://cop.anbima.com.br, em tal página, acessar "Acompanhar Análise de Oferta", clicar em "Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.", em seguida clicar no <i>link</i> referente ao último "Prospecto Preliminar" disponibilizado.
Instituição Escriutadora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Jornais nos quais divulgamos informações	As publicações realizadas pela Companhia em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico".
Registro na CVM	O registro de emissor da Companhia na CVM foi concedido em 02 de fevereiro de 2007.
Sede	A sede da Companhia está localizada na Rua Angelina Maffei Vita, n.º 200, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Sites na Internet	www.iguatemi.com.br/ri
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	Nossas Ações são listadas na BM&FBOVESPA sob o símbolo "IGTA3", no segmento denominado Novo Mercado.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012 e 2011, acompanhadas do relatório de administração e do relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras;
- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2010, acompanhadas do relatório de administração e do relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras;
- Informações Trimestrais da Companhia relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2013; e
- Formulário de Referência da Companhia.

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais podem ser encontradas no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e incorporado por referência a este Prospecto, que se encontra disponível para consulta nos seguintes websites:

- www.cvm.gov.br (Nesta página, no item "Cias Abertas e Estrangeiras" da seção "Acesso Rápido", selecionar subitem "ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações". No link, digitar "Iguatemi" e clicar em continuar. Em seguida, clicar em "Iguatemi Empresa de Shopping Centers S/A" e, na página seguinte, selecionar "Formulário de Referência". Acessar download da versão mais recente disponível).
- <http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=20494&idioma=pt-br> (Nesta página, selecionar item "Relatórios Financeiros". No item "Formulário de Referência", acessar download da versão mais recente disponível).
- <http://iguatemi.infoinvest.com.br/?language=ptb> (Nesta página, selecionar o item "Resultados e Informações Financeiras", em seguida, acessar "Relatórios CVM". No item "Formulário de Referência", acessar download da versão mais recente disponível).
- cop.anbima.com.br (Nesta página, clicar na opção "Acompanhar Análise de Ofertas", posteriormente clicar em "Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A." e, em seguida, no item "Documentação", acessar a versão mais recente do Formulário de Referência disponível).

Além do Formulário de Referência, o qual poderá ser encontrado nos websites indicados acima, são incorporados por referência a este Prospecto: (i) as informações trimestrais da Emissora relativas ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2013; e (ii) as demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012, 2011 e 2010, os quais se encontram disponíveis para consulta nos seguintes websites:

- <http://iguatemi.infoinvest.com.br/?language=ptb> (Nesta página, selecionar o item "Resultados e Informações Financeiras", em seguida, acessar "Relatórios CVM". Neste item, acessar download da versão mais recente disponível).
- www.cvm.gov.br (No item "Cias Abertas e Estrangeiras" da seção "Acesso Rápido", selecionar subitem "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações" e, no link, digitar "Iguatemi Empresa de Shopping Centers S/A" e clicar em "continuar". Em seguida, clicar em "Iguatemi Empresa de Shopping Centers S/A" e, na página seguinte (i) para acesso às demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012, 2011 e 2010, selecionar o item "Dados Econômico-Financeiros" e em seguida realizar o download das demonstrações financeiras desejadas, ou (ii) para acesso às informações trimestrais da Emissora relativas ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2013, selecionar o item "ITR" e em seguida realizar o download da versão mais recentes disponível).
- <http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=20494&idioma=pt-br> (Nesta página, selecionar "Relatórios Financeiros". Para acesso (i) às demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012, 2011 e 2010, selecionar o item "Demonstrações Financeiras Padronizadas" e em seguida realizar o download das demonstrações financeiras desejadas, ou (ii) às informações trimestrais da Emissora relativas ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2013, selecionar o item "Informações Trimestrais - ITR" e em seguida realizar o download da versão mais recentes disponível).

Os investidores devem ler as seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do nosso Formulário de Referência, bem como as seções do Prospecto "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" e "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente nas seções “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, bem como nas seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- condições que afetam o setor de shopping centers, tais como demanda dos consumidores, aumento de concorrência, alterações das tarifas e condição financeira dos consumidores;
- fatores ou tendências que podem afetar os negócios da Emissora, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de suas operações;
- implementação das principais estratégias da Emissora;
- capacidade de contratar novos financiamentos e executar o plano de negócios da Emissora; e
- **outros fatores de risco discutidos na seção “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” e nos itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.**

O investidor deve estar ciente de que os fatores mencionados acima, além de outros discutidos neste Prospecto e no Formulário de Referência, poderão afetar nossos resultados futuros e poderão levar a resultados diferentes daqueles expressos nas declarações prospectivas que fazemos neste Prospecto e no Formulário de Referência.

As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, envolvendo referidas estimativas riscos e incertezas e não consistindo em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser

substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações acerca do futuro, constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. A condição futura da nossa situação financeira e de nossos resultados operacionais, nossa participação de mercado e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparadas àquela expressa ou sugerida nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações acerca do futuro constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DE NOSSAS INFORMAÇÕES. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE NÓS ESTÃO NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA; LEIA-OS ANTES DE ACEITAR A OFERTA. DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE SUMÁRIO SÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DE NOSSO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, NOS TERMOS DO INCISO II, § 3º, DO ARTIGO 40 DA INSTRUÇÃO CVM 400.

Este Sumário contém um resumo das nossas atividades e das nossas informações financeiras e operacionais, não pretendendo ser completo nem substituir o restante deste Prospecto e do Formulário de Referência. Este Sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Ações. Antes de tomar sua decisão em investir em nossas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas nas seções "Considerações Sobre Estimativas e Perspectivas Sobre o Futuro", e "Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia", nas páginas 19 e 33 deste Prospecto, bem como nas seções "Informações Financeiras Seleccionadas", "Fatores de Risco" e "Comentários dos Diretores", contidas nos itens "3", "4" e "10", respectivamente, do Formulário de Referência, bem como as nossas demonstrações financeiras e suas respectivas notas explicativas incluídas por referência neste Prospecto.

A menos que o contexto exija outra interpretação, os termos "nós", "nossos" e "nossa Companhia" referem-se à Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. e suas controladas.

VISÃO GERAL

Somos uma das principais empresas *full-service* de *shopping centers* do país, em termos de ABL, e os detentores da marca mais reconhecida do setor (a "Iguatemi"), de acordo com estudos da BrandAnalytics entre os anos de 2008 a 2012. Possuímos participações em 13 *shopping centers* (12 dos quais sob nossa administração) e 3 torres comerciais, que totalizam aproximadamente 491 mil metros quadrados de ABL Total, com faturamento de R\$463 milhões em 2012. Nossos *shoppings* estão voltados para o público de classes "A" e "B" e estão inseridos nos centros comerciais mais desenvolvidos do Brasil (regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste), em localizações privilegiadas nas principais cidades do país. Atuamos também no desenvolvimento de projetos multiuso, no entorno dos *shopping centers*, a fim de capturar as sinergias entre os *shopping centers* e tais empreendimentos.

Nossos principais shopping centers, Iguatemi São Paulo, JK Iguatemi e Iguatemi Porto Alegre, estão entre os dez maiores aluguéis por metro quadrado do Brasil, entre os concorrentes com capital aberto, sendo que o Iguatemi São Paulo possui o aluguel por metro quadrado mais elevado da América Latina, segundo dados da Cushman & Wakefield em 2012 e dados de companhias

abertas do setor. Nossa carteira de shopping centers e a consistência dos serviços que prestamos aos nossos lojistas e consumidores nos permitiram criar a marca de shopping centers mais reconhecidas do Brasil¹ e a 25ª marca mais valiosa do país, considerando pesquisa da BrandAnalytics de 2013.

As vendas das lojas localizadas em nossos 13 *shopping centers* totalizaram R\$8.280 milhões em 2012, um crescimento de 12,5% em relação às vendas registradas no ano de 2011, que foram de R\$7.363 milhões, e de 17,6% em relação às vendas no ano de 2010, que foram de R\$6.260 milhões. Nossa receita bruta no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012 foi de R\$463 milhões, um crescimento de 25,2% em relação à receita bruta no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, que foi de R\$370 milhões, e de 25,5% em relação à receita bruta no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, que foi de R\$294 milhões.

Desde nossa oferta pública inicial em 2007, demonstramos capacidade de execução de nossa estratégia de crescimento, tendo mais que duplicado nossa ABL Própria, de aproximadamente 121 mil metros quadrados para aproximadamente 282 mil metros quadrados, por meio da aquisição de dois *shoppings*, de 15 operações de aumento de participação em nosso portfólio de *shoppings* existentes, do desenvolvimento de oito projetos *greenfield* e da implantação e entrega de cinco projetos de expansão. Todas estas ações fizeram com que nosso EBITDA passasse de R\$73 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 para R\$298 milhões (ajustado pela venda de operações descontinuadas)² no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012, e as vendas totais em nossos empreendimentos aumentassem 126,7%, passando de R\$3.653 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006 para R\$8.280 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012.

Visando continuar nossa trajetória de crescimento, estamos atualmente desenvolvendo cinco projetos *greenfield*, com aproximadamente 174 mil metros quadrados de ABL Total e 132 mil metros quadrados de ABL Própria, bem como três expansões de shopping e uma torre comercial, que adicionarão aproximadamente 69 mil metros quadrados de ABL Total e 32 mil metros quadrados de ABL Própria. Estes projetos aumentarão nossa ABL Própria em mais de 58,1% nos próximos três anos para aproximadamente 445,9 mil metros quadrados.

Dentre os projetos *greenfield*, um deles, com inauguração prevista para o segundo semestre de 2013, marca a entrada da Iguatemi no segmento de *Outlets Premium*, segmento onde acreditamos ter uma vantagem competitiva intrínseca e que será uma das alavancas de crescimento da Iguatemi nos próximos anos.

¹ Segundo pesquisas da BrandAnalytics, entre 2008 a 2012 publicadas pela revista "IstoÉ Dinheiro".

² EBITDA Ajustado de acordo com instrução CVM 527/12, contemplando LAJIDA, excluído dos resultados líquidos vinculados à ativos não circulantes mantidos para venda e operações descontinuadas, conforme pronunciamento técnico do CPC 31.

A tabela a seguir contém informações sobre os *shopping centers* em que participamos e/ou administramos:

<i>Shopping Centers</i>	Estado	Em 31 de março de 2013		Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
		ABL Total (m ²)	Nossa Part. (%) ⁽⁵⁾	2010	2011	2012
				Receita Bruta ⁽¹⁾ (R\$ mil)		
Iguatemi São Paulo	São Paulo	42.104	57,75%	130.432	146.568	159.002
JK Iguatemi	São Paulo	35.293	50,00%	-	-	51.017
Market Place	São Paulo	26.927	100,00%	36.215	40.942	44.281
Iguatemi Alphaville	São Paulo	30.822	78,00%	-	24.132	35.450
Iguatemi Brasília	Distrito Federal	31.822	64,00%	27.658	43.340	46.272
Iguatemi Campinas	São Paulo	54.075	70,00%	67.060	73.947	84.249
Boulevard Campinas ⁽²⁾	São Paulo	32.066	77,00%	-	-	-
Shopping Center Galleria	São Paulo	33.236	50,00%	14.162	16.677	21.261
Esplanada Shopping Center	São Paulo	27.663	38,00%	33.265	35.177	39.680
Iguatemi São Carlos	São Paulo	19.035	50,00%	6.068	6.686	7.340
Iguatemi Porto Alegre	Rio Grande do Sul	39.306	36,00%	63.426	69.928	74.444
Praia de Belas	Rio Grande do Sul	30.081	37,55%	34.127	36.395	39.066
Iguatemi Caxias ⁽³⁾	Sul	30.324	8,40%	13.505	18.744	24.306
Iguatemi Florianópolis	Santa Catarina	20.487	30,00%	23.678	26.749	28.873
Boulevard Rio	Rio de Janeiro	26.129	3,82%	20.754	21.531	12.926
Área Proprietária ⁽⁴⁾	São Paulo	3.678	100,00%	-	-	-
Subtotal varejo		483.048	52,02 %	470.350	560.816	668.167
Market Place Towers	São Paulo	29.080	100,00%	22.453	24.170	26.345
Subtotal comercial		29.080	100,00 %	22.453	24.170	26.345
Total		512.128	54,75 %	492.803	584.986	694.512

⁽¹⁾ Representa nossa receita bruta derivada de nossos *shopping centers* de acordo com nossa participação societária em cada *shopping center*.

⁽²⁾ Localizado adjacente ao Iguatemi Campinas.

⁽³⁾ Este *shopping center* não é administrador por nós.

⁽⁴⁾ ABL possuída diretamente por nós ou através de nossas subsidiárias.

⁽⁵⁾ Os percentuais indicam nossa participação efetiva no recebimento das receitas de aluguéis e estacionamento, embora haja diferença em relação ao percentual de propriedade junto aos cartórios de registro de imóveis conforme indicado nesse Prospecto.

GREENFIELD

Em 31 de março de 2013				
Greenfields	Estado	Nossa Part. (%) ⁽¹⁾	ABL Total (m²)	CAPEX Total (R\$ milhões)
Iguatemi Esplanada	São Paulo	66%	39.550	360,9
Iguatemi Rio Preto	São Paulo	88%	43.649	291,8
Iguatemi Jundiá	São Paulo	79%	30.000	112,2
Iguatemi Ribeirão Preto	São Paulo	88%	40.460	259,5
Outlet Premium	Rio Grande do Sul	41%	20.087	0 ⁽²⁾
Total greenfield			173.746	1.024,4

⁽¹⁾ Os percentuais indicam nossa participação efetiva no recebimento das receitas de aluguéis e estacionamento, embora haja diferença em relação ao percentual de propriedade junto aos cartórios de registro de imóveis conforme indicado nesse Prospecto.

⁽²⁾ Adquirimos o projeto em fase final de construção, o que não acarretará em desembolso de CAPEX para a Companhia.

O quadro abaixo apresenta as nossas informações financeiras e operacionais consolidadas para os períodos destacados:

	Exercício social encerrado em			Período de três meses encerrado em	
	31 de dezembro de			31 de março de	
	2010	2011	2012	2012	2013
	<i>(valores em milhares de reais, exceto se de outra forma indicado)</i>				
Receita Líquida	263.579	329.522	410.521	89.299	92.817
EBITDA ⁽¹⁾	184.933	235.024	405.761 ⁽⁶⁾	60.609	79.541
Margem de EBITDA ⁽³⁾	70,2%	71,3%	98,8% ⁽⁶⁾	67,9%	85,7%
Lucro Líquido período	151.600	151.995	268.308	32.214	47.338
Margem Líquida	57,5%	46,1%	65,4%	36,1%	51,0%
FFO ⁽⁴⁾	172.037	177.726	308.975	40.243	57.656
Margem FFO ⁽⁵⁾	65,2%	53,9%	75,3%	45,1%	62,1%
ABL (m2)	432.545	473.804	490.874	473.804	490.874
ABL Própria (m2)	237.429	277.647	282.040	277.647	282.040

⁽¹⁾⁽²⁾ Para mais informações sobre a definição e cálculo do EBITDA, vide "Definições", na página 7 deste Prospecto.

⁽³⁾ Representa o EBITDA dividido pela receita líquida.

⁽⁴⁾ Para mais informações sobre a definição e cálculo do FFO, vide "Definições", na página 7 deste Prospecto.

⁽⁵⁾ Representa FFO dividido pela receita líquida.

⁽⁶⁾ O EBITDA e a margem de EBITDA para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 refletem o ganho na alienação de imóveis no valor de R\$153.4 milhões no período, que afetou positivamente o EBITDA e a margem EBITDA.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO JK IGUATEMI

As controladas em conjunto WTorre Iguatemi Empreendimentos Imobiliários S.A. e JK Iguatemi Estacionamentos Ltda, responsáveis pelo registro das operações do JK Iguatemi, das quais a Companhia possui participação societária de 50%, são apresentadas como Investimentos em Controladas em Conjunto no Ativo Não Circulante e no Resultado da Equivalência Patrimonial nas Demonstrações de Resultado e nos Fluxos de Caixa consolidados da Companhia. Desta forma, com a adoção dos CPC 18 e CPC 19, os ativos, passivos e os resultados operacionais destas controladas

em conjunto não são consolidados linha a linha no Balanço Patrimonial, nas Demonstrações de Resultado e nos Fluxos de Caixa consolidados da Iguatemi.

Apresentamos a seguir um resumo das principais informações financeiras e gerenciais das controladas em conjunto WTorre Iguatemi Empreendimentos Imobiliários S.A. e JK Iguatemi Estacionamentos Ltda nos períodos indicados. Os valores apresentados abaixo foram calculados com base na participação de 50% detida pela Companhia nas referidas controladas em conjunto:

	31 de março de 2012 (em R\$ mil)	31 de março de 2013 (em R\$ mil)
Receita Líquida	-	9.464
EBITDA	-2.188	6.972
Margem de EBITDA	N/A	74%
Lucro Líquido	-2.080	4.529
Margem Líquida	N/A	48%
FFO	-2.080	6.084
Margem FFO	N/A	64%
ABL (m²)	35.293	35.293
ABL Própria (m²)	17.647	17.647

VANTAGENS COMPETITIVAS

Acreditamos que nossas principais vantagens competitivas são:

Portfólio de shopping centers que acreditamos ser referência de qualidade para nosso público-alvo, localizados em regiões de grande poder aquisitivo. Nosso portfólio é composto por *shopping centers* que (i) acreditamos ser referência de qualidade para nosso público-alvo, predominantemente as classes “A” e “B”, caracterizado por sua fidelidade e exigência de qualidade, e (ii) estão estrategicamente localizados nas áreas historicamente de maior poder aquisitivo e potencial de consumo *per capita* das regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste de acordo com IBGE. Acreditamos ser a principal referência com atuação no público das classes “A” e “B” na capital e no interior do Estado de São Paulo, os dois principais polos de consumo do Estado que tem a maior participação na economia brasileira, respondendo por 33,1% do PIB nacional em 2010. Além disso, estamos presentes em grandes capitais como Porto Alegre, Florianópolis e Brasília, nas quais acreditamos ser referência de qualidade para os mesmos públicos em cada uma destas praças. Nosso portfólio inclui, dentre outros, o Iguatemi São Paulo, o aluguel mais valorizado, por metro quadrado, da América Latina, bem como os shoppings Iguatemi Porto Alegre, Iguatemi Campinas e JK Iguatemi, que estão entre os dez shoppings com aluguéis mais valorizados do Brasil, de acordo com dados publicados da Cushman & Wakefield em 2012 e de companhias abertas do setor.

Histórico consistente de crescimento sustentável e rentável, decorrente da disciplina na execução de uma estratégia bem definida. Ao longo de nossa história, e especialmente desde nossa oferta inicial em 2007, acreditamos ter êxito em crescer de forma sustentável e rentável. Neste período, mais que duplicamos nossa ABL Própria, de aproximadamente 121 mil metros quadrados para aproximadamente 282 mil metros quadrados, por meio da aquisição de dois shoppings, da realização de 15 operações de aumento de participação em nosso portfólio de shoppings existentes, do desenvolvimento de sete projetos *greenfield* e da implantação e entrega

de cinco projetos de expansão. Como resultado, as vendas totais em nossos empreendimentos aumentaram 126,7%, passando de R\$3.653 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006 para R\$8.280 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, e nosso EBITDA passou de R\$73 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006 para R\$298 milhões (ajustado pela venda de operações descontinuadas)³ no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012.

Entendemos que esse histórico decorre da disciplina que tivemos, ao longo dos anos, em executar uma estratégia bem definida, focada em determinados aspectos, tais como:

- atuação em regiões bem definidas, ou *clusters*, escolhidas em função de seu potencial de consumo, da concentração de público das classes “A” e “B” residente nestas regiões, e da proximidade de nossos empreendimentos já existentes, visando alavancar a base de relacionamentos comerciais estabelecidos e alinharmos com a logística de distribuição de nossos lojistas;
- arquitetura diferenciada, com projetos desenvolvidos por arquitetos de renome internacional no campo de projetos comerciais;
- *mix* de lojas de alta qualidade, com lojistas de renome nacional e internacional; e
- manutenção de geração de caixa estável e forte, decorrente de nossos contratos de locação, que estabelecem pagamentos mensais de aluguel baseados em uma participação percentual nas vendas, aliada a um gerenciamento disciplinado de nossa dívida e estrutura de capital.

Em linha com os pilares acima, estamos atualmente desenvolvendo cinco projetos *greenfield*, os futuros *shoppings* Iguatemi Esplanada, Iguatemi Ribeirão Preto, Iguatemi Jundiá e Iguatemi Rio Preto, bem com o *outlet premium* em desenvolvimento na cidade de Novo Hamburgo, totalizando aproximadamente 174 mil metros quadrados de ABL Total e 132 mil metros quadrados de ABL Própria, bem como três expansões, nos *shoppings* Iguatemi Campinas, Iguatemi Porto Alegre e Praia de Belas, e uma torre comercial no Iguatemi Porto Alegre, que em conjunto irão agregar aproximadamente 69 mil metros quadrados de ABL Total e 32 mil metros quadrados de ABL Própria ao nosso portfólio de ativos. Estes projetos aumentarão nossa ABL Própria em mais de 58,1% nos próximos três anos para aproximadamente 445,9 mil metros quadrados.

Marca altamente reconhecida, capaz de trazer proposição de valor diferenciada para donos de terreno, parceiros e lojistas nacionais e internacionais. Acreditamos ser a única empresa do setor de *shopping centers* no Brasil que criou uma marca unificada, com forte prestígio, ampla credibilidade e reputação e grande reconhecimento no mercado de varejo nacional

³ EBITDA Ajustado de acordo com instrução CVM 527/12, contemplando LAJIDA, excluído dos resultados líquidos vinculados à ativos não circulantes mantidos para venda e operações descontinuadas, conforme pronunciamento técnico do CPC 31.

e global. Desde 2008, a BrandAnalytics, em pesquisas publicadas anualmente pela revista “IstoÉ Dinheiro”, vem classificando a “Iguatemi” como uma das 50 marcas mais valiosas do Brasil em todos os setores da economia, numa lista que inclui não apenas marcas locais mas também internacionais que operam no país, sendo que somos a única marca de *shopping centers* constante desta lista, além de termos consistentemente elevado nossa posição neste *ranking* ano a ano. Acreditamos que isso também é resultado direto da execução de nossa estratégia, que nos levou à formação de uma carteira de *shopping centers*, com diversidade e qualidade de nosso *mix* de lojas e da consistência dos serviços que oferecemos. Nossa marca nos proporciona capacidade diferenciada de (i) atrair donos de terreno e parceiros de investimento para a negociação de novos projetos de incorporação; (ii) conquistar os locatários mais atraentes, dentre os quais marcas internacionais interessadas em operar no País; e (iii) manter baixo índice de vacância em nossos *shopping centers*. Como resultado, conseguimos gerar fluxo incremental de pessoas nos shoppings e projetos, e com isso valorizar os demais imóveis de cada empreendimento, que estão em torno de nossos *shopping centers*. Assim, nossa marca é elemento essencial de nossa proposição de valor e nos diferencia de nossos concorrentes.

Pioneirismo e cultura inovadora. Acreditamos que nossa história no setor é pontuada por diversas ações pioneiras e inovadoras, no que diz respeito ao *mix* de lojas, à oferta de produtos e serviços para nossos consumidores, ao desenvolvimento de projetos imobiliários e aos aspectos institucionais e de governança corporativa. No que diz respeito ao *mix* de lojas e serviços, acreditamos ter sido os primeiros a trazer marcas de renome internacional ao varejo brasileiro; os primeiros a contar com serviços de *valet parking* e salas de cinema com reserva antecipada de lugar em nossos *shopping centers*. No que tange ao aspecto de desenvolvimento de projetos imobiliários, acreditamos ter sido os primeiros a inaugurar um projeto de uso misto, o complexo Market Place, em 1995, bem como ter sido os primeiros a abrir um shopping no interior de São Paulo – o Iguatemi Campinas, em 1980 e os primeiros a abrir um shopping no Sul do Brasil – o Iguatemi Porto Alegre, em 1983. No aspecto institucional e de governança corporativa, fomos a primeira companhia do setor a fazer uma oferta pública de ações e listar nossas ações na BM&FBOVESPA, em 2007. Acreditamos que nosso pioneirismo e inovação no setor de *shopping centers* reforça nossa capacidade de fidelizar o consumidor e de construir parcerias duráveis e consolidadas com nossos lojistas, fornecedores e parceiros. Um exemplo recente de nosso pioneirismo é nosso Shopping JK Iguatemi. Inaugurado em junho de 2012, o Shopping JK Iguatemi conta com 23 lojas de marcas internacionais que até sua inauguração não tinham presença no Brasil e 21 marcas nacionais exclusivas em shopping.

Sinergias entre shopping centers e incorporações imobiliárias. Desenvolvemos nossos *shopping centers* visando buscar receitas incrementais e assim aproveitar ao máximo o potencial construtivo excedente de nossos imóveis. Fazemos isso por meio de desenvolvimento de projetos de uso misto, no qual o potencial construtivo excedente em nossos empreendimentos é vendido ou permutado para o desenvolvimento de imóveis comerciais e residenciais. Nosso primeiro projeto de uso misto foi o complexo Market Place, inaugurado em 1995. Atualmente, todos os nossos projetos *greenfield* estão sendo desenvolvidos para uso misto e todos os demais empreendimentos estão sendo convertidos para essa finalidade. Existe grande capacidade de aproveitamento de sinergias em projetos de uso misto, os quais trazem, entre outros benefícios, um maior potencial de

valorização do próprio empreendimento e dos imóveis no entorno do *shopping centers* e, também, aumento no tráfego de pessoas, o que consequentemente aumenta as vendas em nossos *shopping centers*.

Vantagem competitiva intrínseca em operar *Outlets Premium* no Brasil: De acordo com um estudo realizado pela Jones Lang Lasalle, acima de 50,0% dos consumidores brasileiros que frequentam shoppings centers no Brasil pertencem às classes "A" e "B". No caso dos *Outlets Premium*, o consumo é quase que exclusivamente direcionado ao público "A" e "B", e o principal motivador que leva este público ao outlet é a busca de marcas diferenciadas com desconto. Acreditamos ter uma vantagem competitiva intrínseca em operar *Outlets Premium* no Brasil, dado (i) nosso relacionamento com as principais marcas nacionais e internacionais, (ii) o posicionamento da marca Iguatemi e a (iii) forte presença regional da Iguatemi nas cidades mais adensadas das regiões Sul e Sudeste do país, com maior concentração do público "A" e "B" e, portanto, maior propensão à valorização das marcas diferenciadas.

Equipe de administração experiente e profissionais motivados. Dispomos de uma equipe motivada de executivos com comprovada experiência no setor de varejo e de *shopping centers*, que geraram crescimento e incrementaram nossa rentabilidade no passado, mesmo em períodos adversos da economia. Temos procurado, de forma consistente, alinhar os interesses de nossa administração e empregados com aqueles de nossos acionistas. Nossas políticas objetivam a retenção de profissionais qualificados, criação de ferramentas de gestão para melhorar sua eficiência, criação de oportunidades adicionais para promoção interna, programas de treinamento eficientes, avaliação de desempenho e remuneração adequada de nosso quadro de profissionais.

NOSSA ESTRATÉGIA

Nossa estratégia é consolidar e expandir nossa posição de liderança no setor de *shopping centers* nas regiões em que atuamos. Nossa estratégia, para todos os nossos negócios, está orientada de forma que continuemos a ter os melhores ativos nas melhores localizações, a organizar nossa operação em regiões ou *clusters* bem definidos, bem como a fortalecer cada vez mais nossa marca. Acreditamos que desta forma prosseguiremos firmes em nossa trajetória de crescimento de forma sustentável e com rentabilidade, entregando valor para nossos acionistas dentro ou acima de nossas expectativas e previsões. Os elementos principais de nossa estratégia são:

Manter a qualidade de nosso portfólio atual. Acreditamos que nosso portfólio atual nos proporciona uma sólida base para nossas operações e buscaremos assegurar que eles continuem a ser os melhores ativos em suas respectivas praças, de forma a melhor servir nosso público-alvo e manter nosso reconhecimento perante os segmentos de consumidores das classes "A" e "B" das regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste do Brasil. Para tanto, buscaremos:

- ***Manter atualizados todos os equipamentos de nosso portfólio.*** Para que continuemos a ter ativos de qualidade, promoveremos a atualização contínua de todos os equipamentos do nosso portfólio atual, de forma que os elementos de arquitetura e *mix* de lojas e serviços

continuem em alto padrão de qualidade e acompanhem as últimas tendências de consumo e de varejo.

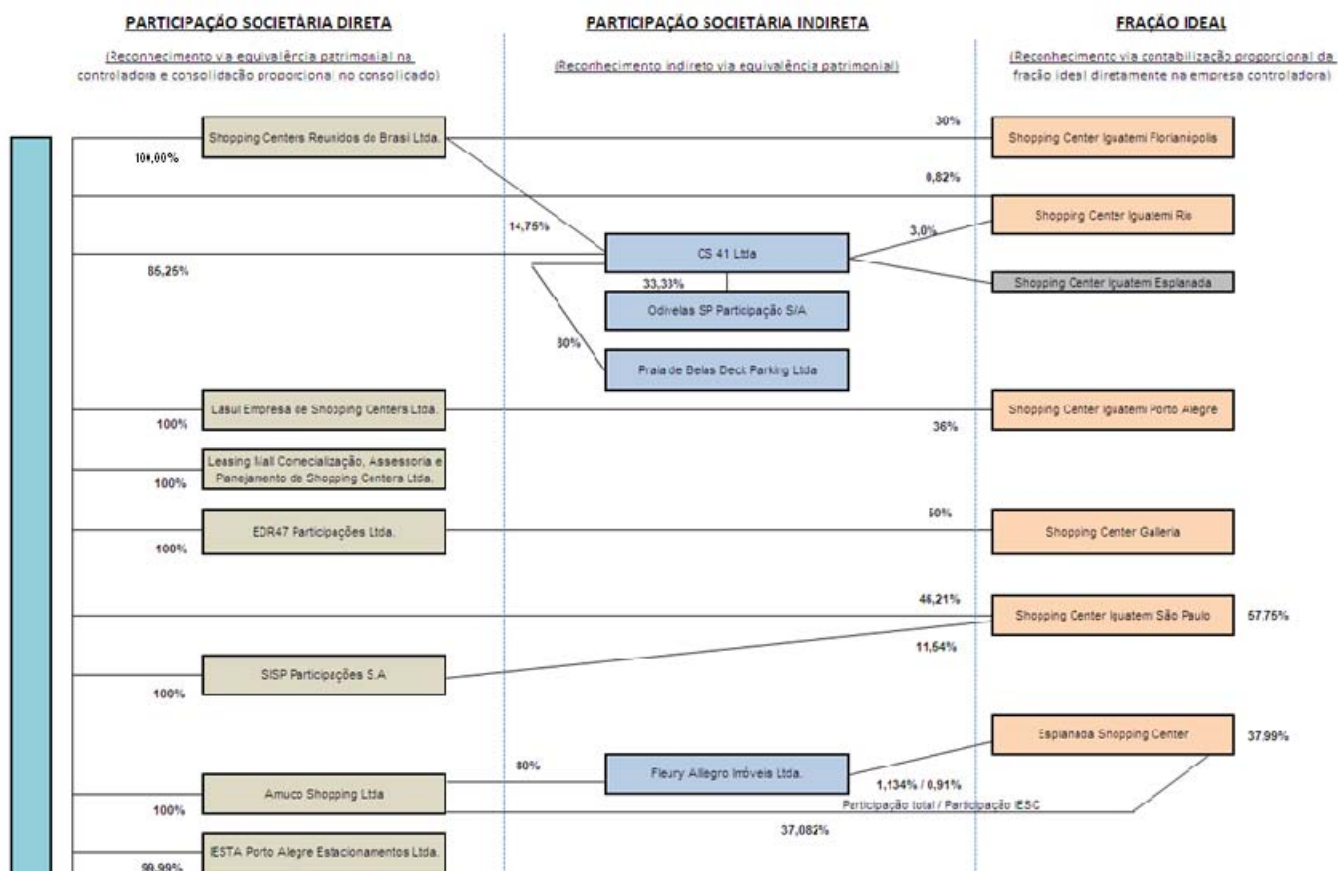
- *Posicionar e fortalecer cada vez mais a nossa marca.* Trabalhamos nos últimos 30 anos no desenvolvimento de uma marca forte, e continuaremos a fazê-lo. A marca “Iguatemi” simboliza alta qualidade e um *mix* diverso de produtos e serviços concebidos para os nossos consumidores alvo. Por meio de diversas ações de *marketing*, e do uso de nossa inteligência sobre tendências de varejo e consumo, buscaremos manter o posicionamento de nossa marca e sua associação aos padrões de qualidade e excelência demandados por nosso público-alvo.
- *Expandir nossos shopping centers atuais.* Podemos expandir diversos de nossos *shopping centers* atualmente em operação. Expansões estão tipicamente sujeitas a menores riscos e oferecem maiores taxas de retorno, uma vez que reformas normalmente têm uma porcentagem maior de lojas satélites, fortalecem o *shopping center* existente e geram tráfego adicional de consumidores, sustentando ou aumentando nossos resultados com a operação de nosso portfólio atual.

Crescer de forma sustentável e lucrativa. Nosso plano de investimentos busca crescimento rentável e sustentável a longo prazo, com foco principal na geração de valor aos nossos acionistas, que será implementado por meio das seguintes ações:

- *Realizar a concepção, incorporação e administração de novos shopping centers.* Acreditamos que o desenvolvimento de novos *shopping centers* nos permitirá criar instalações modernas que sejam consistentes com nossa marca e sejam projetadas especificamente para atender as necessidades de nosso público-alvo. Para tanto continuaremos a selecionar de forma criteriosa a localização de nossos novos empreendimentos; aplicando a eles arquitetura diferenciada; e proporcionando a eles *mix* de lojas de alta qualidade, com lojistas de renome nacional e internacional.
- *Realizar a concepção, incorporação e administração de novos Outlets Premium.* A atuação no setor de *Outlets Premium* está alinhada com nossos negócios, nossa expertise, e ao nosso público de classes “A” e “B”, e será uma das alavancas de crescimento da Iguatemi nos próximos anos.
- *Continuar a implantar projetos de uso misto.* Continuaremos a aproveitar ao máximo o potencial de receita e rentabilidade de nossos *shopping centers* por meio da implementação de projetos complementares para uso misto, como torres comerciais e projetos residenciais próximos aos *shopping centers*. Esse tipo de ação, que também pode ser desenvolvida conjuntamente com parceiros estratégicos, cria sinergias recíprocas entre os *shopping centers* e os projetos de uso misto, aumentando a atratividade de ambos os empreendimentos. Buscaremos conceber nossos futuros empreendimentos sempre visando uso misto.

- *Adquirir maior participação em nossos shopping centers.* Acreditamos que a aquisição de participações adicionais em *shopping centers* nos quais já detemos uma participação nos possibilita melhorar nossos resultados sem incremento de riscos, visto que já administramos e temos pleno conhecimento dos mesmos. Atualmente, possuímos uma participação média de 57,5% em nossos *shopping centers* e pretendemos adquirir participações adicionais nestes *shopping centers* por meio de nossos sócios à medida em que surgirem oportunidades.
- *Adquirir seletivamente participações em shopping centers existentes e outras companhias que operam no setor de shopping centers.* O setor de *shopping centers* no Brasil é altamente fragmentado, e acreditamos que surgirão oportunidades interessantes à medida que o setor se consolidar. Pretendemos expandir nosso portfólio por meio da aquisição de participação em shopping centers nos quais não participamos atualmente e de outras companhias que atuam no segmento de shopping centers, o que acreditamos poder incrementar nossa posição estratégica, quando surgirem oportunidades apropriadas à nossa estratégia de crescimento sustentável e lucrativo.

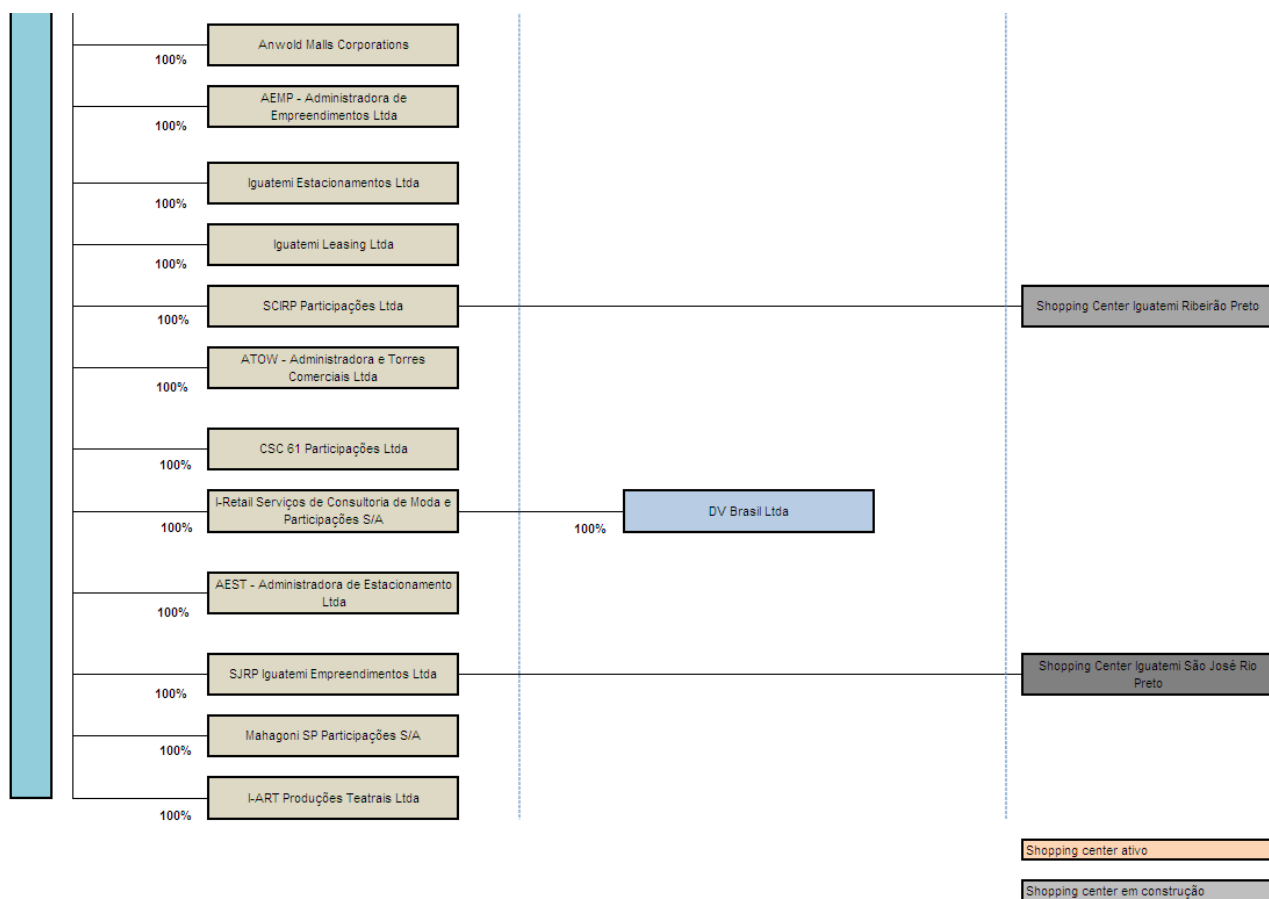
NOSSA ESTRUTURA SOCIETÁRIA



SUMÁRIO DA COMPANHIA

IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.	36%	Administradora Gaúcha de Shopping Centers S.A.			
	50%	WTORRE Iguatemi Empreendimentos Imobiliários S.A.	50%		Shopping Center JK Iguatemi
	100%	JK Iguatemi Administração Ltda.			
	50%	JK Iguatemi Estacionamento Ltda.			
	100%	Market Place Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.	100%		Market Place Shopping Center
	100%	Market Place Torres Ltda.	100%		Market Place Tower
	100%	Scialpha Participações Ltda.	78%		Shopping Center Iguatemi Alphaville
	100%	Rio Pinheiros Diversões Ltda.			
			70%		Shopping Center Iguatemi Campinas
			77%		Boulevard Campinas
			50%		Shopping Center Iguatemi São Carlos
			37,55%		Praia de Belas Shopping Center
			43,78%		Praia de Belas Prime Office
			8,4%		Shopping Center Iguatemi Caxias
			64%		Shopping Center Iguatemi Brasília

SUMÁRIO DA COMPANHIA



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nossa sede está localizada na Rua Angelina Maffei Vita, nº 200, 9º andar, Itaim, CEP 01455-079, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e nosso telefone é +55-11-3137 6877. O nosso Departamento de Relações com Investidores está localizado na sede da Companhia, o telefone é +55-11-3137 6877, o fax é +55-11-3137-7097, o e-mail é o ri@iguatemi.com.br e o site é o www.iguatemi.com.br. As informações contidas em nossa página na rede mundial de computadores não são partes integrantes deste Prospecto.

EVENTOS RECENTES

Em 18 de abril de 2013, a Iguatemi assinou com a Construtora São José e o CSHG Brasil Shopping - Fundo de Investimento Imobiliário - FII, administrado pela Credit Suisse Hedging-Griffo ("Partes"), uma Proposta de Aquisição ("Proposta") irrevogável e irretratável para aquisição de uma fração ideal de 41% de um *outlet premium* em desenvolvimento na cidade de Novo Hamburgo, região metropolitana de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo valor de R\$ 46,2 milhões.

O *outlet premium* inaugurará com 20.087 mil m² de ABL e possui um potencial de expansão de aproximadamente 10.000 m² adicionais. As obras estão em fase final, com previsão de inauguração para o segundo semestre de 2013.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS A COMPANHIA

Condições econômicas adversas nos locais onde estão localizados nossos *shopping centers* podem afetar adversamente os níveis de ocupação e locação dos espaços, e, consequentemente, causar um efeito adverso para nós.

Nossos resultados operacionais dependem substancialmente da nossa capacidade em locar os espaços disponíveis nos *shopping centers* nos quais temos participação e/ou administramos. Condições adversas nas regiões em que operamos podem reduzir os níveis de locação, restringir a possibilidade de aumentarmos o preço de nossas locações, bem como diminuir nossas receitas de locação que estão atreladas às receitas dos lojistas. Caso nossos *shopping centers* não gerem receita suficiente para que possamos cumprir com as nossas obrigações, a nossa condição financeira e resultados operacionais podem ser afetados. Os fatores a seguir, entre outros, podem causar um efeito adverso para nós:

- períodos de recessão ou aumento das taxas de juros podem resultar no aumento dos níveis de vacância nos nossos empreendimentos;
- percepções negativas dos locatários acerca da segurança, conveniência e atratividade das áreas nas quais nossos *shopping centers* estão instalados;
- incapacidade de atrairmos e mantermos locatários de primeira linha;
- queda dos preços das locações, inadimplência e/ou não cumprimento das obrigações contratuais pelos locatários;
- aumento dos custos operacionais, incluindo a necessidade para incremento do capital;
- aumento de tributos incidentes sobre as nossas atividades; e
- mudanças regulatórias no setor de shopping centers, inclusive nas leis de zoneamento e na regulamentação fiscal.

Podemos enfrentar dificuldades para adquirir terrenos, inclusive por meio de permuta, com localização e preço considerados, por nós, adequados e a concorrência na compra desses terrenos poderá levar a um aumento no custo de aquisição reduzindo nossos resultados.

Como parte da nossa estratégia de crescimento, desenvolvemos projetos *greenfield*. Para tanto, dependemos, em grande parte, da nossa capacidade de continuar a adquirir terrenos a custo razoável e em localizações estratégicas. Com o desenvolvimento imobiliário no Brasil e com o crescimento das atividades dos nossos concorrentes, os preços dos terrenos poderão subir

significativamente, podendo haver escassez de terrenos com localização e preço adequados para o desenvolvimento dos novos projetos. A consequente elevação dos preços de terrenos poderá aumentar o custo dos novos empreendimentos e diminuir os nossos resultados. Assim, poderemos ter dificuldade em dar continuidade à aquisição de terrenos adequados por preços razoáveis no futuro, o que pode afetar adversamente a consecução das nossas estratégias e, por conseguinte, os nossos negócios.

Nosso crescimento futuro poderá exigir capital adicional, que poderá não estar disponível ou, caso disponível, poderá não ser obtido em condições satisfatórias.

Nosso crescimento poderá exigir volumes significativos de capital, em especial para a aquisição ou o desenvolvimento de novas propriedades imobiliárias para nosso portfólio. Além do fluxo de caixa gerado internamente, podemos precisar levantar capital adicional, por meio de ofertas de valores mobiliários ou da contratação de empréstimos com instituições financeiras, tendo em vista o crescimento e o desenvolvimento futuro das nossas atividades. Não podemos assegurar a disponibilidade de capital adicional ou, se disponível, que o mesmo será obtido em condições satisfatórias. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das nossas atividades, o que pode prejudicar de maneira relevante as nossas atividades, a nossa situação financeira e os nossos resultados operacionais.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos para nós.

Somos réus em processos judiciais e administrativos, nas esferas cível, tributária, econômica e trabalhista, cujos resultados não podemos garantir que serão favoráveis ou que não sejam julgados improcedentes, ou, ainda, que tais ações estejam plenamente provisionadas.

Adicionalmente, somos parte em ações judiciais que visam à decretação da nulidade de decisões do CADE que entenderam ser lesivas à ordem econômica a inserção de cláusulas de exclusividade e de raio em contratos de locação do Iguatemi São Paulo, que proibia os locatários do Iguatemi São Paulo de se instalarem em determinados shopping centers da cidade ou em shopping centers localizados a uma determinada distância do Iguatemi São Paulo. Caso tenhamos decisões judiciais desfavoráveis em tais processos, nossos resultados poderão ser afetados.

Por fim, as autoridades fiscais podem ter entendimentos ou interpretações diversos daqueles adotados por nós na estruturação de nossos negócios, o que poderá acarretar em investigações, autuações ou processos judiciais ou administrativos, cuja decisão final poderá causar efeitos adversos para nós.

Para maiores informações sobre nossos processos judiciais ou administrativos, ver item 4.3 do Formulário de Referência.

Podemos não conseguir executar integralmente nossa estratégia de negócios.

Não há como garantirmos que quaisquer de nossas metas e estratégias para o futuro serão integralmente realizadas. Em consequência, podemos não ser capazes de expandir nossas

atividades e ao mesmo tempo replicar a nossa estrutura de negócios, desenvolvendo nossa estratégia de crescimento de forma a atender às demandas dos diferentes mercados. Adicionalmente, podemos não ser capazes de implementar padrões de excelência na nossa gestão operacional, financeira e de pessoas. Caso não sejamos bem sucedidos no desenvolvimento de nossos projetos e empreendimentos e em nossa gestão, o direcionamento da nossa política de negócios será impactado, o que pode causar um efeito adverso para nós.

SUMÁRIO DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto, nas seções 4 e 5 do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão de nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Segue abaixo um resumo dos termos da Oferta:

Companhia	Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.
Coordenador Líder ou Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Coordenadores	Itaú BBA, BTG Pactual, Credit Suisse e Bradesco BBI.
BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
Agente Estabilizador ou Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Corretora	Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Instituições Consorciadas	Instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOVESPA, contratadas para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente aos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, e aos Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores e as Instituições Consorciadas, em conjunto.
Agentes de Colocação Internacional	Itaú BBA USA Securities Inc., BTG Pactual US Capital LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC e Bradesco Securities Inc.
Contrato de Distribuição Internacional ou <i>Placement Facilitation Agreement</i>	Contrato a ser celebrado entre os Agentes de Colocação Internacional e a Emissora, regulando esforços de colocação das Ações no exterior no âmbito da Oferta.

Contrato de Distribuição	Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão de Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., a ser celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e a BM&FBOVESPA na qualidade de interveniente anuente.
Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão de Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., a ser celebrado entre a Emissora, o Credit Suisse , a Corretora, e, na qualidade de intervenientes anuentes, Itaú BBA , BTG Pactual e BradescoBBI.
Contrato de Formador de Mercado	A CORRETORA, FOI CONTRATADA PELA COMPANHIA, POR MEIO DE CONTRATO FIRMADO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2009, PARA ATUAR NA QUALIDADE DE FORMADOR DE MERCADO DAS SUAS AÇÕES ORDINÁRIAS NO ÂMBITO DA BM&FBOVESPA, CONFORME A INSTRUÇÃO CVM Nº 384, DE 17 DE MARÇO DE 2003, O REGULAMENTO DO FORMADOR DE MERCADO DA BM&FBOVESPA, O REGULAMENTO DE OPERAÇÕES DA BM&FBOVESPA E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES AOS MERCADOS ADMINISTRADOS PELA BM&FBOVESPA. Para maiores informações sobre o Contrato de Formador de Mercado ver seção "Informações sobre a Oferta – Contrato de Formador de Mercado".
Oferta	Oferta pública de distribuição primária das Ações no Brasil, sob a coordenação dos Coordenadores, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471 e das demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, para Investidores Estrangeiros, de acordo com as disposições do Contrato de Distribuição Internacional.
Procedimento Simplificado	Procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, instituído pela Instrução CVM 471.

Investidores Estrangeiros	(i) nos Estados Unidos da América, investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), conforme definidos na Rule 144A, editada pela SEC, e, (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (Non US Persons), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulation S, editado pela SEC ao amparo do Securities Act, em ambos os casos, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no Securities Act, e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, e, em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados (A) pela Resolução CMN 2.689, e (B) pela Instrução CVM 325, ou (C) pela Lei 4.131.
Ações	Ações ordinárias de nossa emissão, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta. Salvo se disposto de maneira diversa, a referência às Ações também será referência às Ações do Lote Suplementar e às Ações Adicionais.
Ações do Lote Suplementar	Até 2.400.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, equivalentes a até 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), que, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, conforme a Opção de Lote Suplementar, poderão ser acrescidas à Oferta, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações Adicionais	Até 3.200.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a até 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), que, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de publicação do Anúncio de Início, poderão, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescidas à Oferta, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas.

Preço por Ação

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* e a cotação das ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas ordens firmes de subscrição das Ações e, portanto, não haverá diluição injustificada dos nossos atuais acionistas, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA em 3 de maio de 2013 foi de R\$24,93 por ação ordinária, valor este meramente indicativo do Preço por Ação.

Os Acionistas que aderirem exclusivamente à Oferta Prioritária e os Investidores Não-Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações sobre os riscos

relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, veja o fator de risco "A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por

Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas", constante da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto.

Valor Total da Oferta

R\$ 398.880.000,00 (com base na cotação das ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 3 de maio de 2013 e sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais).

Público Alvo

(i) Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, observado que, tendo em vista as leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, a Oferta Prioritária será estendida, no exterior, exclusivamente aos Acionistas residentes e domiciliados ou com sede no exterior que sejam considerados Investidores Estrangeiros; (ii) Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo; e (iii) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional, sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Ações por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

Oferta Prioritária	O montante de 3.521.982 de Ações, ou seja, 22,0124% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será destinada prioritariamente à colocação pública aos Acionistas, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400. Antes de apresentarem seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, os Acionistas que não sejam residentes e domiciliados ou com sede no Brasil deverão se certificar que não existem restrições legais ou regulamentares em suas respectivas jurisdições que impeçam ou restrinjam sua participação na Oferta Prioritária; adicionalmente, tendo em vista as leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, a Oferta Prioritária será estendida exclusivamente aos Acionistas residentes e domiciliados ou com sede no exterior que sejam considerados Investidores Estrangeiros. A Jereissati e a Jereissati Telecom, controladoras indiretas da Companhia, já manifestaram à administração da Companhia a sua intenção de subscrever e integralizar ações objeto da Oferta Prioritária. Tal subscrição será feita diretamente ou por meio de fundos de investimento cujo cotista seja um dos acionistas controladores diretos ou indiretos da Companhia, até o respectivo Limite de Subscrição Proporcional, ao Preço por Ação que vier a ser fixado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, no montante máximo de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
Pedido de Reserva da Oferta Prioritária	Formulário específico celebrado em caráter irrevogável e irretratável, para reserva de Ações no âmbito da Oferta Prioritária, a ser firmado por Acionistas.
Data de Reserva da Oferta Prioritária	3 de junho de 2013, data para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária.
Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	Período entre 21 de maio de 2013, inclusive, e 22 de maio de 2013, inclusive, período para os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas efetuarem seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, período este que antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.

Oferta de Varejo	No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10%, e, a critério dos Coordenadores, o montante de, no máximo, 15%, do total das Ações, das Ações Adicionais e das Ações do Lote Suplementar, será destinado à colocação pública para Investidores Não Institucionais que realizem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado na seção "Informações sobre a Oferta – Procedimento da Oferta – Oferta de Varejo", deste Prospecto (sendo computadas, no cálculo dos percentuais acima, as Ações objeto de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, entre o valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), realizados por Acionistas que sejam considerados Investidores Não Institucionais).
Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	Formulário específico celebrado em caráter irrevogável e irretratável, para reserva de Ações no âmbito da Oferta de Varejo, a ser firmado por investidores que não sejam Acionistas.
Período de Reserva da Oferta de Varejo	Será concedido aos Investidores Não Institucionais o período entre 21 de maio de 2013, inclusive, e 3 de junho de 2013, inclusive, para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo.
Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	Período entre 21 de maio de 2013, inclusive, e 22 de maio de 2013, inclusive, período para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, período este que antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .

Pessoas Vinculadas

Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, (i) administradores e/ou controladores da Companhia; (ii) administradores e/ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens "i", "ii" e "iii" anteriores.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas." deste Prospecto.

Procedimento de Bookbuilding

Procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, veja o fator de risco "A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas", constante da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto.

Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas

Caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto pelos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados no Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Oferta Institucional

As Ações destinadas à Oferta Prioritária que não tiverem sido alocadas na Oferta Prioritária e as Ações destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas na Oferta de Varejo serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais Ações.

**Investidores Institucionais
que sejam Pessoas
Vinculadas**

No âmbito da Oferta Institucional, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais). Caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Institucional. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas." deste Prospecto.

Nos termos da Instrução CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, fica vedada a aquisição das Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecedem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Data de Liquidação

A data de liquidação física e financeira das Ações (exceto pelas Ações do Lote Suplementar), que deverá ocorrer até o último dia do Período de Colocação. Para mais informações, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Cronograma Estimado da Oferta" deste Prospecto.

Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar

Data da liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, que deverá ocorrer até o terceiro dia útil contado da respectiva data de exercício da Opção de Lote Suplementar, mas não antes da data de publicação do Anúncio de Início. Para mais informações, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Cronograma Estimado da Oferta" deste Prospecto.

Garantia Firme de Liquidação

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a colocação das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e considerando as Ações Adicionais), em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição e na seção "Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional – Garantia Firme de Liquidação" deste Prospecto. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, cópia do Contrato de Distribuição poderá ser obtida com os Coordenadores durante o período de distribuição nos endereços indicados na seção "Identificação da Companhia, dos Coordenadores, dos Consultores e dos Auditores" deste Prospecto.

Se, ao final do Período de Colocação, as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, liquidará, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores indicado na seção "Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional – Garantia Firme de Liquidação" deste Prospecto, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as subscreveram.

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores.

Tal garantia é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, concedido o registro da Oferta pela CVM, celebrado o Contrato de Distribuição, realizada a publicação do Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Estabilização do Preço de Ações

O Agente Estabilizador, por meio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço de ações ordinárias de nossa emissão, após notificação, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores e pelo prazo de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de nossa emissão, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que será previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005. Após tais aprovações, cópia do Contrato de Estabilização poderá ser obtida com o Agente Estabilizador, no endereço indicado na seção "Identificação da Companhia, dos Coordenadores, dos Consultores e dos Auditores" deste Prospecto.

Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de nossa emissão, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações conferirão aos seus titulares os direitos e as vantagens e estarão sujeitas às restrições decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista no artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social da Companhia; (iv) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço); e (v) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da Data de Liquidação e da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso; (vi) direito de alienação de suas ações em oferta pública a ser efetivada pelo acionista controlador ou pela Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta, ou pelo acionista controlador, em caso de cancelamento de listagem das ações de emissão da Companhia no Novo Mercado, segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente; e (vii) direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações; e (viii) todos os demais direitos assegurados às ações, nos termos previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, no estatuto social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Tag Along

As Ações conferirão aos seus titulares o direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do nosso controle, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço).

Restrições a Negociações com Ações Ordinárias de Nossa Emissão (*Lock-up*)

Pelo prazo de 90 dias contados da data do Anúncio de Início, nós, seus diretores e membros do conselho de administração, a Jereissati Participações S.A. e a Jereissati Telecom S.A., observadas determinadas outras exceções, conforme previstas nos respectivos *Lock-up Agreements*, estaremos obrigados a, entre outras restrições previstas nos *Lock-up Agreements*, com relação a quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações de emissão da Companhia ("Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*") (i) não emitir, ofertar, alienar, contratar a venda, emprestar, onerar, dar em garantia, emprestar, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto, ou de qualquer outra forma dispor, direta ou indiretamente, realizar qualquer operação com o mesmo efeito, ou protocolar um pedido de registro nos termos do *Securities Act* ou da legislação brasileira, em qualquer caso com relação aos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*; ou (ii) não realizar qualquer operação de derivativos ou outra operação que transfira a terceiro, no todo ou em parte, qualquer das consequências econômicas da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, independentemente se tal operação for liquidada por meio da Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, em dinheiro ou de outra forma; ou (iii) anunciar publicamente intenção de realizar qualquer operação prevista nos itens (i) ou (ii) acima; exceto em certas situações específicas, incluindo as transferências, diretas ou indiretas, de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* realizadas (A) mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional; (B) de cessão ou empréstimo de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* que vise ao desempenho da atividade de formador de mercado credenciado pela BM&FBOVESPA, (C) de empréstimo de Ações ao Agente Estabilizador para a realização das atividades de estabilização do preço das Ações de emissão da Companhia, nos termos do Contrato de Estabilização, e (D) descritas nos *Lock-up Agreements*. Para mais informações, veja o fator de risco "A venda de um número significativo de ações de nossa emissão após a Oferta poderá afetar de forma negativa a cotação das ações ordinárias de nossa emissão.", constante da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto.

Free Float

Após a conclusão da Oferta, considerando a participação na Oferta Prioritária de Jereissati Participações S.A. e pela Jereissati Telecom S.A. (diretamente ou por sociedades que sejam controladas, coligadas ou estejam sob controle comum ao controle de Jereissati Participações S.A. ou de Jereissati Telecom S.A., ou fundos de investimento nos quais Jereissati Participações S.A., Jereissati Telecom S.A., seus controladores diretos ou indiretos, ou sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum sejam quotistas) no âmbito da Oferta Prioritária, ao Preço por Ação que vier a ser fixado no Procedimento de Bookbuilding, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais, nosso capital social será composto por 174.510.978 ações ordinárias de nossa emissão, e estimamos que 46,94% do nosso capital social total estará em circulação, sendo que tal percentual não considera as ações detidas por administradores ou membros da família Jereissati. Referido percentual de 46,94% considera, ainda, que (i) as Acionistas Jereissati Participações S.A. e/ou Jereissati Telecom S.A. (diretamente ou por meio de sociedades que sejam controladas, coligadas ou estejam sob controle comum ao controle de Jereissati Participações S.A. ou de Jereissati Telecom S.A., ou fundos de investimento nos quais Jereissati Participações S.A., Jereissati Telecom S.A., seus controladores diretos ou indiretos, ou sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum sejam quotistas) subscreverão Ações no âmbito da Oferta Prioritária, no montante de até R\$50 milhões.

Data de Corte da Oferta Prioritária

Dia 28 de maio de 2013.

Data de Corte da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas

Dia 16 de maio de 2013.

**Limite de Subscrição
Proporcional**

Quantidade equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista no total de ações ordinárias do capital social total da Companhia na (i) Data de Corte da Oferta Prioritária, para Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) Data de Corte da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, para Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, aplicado sobre a quantidade de Ações Ordinárias da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações e as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

Cada Acionista detentor de ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que assim seja evidenciado pela sua posição de custódia na Data de Corte da Oferta Prioritária, para Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas, e na Data de Corte da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, para Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, terá direito de subscrever até 0,02221917 Ação da Oferta Prioritária para cada ação ordinária de emissão da Companhia por ele detida.

Exclusivamente para o Acionista que seja detentor de apenas uma ação de emissão da Companhia na Data de Corte da Oferta Prioritária ou na Data de Corte da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, desde que assim seja evidenciado pela sua posição de custódia em tal data, esse Acionista terá o direito de subscrever uma Ação.

**Resolução de Conflitos por
Meio de Arbitragem**

Nos termos do nosso Estatuto Social, nós, nossos acionistas, os membros do nosso Conselho de Administração, os membros da nossa Diretoria e os membros do nosso Conselho Fiscal obrigamo-nos a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre nós, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no nosso Estatuto Social, nas normas editadas pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação no Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem e do Regulamento de Sanções.

Inadequação da Oferta a Certos Investidores

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento (ver seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto).

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, mediante o aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 22 de abril de 2013, cuja ata foi protocolada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 30 de abril de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Valor Econômico" em 24 de abril de 2013.. O Conselho de Administração da Companhia, entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a data de concessão do registro da Oferta pela CVM, em reunião cuja ata será publicada no jornal "Valor Econômico" na data de publicação do anúncio de início da Oferta e será protocolada na JUCESP e publicada no DOESP, aprovará a emissão das Ações e o efetivo aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, e o Preço por Ação, a ser calculado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e aferido tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. O Conselho Fiscal, previamente à deliberação do Conselho de Administração ora mencionada, em reunião cuja ata será protocolada na JUCESP, também se manifestará acerca da emissão das Ações e o efetivo aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, e o Preço por Ação.

Listagem

As ações ordinárias de nossa emissão estão autorizadas para negociação no Novo Mercado, segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, com regras diferenciadas de Governança Corporativa e disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, sob o código "IGTA3".

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, nós e os Coordenadores não pretendemos realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Instituição Escriutadora das Ações Ordinárias de Nossa Emissão	Itaú Corretora de Valores S.A.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos de comissões e despesas da Oferta obtidos por nós com a Oferta, equivalentes a R\$384.165.038,64 (com base no Preço por Ação de R\$24,93, correspondente à cotação das ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 3 de maio de 2013, e sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais) serão utilizados (i) 50% para o desenvolvimento de projetos <i>greenfield</i> ; (ii) 30% para a expansão das operações dos <i>shopping centers</i> nos quais temos participação; e (iii) 20% para a aquisição de maior participação nos <i>shopping centers</i> nos quais temos participação. Para mais informações, ver seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto
Fatores de Risco	Para uma descrição dos fatores que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, ver seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto, respectivamente, e seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência.
Declarações	Nossa declaração e a declaração do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, estão anexas a este Prospecto.
Cronograma da Oferta	Para informações acerca dos principais eventos a partir do protocolo do pedido de análise prévia de registro da Oferta perante a ANBIMA, ver seção "Informações Relativas à Oferta – Cronograma Estimado da Oferta" deste Prospecto.

Informações Adicionais

Para mais informações sobre a Oferta, ver seção "Informações Sobre a Oferta" deste Prospecto. Nós e o Coordenador Líder solicitamos à CVM, por meio do Procedimento Simplificado, o registro da Oferta em 23 de abril de 2013, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação pela ANBIMA e pela CVM. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta nos respectivos endereços indicados na seção "Identificação da Companhia, dos Coordenadores, dos Consultores e dos Auditores" deste Prospecto.

O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto, nas seções 4 e 5 do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão de nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas ações ordinárias de nossa emissão envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas ações ordinárias de nossa emissão, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e no nosso Formulário de Referência, incluindo os riscos mencionados abaixo. Nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das ações ordinárias de nossa emissão pode diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas ações ordinárias de nossa emissão. Os riscos descritos abaixo e nas seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do nosso Formulário de Referência são aqueles que conhecemos e que acreditamos que atualmente podem nos afetar de maneira adversa, entretanto riscos adicionais não conhecidos por nós atualmente ou que consideramos atualmente irrelevantes também podem nos afetar de forma adversa.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para nós, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante em nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros, bem como no preço das ações ordinárias de nossa emissão. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relativos à Oferta. Para os demais fatores de risco, ver a seção "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia", deste Prospecto, bem como as seções "4. Fatores de Risco" e "5 Riscos de Mercado" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do nosso Formulário de Referência.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite

máximo de 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais). Caso não seja verificado excesso de demanda superior a um terço das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será permitida a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Institucional. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, devido ao fato de que há maior probabilidade de que tais investidores tenham intenções de investimento a longo prazo com relação às ações da Companhia, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.

A venda de um número significativo de ações de nossa emissão após a Oferta poderá afetar de forma negativa a cotação das ações ordinárias de nossa emissão.

Após o término dos prazos de restrição de negociação de ações ordinárias de nossa emissão descritos na seção "Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)" deste Prospecto, a emissão de novas ações ordinárias por nós ou a venda de ações ordinárias de nossa emissão de titularidade dos nossos acionistas sujeitos à restrição de negociação de ações ordinárias de nossa emissão, estarão permitidas, sendo permitidas, a qualquer tempo, as vendas de ações ordinárias de nossa emissão de titularidade dos nossos acionistas não sujeitos à restrição de negociação de ações ordinárias de nossa emissão. A emissão ou a venda ou a percepção da possibilidade de emissão ou de venda de volume substancial de ações ordinárias de nossa emissão poderão prejudicar o preço de mercado das ações ordinárias de nossa emissão.

Os investidores que subscreverem Ações no âmbito da Oferta experimentarão uma diluição imediata no valor contábil de suas ações após a Oferta.

Acreditamos que o Preço por Ação deverá ser fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Nesse caso, considerando a diferença de valor entre o Preço por Ação e o valor patrimonial por ação, o valor de investimento em nossas ações ordinárias será reduzido imediatamente, resultado da diluição imediata e substancial do valor patrimonial do investimento em nossa Companhia. Os atuais acionistas sofrerão diluição em caso de não participação na Oferta ou de subscrição de valor inferior a proporção de suas participações acionárias. Para informações adicionais, veja a seção "Diluição" deste Prospecto.

Poderemos vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, ou adquirir outras sociedades mediante fusão ou incorporação, o que poderá resultar em uma diluição da participação do investidor no nosso capital social.

Poderemos vir a ter que captar recursos adicionais no futuro por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de nossa emissão. A captação de recursos por meio da distribuição pública de ações ou valores mobiliários conversíveis

em ações de nossa emissão pode ser realizada com a exclusão do direito de preferência dos nossos acionistas antigos, incluindo os investidores nas ações ordinárias de nossa emissão, o que poderá resultar na diluição da participação do referido investidor nas ações ordinárias de nossa emissão.

Nossos acionistas poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

De acordo com o nosso Estatuto Social, devemos pagar aos nossos acionistas, no mínimo, 25% do nosso lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e poderá não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta, como nós, suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral ordinária que a distribuição seria incompatível com a nossa situação financeira. Caso esses eventos ocorram, os titulares de nossas ações ordinárias talvez não recebam dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Estamos realizando uma oferta pública de distribuição de Ações no Brasil com esforços de colocação das Ações no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreenderá a distribuição pública primária das Ações no Brasil, sob a coordenação dos Coordenadores, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, para Investidores Estrangeiros, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

Adicionalmente, seremos parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regulará os esforços de colocação de Ações no exterior. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, estaremos obrigados a indenizar os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Distribuição Internacional ou no *Offering Memorandum*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Distribuição Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis de registro de ofertas públicas de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Os esforços de colocação das Ações no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção de investidores estrangeiros por conta de incorreções ou omissões relevantes no *Offering Memorandum*, inclusive no que tange aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores e autoridades regulatórias como a SEC.

Nos casos previstos acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no Brasil e/ou exterior. Esses procedimentos judiciais no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que é oneroso para companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida.

Nossa eventual condenação em um processo no exterior em relação a incorreções ou omissões relevantes no Contrato de Distribuição Internacional e no *Offering Memorandum* poderá envolver valores elevados e ter um efeito adverso relevante para nós.

Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever a totalidade das Ações objeto da Oferta.

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores de subscrição e liquidação das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e considerando as Ações Adicionais) que tenham sido subscritas, porém não liquidadas pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição. Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso não existam Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e intenções de investimento para a subscrição e integralização da totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e intenções de investimentos automaticamente canceladas. Para informações adicionais sobre cancelamento da Oferta, veja a seção "Informações sobre a Oferta – Procedimento da Oferta" deste Prospecto.

A volatilidade e a iliquidez inerentes ao mercado de valores mobiliários brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade de os investidores venderem ações ordinárias de nossa emissão ao preço e no momento desejados.

O investimento em valores mobiliários brasileiros, como nossas ações ordinárias, com frequência envolve um risco maior que o investimento em valores mobiliários de emissoras em outros países e geralmente são considerados mais especulativos por natureza. O mercado de valores mobiliários do Brasil é substancialmente menor, menos líquido, mais concentrado e pode ser mais volátil que os grandes mercados de valores mobiliários internacionais, como o dos Estados Unidos da América. As

dez maiores ações em termos de volume de negociação responderam por aproximadamente 41,96% de todas as ações negociadas na BM&FBOVESPA em no período de 12 meses findo em março de 2013. Tais características de mercado podem limitar de forma significativa a capacidade dos nossos acionistas de vender ações ordinárias de nossa emissão de que sejam titulares pelo preço e no momento em que desejarem, o que pode afetar de forma significativa o preço de mercado das ações ordinárias de nossa emissão. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido ou mantido, o preço de negociação das ações ordinárias de nossa emissão pode ser negativamente impactado.

Além disso, o preço das ações vendidas em uma oferta pública está, frequentemente, sujeito à volatilidade imediatamente após sua realização. O preço de mercado de nossas ações ordinárias pode variar significativamente como resultado de vários fatores, alguns dos quais estão fora de nosso controle.

Após a conclusão da Oferta continuaremos sendo controlados por nossos atuais Acionistas Controladores, sendo que seus interesses poderão diferir daqueles dos demais acionistas.

Nossos Acionistas Controladores têm poderes para, dentre outras matérias, eleger a maioria dos membros de nosso Conselho de Administração e determinar o resultado de qualquer deliberação que exija aprovação de acionistas, desde que não haja conflito de interesses para o exercício de seu voto, inclusive em operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações de ativos, parcerias e a época do pagamento de quaisquer dividendos futuros, observadas as exigências de pagamento do dividendo mínimo obrigatório imposto pela Lei das Sociedades por Ações. Nossos Acionistas Controladores poderão ter interesses conflitantes entre si e/ou com os interesses dos nossos acionistas minoritários.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais, dentre eles o preço de mercado dos valores mobiliários de nossa emissão.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora, a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os valores mobiliários de nossa emissão, o que poderia prejudicar o preço de mercado das ações de nossa emissão.

Adicionalmente, a crise financeira nos Estados Unidos e Europa afetou a economia mundial, em especial os Estados Unidos, gerando diversos reflexos, que direta ou indiretamente afetam o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como oscilações nas cotações de valores mobiliários

de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, desaceleração generalizada da economia mundial, instabilidade cambial e pressão inflacionária, dentre outros, que podem, direta ou indiretamente, ter um efeito adverso sobre nós.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Companhia.

Os Coordenadores da Oferta e as sociedades de seu conglomerado econômico poderão realizar operações com derivativos para proteção (hedge), tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total return swap) contratadas com terceiros, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, e tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins dos artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. A realização de tais operações pode influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço as ações ordinárias de emissão da Companhia.

Eventual descumprimento por qualquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o conseqüente cancelamento de todos Pedidos de Reserva e contratos de compra e venda feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Colocação ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva e contratos de compra e venda que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira eventualmente incidentes. Para maiores informações, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Violações de Norma de Conduta” deste Prospecto.

**IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS COORDENADORES,
CONSULTORES E AUDITORES**

Companhia

Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.

Sede Social

Rua Angelina Maffei Vita, n.º 200, 9º andar

CEP: 01455-070, São Paulo, SP, Brasil

At.: Sra. Cristina Anne Betts/Diretora Financeira e de Relação com Investidores

Tel.: +55 (11) 3137-6877

Fax: +55 (11) 3137-7097

Website: <http://iguatemi.infoinvest.com.br/?language=ptb> (Nesta página, selecionar o item "Downloads" e, em seguida, selecionar o item "Prospecto Preliminar").

Diretoria de Relações com Investidores

Rua Angelina Maffei Vita, n.º 200, 9º andar

CEP: 01455-070, São Paulo, SP, Brasil

Coordenadores

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 4º andar

CEP: 04538-132, São Paulo, SP, Brasil

At.: Sra. Renata Domingues

Tel.: + 55 (11) 3708-8000

Fax: + 55 (11) 3708-8107

Website:

<http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos-to-iubb.asp>, e, a seguir, clicar em "Oferta de Follow On da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. - Prospecto Preliminar"

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 700, 10º andar

CEP: 04542-000, São Paulo, SP, Brasil

At.: Sr. Marcelo Millen

Tel.: + 55 (11) 3841-6800

Fax: + 55 (11) 3841-6912

Website:

<https://br.credit-suisse.com/>, clicar em "Ofertas", neste item acessar "Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A." e clicar em "Prospecto Preliminar"

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Paulista, nº 1450, 8º andar

CEP: 01310-917, São Paulo, SP, Brasil

At.: Sr. Glenn Mallett

Tel.: + 55 (11) 2178-4800

Fax: + 55 (11) 2178-4880

Website:

www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website entrar em "Ofertas Públicas", acessar "Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A." e, posteriormente, "Prospecto Preliminar")

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar

CEP: 04538-133, São Paulo, SP, Brasil

At.: Sr. Fábio Nazari

Tel.: + 55 (11) 3383-2000

Fax: + 55 (11) 3383-2001

Website:

<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> - neste website, clicar em "2013" e a seguir em "Prospecto Preliminar" logo abaixo de "Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A."

Consultores Legais Brasileiros da Companhia	Consultores Legais Norte-Americanos da Companhia
Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447 CEP: 01403-001, São Paulo, SP, Brasil At.: Sr. Jean Marcel Arakawa / Sra. Vanessa Fiusa Tel.: + 55 (11) 3147-7600 Fax: + 55 (11) 3147-7770 Website: www.mattosfilho.com.br	Clifford Chance LLP Rua Funchal, nº 418 – 15º andar CEP: 04551-061, São Paulo, SP, Brasil At.: Sra. Isabel Costa Carvalho Tel.: + 55 (11) 3019-6015 Fax: + 55 (11) 3019-6015 Website: www.cliffordchance.com
Consultores Legais Brasileiros dos Coordenadores da Oferta	Consultores Legais Norte-Americanos dos Coordenadores da Oferta
Pinheiro Neto Advogados Rua Hungria, nº 1100 CEP: 01455-000, São Paulo, SP, Brasil At.: Sr. Henrique Lang / Sr. Fernando Zorzo Tel.: + 55 (11) 3247-8400 Fax: + 55 (11) 3247-8600 Website: www.pinheironeto.com.br	Milbank, Tweed, Hadley & McCloy LLP Avenida Paulista, nº 1079, 8º andar CEP: 01311-200, São Paulo, SP, Brasil At.: Sr. Tobias Stirnberg Tel.: + 55 (11) 2787-6328 Fax: + 55 (11) 2787-6468 Website: www.milbank.com

Auditores Independentes da Companhia (para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 e para o período de três meses encerrado em 31 de março de 2013)

KPMG Auditores Independentes
 Rua Renato Paes de Barros, n.º 33
 04530-001, São Paulo, SP
 At.: Sr. Ederson Rodrigues de Carvalho
 Tel.: + 55 (11) 2183-3000
 Fax: + 55 (11) 2183-3000
 Website: www.kpmg.com.br

**Auditores Independentes da Companhia
 (para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2010)**

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
 Rua Alexandre Dumas, n.º 1981
 04717-906, São Paulo, SP
 At.: Sr. Ismar de Moura
 Telefone: (11) 5186-1274
 Fac-símile: (11) 5181-8024
 Correio Eletrônico: ismoura@deloitte.com

As declarações da Companhia e do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se anexas a este Prospecto.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Na data deste Prospecto, nosso capital social é de R\$836.363.467,12, totalmente subscrito e integralizado, representado por 158.510.978 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Nosso capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 200.000.000 ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição e integralização das ações dentro do capital autorizado.

O quadro a seguir apresenta os acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de nossa emissão, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao nosso capital social (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e sem considerar as Ações Adicionais.

Na Data Deste Prospecto			Após a Oferta	
Acionistas ⁽¹⁾	Ações Ordinárias	(%)	Ações Ordinárias ⁽²⁾	(%)
Jereissati Part.	88.823.842	56,04%	90.829.457	52,05%
Jereissati Telecom	1.441.248	0,91%	1.441.248	0,83%
Petros	16.369.294	10,33%	16.369.294	9,38%
Outros	40.531.170	25,57%	54.525.555	31,24%
Aberdeen Asset Managers	11.015.700	6,95%	11.015.700	6,31%
Família Jereissati ⁽³⁾	160.806	0,10%	160.806	0,09%
Administradores	8.918	0,01%	8.918	0,01%
Tesouraria	160.000	0,10%	160.000	0,09%
Total	158.510.978	100,00%	174.510.978	100,00%

⁽¹⁾ Para uma descrição mais detalhada sobre nossos acionistas titulares de mais de 5% do nosso capital social, inclusive sua composição societária, ver seção "15. Controle", no Formulário de Referência.

⁽²⁾ Considera que as Acionistas Jereissati Participações S.A. e Jereissati Telecom S.A. subscreverão Ações, no âmbito da Oferta Prioritária, diretamente ou por meio de fundos de investimento cujo cotista seja um dos acionistas controladores diretos ou indiretos da Companhia, até o respectivo Limite de Subscrição Proporcional, ao Preço por Ação que vier a ser fixado no Procedimento de Bookbuilding, no montante máximo de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

⁽³⁾ Os valores descritos são referentes às participações diretas de Carlos Francisco Ribeiro Jereissati, Carlos Jereissati Filho e Pedro Jereissati.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

O quadro a seguir apresenta os acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de nossa emissão, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao nosso capital social (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta, considerando as Ações do Lote Suplementar e sem considerar as Ações Adicionais.

Na Data Deste Prospecto			Após a Oferta	
Acionistas ⁽¹⁾	Ações Ordinárias	(%)	Ações Ordinárias ⁽²⁾	(%)
Jereissati Part.	88.823.842	56,04%	90.829.457	51,34%
Jereissati Telecom	1.441.248	0,91%	1.441.248	0,81%
Petros	16.369.294	10,33%	16.369.294	9,25%
Outros	40.531.170	25,57%	56.925.555	32,18%
Aberdeen Asset Managers	11.015.700	6,95%	11.015.700	6,23%
Família Jereissati ⁽³⁾	160.806	0,10%	160.806	0,09%
Administradores	8.918	0,01%	8.918	0,01%
Tesouraria	160.000	0,10%	160.000	0,09%
Total	158.510.978	100,00%	176.910.978	100,00%

⁽¹⁾ Para uma descrição mais detalhada sobre nossos acionistas titulares de mais de 5% do nosso capital social, inclusive sua composição societária, ver seção "15. Controle", no Formulário de Referência.

⁽²⁾ Considera que as Acionistas Jereissati Participações S.A. e Jereissati Telecom S.A. subscreverão Ações, no âmbito da Oferta Prioritária, diretamente ou por meio de fundos de investimento cujo cotista seja um dos acionistas controladores diretos ou indiretos da Companhia, até o respectivo Limite de Subscrição Proporcional, ao Preço por Ação que vier a ser fixado no Procedimento de Bookbuilding, no montante máximo de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

⁽³⁾ Os valores descritos são referentes às participações diretas de Carlos Francisco Ribeiro Jereissati, Carlos Jereissati Filho e Pedro Jereissati.

O quadro a seguir apresenta os acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de nossa emissão, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao nosso capital social (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e considerando as Ações Adicionais.

Na Data Deste Prospecto			Após a Oferta	
Acionistas ⁽¹⁾	Ações Ordinárias	(%)	Ações Ordinárias ⁽²⁾	(%)
Jereissati Part.	88.823.842	56,04%	90.829.457	51,11%
Jereissati Telecom	1.441.248	0,91%	1.441.248	0,81%
Petros	16.369.294	10,33%	16.369.294	9,21%
Outros	40.531.170	25,57%	57.725.555	32,48%
Aberdeen Asset Managers	11.015.700	6,95%	11.015.700	6,20%
Família Jereissati ⁽³⁾	160.806	0,10%	160.806	0,09%
Administradores	8.918	0,01%	8.918	0,01%
Tesouraria	160.000	0,10%	160.000	0,09%
Total	158.510.978	100,00%	177.710.978	100,00%

⁽¹⁾ Para uma descrição mais detalhada sobre nossos acionistas titulares de mais de 5% do nosso capital social, inclusive sua composição societária, ver seção "15. Controle", no Formulário de Referência.

⁽²⁾ Considera que as Acionistas Jereissati Participações S.A. e Jereissati Telecom S.A. subscreverão Ações, no âmbito da Oferta Prioritária, diretamente ou por meio de fundos de investimento cujo cotista seja um dos acionistas controladores diretos ou indiretos da Companhia, até o respectivo Limite de Subscrição Proporcional, ao Preço por Ação que vier a ser fixado no Procedimento de Bookbuilding, no montante máximo de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

⁽³⁾ Os valores descritos são referentes às participações diretas de Carlos Francisco Ribeiro Jereissati, Carlos Jereissati Filho e Pedro Jereissati.

O quadro a seguir apresenta os acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de nossa emissão, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao nosso capital social (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta, considerando as Ações do Lote Suplementar e considerando as Ações Adicionais.

Na Data Deste Prospecto			Após a Oferta	
Acionistas ⁽¹⁾	Ações Ordinárias	(%)	Ações Ordinárias ⁽²⁾	(%)
Jereissati Part.	88.823.842	56,04%	90.829.457	50,43%
Jereissati Telecom	1.441.248	0,91%	1.441.248	0,80%
Petros	16.369.294	10,33%	16.369.294	9,09%
Outros	40.531.170	25,57%	60.125.555	33,38%
Aberdeen Asset Managers	11.015.700	6,95%	11.015.700	6,12%
Família Jereissati ⁽³⁾	160.806	0,10%	160.806	0,09%
Administradores	8.918	0,01%	8.918	0,00%
Tesouraria	160.000	0,10%	160.000	0,09%
Total	158.510.978	100,00%	180.110.978	100,00%

⁽¹⁾ Para uma descrição mais detalhada sobre nossos acionistas titulares de mais de 5% do nosso capital social, inclusive sua composição societária, ver seção "15. Controle", no Formulário de Referência.

⁽²⁾ Considera que as Acionistas Jereissati Participações S.A. e Jereissati Telecom S.A. subscreverão Ações, no âmbito da Oferta Prioritária, diretamente ou por meio de fundos de investimento cujo cotista seja um dos acionistas controladores diretos ou indiretos da Companhia, até o respectivo Limite de Subscrição Proporcional, ao Preço por Ação que vier a ser fixado no Procedimento de Bookbuilding, no montante máximo de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

⁽³⁾ Os valores descritos são referentes às participações diretas de Carlos Francisco Ribeiro Jereissati, Carlos Jereissati Filho e Pedro Jereissati.

HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE NOSSA EMISSÃO

As tabelas abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima para as ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA, a partir do início da negociação das ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA, para os períodos indicados.

Anos	Reais por Ação			Média Diária Negociada (em R\$ milhões)
	Mínima	Média	Máxima	
2008.....	3,66	8,64	12,56	1,66
2009.....	5,08	9,58	16,22	2,53
2010.....	13,16	16,20	21,38	4,86
2011.....	14,10	17,67	20,68	5,81
2012.....	17,22	22,24	27,90	8,14

Fonte: Economatica em 15 de abril de 2013.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

	Reais por Ação			Média Diária Negociada (em R\$ milhões)
Trimestres	Mínima	Média	Máxima	
2010				
Primeiro Trimestre.....	13,16	14,19	15,74	4,33
Segundo Trimestre	13,33	14,28	15,59	3,30
Terceiro Trimestre	14,94	16,49	18,52	3,89
Quarto Trimestre	18,28	19,82	21,38	7,97
2011				
Primeiro Trimestre.....	16,13	17,97	20,41	5,86
Segundo Trimestre	18,61	19,68	20,68	5,74
Terceiro Trimestre	14,10	16,51	18,65	5,51
Quarto Trimestre	14,54	16,56	17,88	6,16
2012				
Primeiro Trimestre.....	17,22	19,61	22,04	6,72
Segundo Trimestre	18,51	20,13	21,34	8,19
Terceiro Trimestre	20,40	23,04	26,00	8,30
Quarto Trimestre	25,30	26,38	27,90	9,41
2013				
Primeiro Trimestre.....	25,09	27,40	29,49	8,68

Fonte: Economatica em 15 de abril de 2013.

Últimos Seis Meses	Reais por Ação			Média Diária Negociada (em R\$ milhões)
	Mínima	Média	Máxima	
Outubro de 2012	25,44	26,68	27,90	10,01
Novembro de 2012.....	25,34	26,02	26,52	10,17
Dezembro de 2012	25,30	26,38	27,24	7,88
Janeiro de 2013	26,38	27,51	28,86	8,19
Fevereiro de 2013	27,20	28,37	29,49	9,74
Março de 2013	25,09	26,40	27,35	8,26

Fonte: Economatica em 15 de abril de 2013.

As ações de nossa emissão passaram a ser negociadas ex-direitos a partir das datas indicadas na tabela abaixo.

Anos de Referência	Tipo de Distribuição	Data da Aprovação	Data do Início das Negociações de Ações Ex-
		Societária	Direitos
2010	Dividendos	27.04.2011	28.04.2011
2010	Juros sobre o Capital Próprio	11.11.2010	12.11.2010
2011	Dividendos	24.04.2012	25.04.2012
2011	Juros sobre o Capital Próprio	30.11.2011	01.12.2011
2012	Dividendos	24.04.2013	25.04.2013

DESCRIÇÃO DA OFERTA

A Oferta compreenderá a distribuição pública primária das Ações no Brasil, sob a coordenação dos Coordenadores, com a participação de determinadas Instituições Consorciadas, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471 e das demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, para Investidores Estrangeiros, de acordo com as disposições do Contrato de Distribuição Internacional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida das Ações do Lote Suplementar, conforme Opção de Lote Suplementar. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de publicação do Anúncio de Início, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) poderá, a nosso critério, em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescida das Ações Adicionais.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, nós e os Coordenadores não pretendemos realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos nossos acionistas e de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações será aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, que refletirá o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. **Os Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, e os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.** A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA em 3 de maio de 2013 foi de R\$24,93 por ação ordinária de emissão da Companhia, valor este meramente indicativo do Preço por Ação.

No âmbito da Oferta Institucional, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação

destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Institucional. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas." deste Prospecto.**

Nos termos da Instrução CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, fica vedada a aquisição das Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecedem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

QUANTIDADE, VALOR, ESPÉCIE E RECURSOS LÍQUIDOS

Após a conclusão da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e sem considerar as Ações Adicionais:

Oferta	Quantidade	Valor ⁽¹⁾ (R\$)	Comissões e Despesas ⁽¹⁾⁽²⁾ (R\$)	Recursos Líquidos ⁽¹⁾ (R\$)
Por Ação	16.000.000	398.880.000,00	14.714.961,36	384.165.038,64
Total.....	16.000.000	398.880.000,00	14.714.961,36	384.165.038,64

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$24,93, com base na cotação das ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 3 de maio de 2013.

⁽²⁾ Despesas estimadas a serem pagas conforme apresentado na tabela "Custos da Oferta" deste Prospecto.

Após a conclusão da Oferta, considerando as Ações do Lote Suplementar e sem considerar as Ações Adicionais:

Oferta	Quantidade	Valor ⁽¹⁾ (R\$)	Comissões e Despesas ⁽¹⁾⁽²⁾ (R\$)	Recursos Líquidos ⁽¹⁾ (R\$)
Por Ação	18.400.000	458.712.000,00	16.701.635,41	442.010.364,59
Total.....	18.400.000	458.712.000,00	16.701.635,41	442.010.364,59

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$24,93, com base na cotação das ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 3 de maio de 2013.

⁽²⁾ Despesas estimadas a serem pagas conforme apresentado na tabela "Custos da Oferta" deste Prospecto.

Após a conclusão da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e considerando as Ações Adicionais:

Oferta	Quantidade	Valor ⁽¹⁾ (R\$)	Comissões e Despesas ⁽¹⁾⁽²⁾ (R\$)	Recursos Líquidos ⁽¹⁾ (R\$)
Por Ação	19.200.000	478.656.000,00	17.363.860,09	461.292.139,91
Total.....	19.200.000	478.656.000,00	17.363.860,09	461.292.139,91

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$24,93, com base na cotação das ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 3 de maio de 2013.

⁽²⁾ Despesas estimadas a serem pagas conforme apresentado na tabela "Custos da Oferta" deste Prospecto.

Após a conclusão da Oferta, considerando as Ações do Lote Suplementar e considerando as Ações Adicionais:

Oferta	Quantidade	Valor ⁽¹⁾ (R\$)	Comissões e Despesas ⁽¹⁾⁽²⁾ (R\$)	Recursos Líquidos ⁽¹⁾ (R\$)
Por Ação	21.600.000,00	538.488.000,00	19.350.534,14	519.137.465,86
Total.....	21.600.000,00	538.488.000,00	19.350.534,14	519.137.465,86

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$24,93, com base na cotação das ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 3 de maio de 2013.

⁽²⁾ Despesas estimadas a serem pagas conforme apresentado na tabela "Custos da Oferta" deste Prospecto.

CAPITAL SOCIAL

A totalidade dos recursos líquidos do valor da emissão das Ações objeto da Oferta será alocada integralmente à conta de nosso capital social, não sendo constituídas reservas específicas.

CUSTOS DA OFERTA

As comissões e despesas da Oferta serão pagas por nós. A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e sem considerar as Ações Adicionais:

Comissões e Despesas	Custo Total ⁽¹⁾	% do Custo total em Relação ao Valor da Oferta ⁽¹⁾⁽²⁾	Custo por Ação ⁽¹⁾⁽²⁾	% em Relação ao Preço por Ação
	(R\$)		(R\$)	
Comissão de Coordenação ⁽¹⁾	1.794.960,00	0,45%	0,11	0,45%
Comissão de Colocação ⁽¹⁾⁽⁶⁾	4.199.539,35	1,05%	0,26	1,05%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação ⁽¹⁾	1.794.960,00	0,45%	0,11	0,45%
Comissão de Incentivo ⁽¹⁾⁽⁵⁾	2.991.600,00	0,75%	0,19	0,75%
Total de Comissões	<u>10.781.059,35</u>	<u>2,70%</u>	<u>0,67</u>	<u>2,70%</u>
Impostos, Taxas e Outras Retenções	1.151.491,12	0,29%	0,07	0,29%
Taxas de Registro na CVM.....	82.870,00	0,02%	0,01	0,02%
Taxas de Registro na ANBIMA	49.540,90	0,01%	0,00	0,01%
Despesas com Auditores ⁽³⁾	350.000,00	0,09%	0,02	0,09%
Despesas com Advogados e Consultores ⁽³⁾	1.000.000,00	0,25%	0,06	0,25%
Outras Despesas ⁽⁴⁾	1.300.000,00	0,33%	0,08	0,33%
Total de Despesas⁽³⁾	<u>3.933.902,02</u>	<u>0,99%</u>	<u>0,25</u>	<u>0,99%</u>
Total de Comissões e Despesas⁽³⁾	<u>14.714.961,36</u>	<u>3,69%</u>	<u>0,92</u>	<u>3,69%</u>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$24,93, que corresponde à cotação de fechamento das ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 3 de maio de 2013, valor este meramente indicativo das ações ordinárias.

(2) Sem considerar as Ações Suplementares.

(3) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

(4) Inclui despesas com divulgação da Oferta.

(5) De acordo com o Contrato de Colocação, a Companhia poderá pagar aos Coordenadores da Oferta uma remuneração de incentivo de 0,75% que será aplicada sobre a soma do Produto da Colocação das Ações, do Produto da Colocação das Ações Adicionais e do Produto da Colocação das Ações do Lote Suplementar.

(6) Não incide comissão de colocação sobre as Ações que sejam efetivamente colocadas no âmbito da Oferta Prioritária

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição sem prévia manifestação da CVM.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 22 de abril de 2013, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 30 de abril de 2013 e publicada no DOESP e no jornal "Valor Econômico" em 24 de abril de 2013. O Conselho de Administração da Companhia, previamente à concessão do registro da Oferta pela CVM, em reunião cuja ata será publicada no jornal "Valor Econômico" na data de publicação do Anúncio de Início e será protocolada na JUCESP e publicada no DOESP, aprovará a emissão das Ações, dentro

do limite do capital autorizado, e o Preço por Ação, a ser calculado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e aferido tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. O Conselho Fiscal, previamente à deliberação do Conselho de Administração ora mencionada, em reunião cuja ata será protocolada na JUCESP, também se manifestará acerca da emissão das Ações e o efetivo aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, e o Preço por Ação.

PÚBLICO ALVO

Os Coordenadores realizarão a Oferta aos Acionistas, aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores Institucionais de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, por si e/ou por meio das Instituições Consorciadas.

Os Agentes de Colocação Internacional realizarão esforços de colocação das Ações no exterior para Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Ações por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	
	Divulgação de fato relevante sobre o pedido de registro da Oferta (nas páginas da Internet da Companhia e da CVM)	23/04/2013
	Disponibilização da minuta do Prospecto Preliminar (nas páginas da Internet da Companhia, da CVM, da BM&FBOVESPA e da ANBIMA)	
2.	Publicação de fato relevante sobre o pedido de registro da Oferta	24/04/2013
3.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas)	
	Disponibilização do Prospecto Preliminar	
	Início das apresentações para potenciais investidores ⁽³⁾	14/05/2013
	Início do Procedimento de Bookbuilding	
4.	Data de Corte da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	16/05/2013
5.	Data para cessão de direito de prioridade pelos Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas ⁽⁴⁾	17/05/2013
6.	Republicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas)	
	Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas ⁽⁴⁾	
	Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo	21/05/2013
	Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	
7.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	
	Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	22/05/2013
8.	Data de Corte da Oferta Prioritária	28/05/2013
9.	Início do período para cessão de direito de prioridade pelos Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas	29/05/2013
	Término do período para cessão de direito de prioridade pelos Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas	31/05/2013
10.	Pessoas Vinculadas	
11.	Data de Reserva da Oferta Prioritária	
	Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo	03/06/2013
12.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores	
	Encerramento do Procedimento de Bookbuilding	
	Fixação do Preço por Ação	
	Aprovação do Preço por Ação pela Companhia	04/06/2013
	Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais contratos relacionados à Oferta	
13.	Registro da Oferta pela CVM	
	Publicação do Anúncio de Início	
	Disponibilização do Prospecto Definitivo	05/06/2013
	Início do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar	
14.	Início das negociações das Ações objeto da Oferta na BM&FBOVESPA	06/06/2013
15.	Data de Liquidação	10/06/2013
16.	Encerramento do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar	06/07/2013
17.	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	10/07/2013
18.	Data limite para a publicação do Anúncio de Encerramento	06/12/2013

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações, a critério da Companhia e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para mais informações, ver seções "Informações sobre a Oferta – Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" e "Informações sobre a Oferta – Suspensão e Cancelamento da Oferta" deste Prospecto.

⁽²⁾ Para informações sobre posterior alienação de Ações que eventualmente venham a ser liquidadas pelos Coordenadores em decorrência do exercício da garantia firme, ver seção "Informações sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional – Garantia Firme de Liquidação" deste Prospecto.

⁽³⁾ As apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) ocorrerão no Brasil e no exterior.

⁽⁴⁾ Os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e seus Cessionários deverão apresentar seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas.

PROCEDIMENTO DA OFERTA

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, por meio da Oferta Prioritária, realizada pelas Instituições Participantes da Oferta, da Oferta de Varejo, realizada pelas Instituições Participantes da Oferta, e da Oferta Institucional, realizada exclusivamente pelos Coordenadores e pelos Agentes de Colocação Internacional.

O plano de distribuição da Oferta, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito aos esforços de dispersão acionária, com a expressa anuência da Companhia, leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia e dos Coordenadores, observado, entretanto, que os Coordenadores (i) assegurarão a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, o tratamento justo e equitativo aos investidores, e que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória, nos termos do artigo 33, §3º, da Instrução CVM 400, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder; e (ii) realizarão os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado.

OFERTA PRIORITÁRIA

No contexto da Oferta Prioritária, o montante de 3.521.982 de Ações, ou seja, 22,0124% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será destinada prioritariamente à colocação pública aos Acionistas que desejarem exercer seu direito de prioridade de acordo com o procedimento abaixo indicado:

- (i) os Acionistas poderão ceder seus respectivos direitos de prioridade, no todo ou em parte, para subscrição das Ações destinadas à Oferta Prioritária, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: (a) o cessionário seja (i) controlador (conforme definição de controle do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) do Acionista cedente; (ii) controlado (conforme definição de controle do artigo 116, combinado com o artigo 243, §2, da Lei das Sociedades por Ações) do Acionista cedente; (iii) coligado (conforme definição do artigo 243, §1 da Lei das Sociedades por Ações) ao Acionista cedente. (iv) sociedade sob controle comum ao do Acionista cedente, (v) fundo de investimento do qual seja cotista o Acionista cedente; ou (vi) fundo de investimento do qual seja cotista pessoa que seja controlador, controlado ou coligado ao, ou esteja sob controle comum ao Acionista cedente sendo que todas as regras aplicáveis aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária serão aplicáveis também aos Cessionários; (b) o Acionista cedente e o cessionário (que deverá atender aos requisitos da alínea (a) acima) celebrem termo de cessão de direito de prioridade, conforme modelo anexo ao Prospecto Preliminar ("Termo de Cessão de Direitos de Prioridade"); e (c) exclusivamente em 17 de maio de 2013, até as 17h, com relação aos Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, ou exclusivamente em 29 de maio de 2013 e em

31 de maio de 2013, até as 17h, com relação aos Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas, uma via do Termo de Cessão devidamente firmado, com firma reconhecida, e, no caso de pessoas jurídicas, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, e, em qualquer caso, acompanhado de documentos que comprovem o disposto na alínea (a) acima, seja entregue ao Coordenador Líder (Banco Itaú BBA S.A., Av. Brig. Faria Lima 3400, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo, SP, aos cuidados do Sr. Fernando Iunes, telefone (11) 3708-8496);

- (ii) no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas ou na Data de Reserva da Oferta Prioritária, cada um dos Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária deverá realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto neste inciso, nos incisos(x), (xii)e (xiii)e no item "Cancelamento dos Pedidos de Reserva" deste Prospecto, mediante preenchimento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária com uma única Instituição Participante da Oferta. Os Acionistas poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Acionista, o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado. Como condição à eficácia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, cada Acionista deverá indicar obrigatoriamente no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária se é ou não Pessoa Vinculada. Adicionalmente, os Acionistas deverão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, um valor máximo de investimento. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. **Recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência; (b) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (c) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta; (d) caso as ações de emissão da Companhia, de sua titularidade, estejam custodiadas na Instituição Escrituradora, se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados na Instituição Escrituradora, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos; e (e) caso as ações de emissão da Companhia,**

de sua titularidade, estejam custodiadas na BM&FBOVESPA, se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados em uma das Instituições Participantes da Oferta, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos;

- (iii) antes de apresentarem seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, os Acionistas que não sejam residentes e domiciliados ou com sede no Brasil deverão se certificar que não existem restrições legais ou regulamentares em suas respectivas jurisdições que impeçam ou restrinjam sua participação na Oferta Prioritária; adicionalmente, tendo em vista as leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, a Oferta Prioritária será estendida, no exterior, exclusivamente aos Acionistas residentes e domiciliados ou com sede no exterior que sejam considerados Investidores Estrangeiros;
- (iv) os Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas e seus Cessionários deverão realizar seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária exclusivamente em na Data de Reserva da Oferta Prioritária, sendo que os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e seus Cessionários deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária a sua condição de Pessoa Vinculada e realizar seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária exclusivamente no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas;
- (v) será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária subscrever Ações até o limite proporcional de participação de tal Acionista no capital social total da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia de titularidade do Acionista assegurará ao Acionista o direito de subscrever 0,02221917 Ação ("Limite de Subscrição Proporcional"), e, portanto, não será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária. Exclusivamente para o Acionista que seja detentor de apenas uma ação de emissão da Companhia na Data de Corte da Oferta Prioritária ou na Data de Corte da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, desde que assim evidenciado pela sua posição de custódia em tal data, este Acionista terá o direito de subscrever uma Ação;
- (vi) a verificação do Limite de Subscrição Proporcional de cada um dos Acionistas que seja Pessoa Vinculada será realizada na Data de Corte da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, e de cada um dos Acionistas que não seja Pessoa Vinculada será realizada na Data de Corte da Oferta Prioritária, em ambos os casos, conforme as respectivas posições em custódia em tal data na BM&FBOVESPA e na Instituição Escrituradora, desconsiderando-se as frações;
- (vii) as Ações destinadas à Oferta Prioritária que não tiverem sido alocadas na Oferta Prioritária serão destinadas à colocação junto aos Investidores Não-Institucionais, respeitando-se o limite de alocação de Ações para a Oferta de Varejo. No caso de que tais Ações não sejam objeto de subscrição por Investidores Não-Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo, estas Ações serão destinadas à Oferta Institucional;

- (viii) não haverá possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária; os Acionistas que desejarem subscrever Ações em quantidade superior ao seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional, poderão participar (a) da Oferta de Varejo, se forem Investidores Não Institucionais, desde que atendam as condições aplicáveis à Oferta de Varejo, de acordo com o procedimento ali previsto; ou (b) da Oferta Institucional, se forem Investidores Institucionais, desde que atendam as condições aplicáveis à Oferta Institucional, de acordo com o procedimento ali previsto;
- (ix) até as 12h do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, serão informados a cada Acionista pela Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária;
- (x) até as 10h30min da Data de Liquidação, cada Acionista deverá efetuar o pagamento, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso (ix) acima à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária automaticamente cancelado;
- (xi) até as 16h da Data de Liquidação, a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio da BM&FBOVESPA, entregará as Ações alocadas ao respectivo Acionista de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que efetuado o pagamento previsto no inciso(x) acima;
- (xii) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Acionista ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Acionista poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária (1) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Participante da Oferta sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a publicação do Anúncio de Retificação, a respectiva Instituição Participante da Oferta deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das

aceitações da Oferta, de que o respectivo Acionista está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Acionista não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será considerado válido e o Acionista deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (x) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; e

- (xiii) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso(x) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

A Jereissati e a Jereissati Telecom, controladoras indiretas da Companhia, já manifestaram à administração da Companhia a sua intenção de subscrever e integralizar ações objeto da Oferta Prioritária. Tal subscrição será feita diretamente ou por meio de fundos de investimento cujo cotista seja um dos acionistas controladores diretos ou indiretos da Companhia, até o respectivo Limite de Subscrição Proporcional, ao Preço por Ação que vier a ser fixado no Procedimento de Bookbuilding, no montante máximo de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). O Acionista que não exercer seu direito de prioridade no âmbito da Oferta Prioritária ou exercer seu direito de prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de ações abaixo de sua respectiva proporção na posição acionária poderá ser diluído.

OFERTA DE VAREJO

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10%, e, a critério dos Coordenadores, o montante de, no máximo, 15% do total das Ações, das Ações Adicionais e das Ações do Lote Suplementar, será destinado à colocação pública para Investidores Não Institucionais que realizem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado (sendo computadas, no cálculo dos percentuais acima, as Ações objeto de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, entre o valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), realizados por Acionistas que sejam considerados Investidores Não Institucionais):

- (i) durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo ou no Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto neste inciso, nos incisos(iii), (vi), (viii) e (ix) abaixo e no item "Cancelamento dos Pedidos de Reserva" deste Prospecto, mediante preenchimento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo com uma única Instituição Participante da Oferta, observados o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional. Os Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor Não Institucional, o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado. Como condição à eficácia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, cada Investidor Não Institucional deverá indicar obrigatoriamente no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo se é ou não Pessoa Vinculada. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência; (b) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; e (c) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta;
- (ii) os Investidores Não Institucionais deverão realizar seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo no Período de Reserva da Oferta de Varejo, sendo que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo a sua condição de Pessoa Vinculada e realizar seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo exclusivamente no Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, período este que antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de fixação do Preço por Ação;

- (iii) caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto pelos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados no Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas;
- (iv) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá Rateio (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado rateio entre os Investidores Não Institucionais, sendo que (i) até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), inclusive por Investidor Não Institucional, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Varejo entre os Investidores Não Institucionais que tiverem apresentado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e à quantidade total das Ações destinadas à Oferta de Varejo, desconsiderando-se as frações de Ações; e (ii) uma vez atendido o critério descrito no item (i) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não Institucionais, desconsiderando-se, as frações de Ações ("Rateio"). Opcionalmente, a critério dos Coordenadores, a quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo excedentes possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de Rateio;
- (v) até as 12h do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo;
- (vi) até as 10h30min da Data de Liquidação, cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso (v) acima à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo automaticamente cancelado;

- (vii) até as 16h da Data de Liquidação, a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por meio da BM&FBOVESPA, entregará as Ações alocadas ao respectivo Investidor Não Institucional de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que efetuado o pagamento previsto no inciso (vi) acima ressalvada a possibilidade de desistência prevista no inciso (viii) abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas nos incisos (i), (iii) e (vi) acima e (ix) abaixo e a possibilidade de rateio prevista no incisos IV acima. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se eventuais frações de Ações;
- (viii) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo (1) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Participante da Oferta sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a publicação do Anúncio de Retificação, a respectiva Instituição Participante da Oferta deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (vi) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; e
- (ix) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo comunicará ao respectivo Investidor Não

Institucional o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso(vi) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

OFERTA INSTITUCIONAL

As Ações destinadas à Oferta Prioritária que não tiverem sido alocadas na Oferta Prioritária e as Ações destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas na Oferta de Varejo serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais Ações, de acordo com o seguinte procedimento:

- (i) os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta deverão apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, inexistindo pedidos de reserva ou limites máximos de investimento. Cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta Institucional para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*;
- (ii) no âmbito da Oferta Institucional, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais). Caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Institucional. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de**

***Bookbuilding*, poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas."** deste Prospecto;

- (iii) caso as intenções de investimento obtidas durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedam o total de Ações remanescentes após o atendimento da Oferta Prioritária e da Oferta de Varejo, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, a exclusivo critério dos Coordenadores e da Companhia, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em conta as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica;
- (iv) até as 16h do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento;
- (v) a entrega das Ações alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas no Brasil junto aos Coordenadores, em moeda corrente nacional, nos termos na Resolução CMN 2.689 e na Instrução CVM 325, ou na Lei 4.131;
- (vi) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Institucional poderá desistir da respectiva intenção de investimento, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador que tenha recebido a respectiva intenção de investimento (1) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pelo Coordenador sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos

utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a publicação do Anúncio de Retificação, o respectivo Coordenador deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor Institucional está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Institucional não informe sua decisão de desistência da intenção de investimento nos termos deste inciso, a intenção de investimento será considerada válida e o Investidor Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (v) e venha a desistir da intenção de investimento nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento da respectiva intenção de investimento; e

- (vii) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador que tenha recebido a respectiva intenção de investimento comunicará ao respectivo Investidor Institucional o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (v), os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNACIONAL

Nós, os Coordenadores e a BM&FBOVESPA (como interveniente anuente) celebraremos o Contrato de Distribuição, cuja cópia será disponibilizada pelo Coordenador Líder em seu endereço indicado na seção "Identificação da Companhia, dos Coordenadores, dos Consultores e dos Auditores" deste Prospecto.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações estará sujeita a determinadas condições, tais como (i) a entrega de opiniões legais pelos nossos assessores jurídicos, dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) a assinatura de compromissos de restrição à negociação de ações ordinárias de nossa emissão, por nós, pela Jereissati Participações S.A. e Jereissati Telecom S.A.. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, obrigamo-nos a indenizar os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

De acordo com o Contrato de Distribuição, se, ao final do Período de Colocação, as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos

investidores, cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, liquidará, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores indicado na seção "Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional – Garantia Firme de Liquidação" deste Prospecto, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as subscreveram. Além disso, o Contrato de Distribuição prevê que nós nos obrigamos, no que diz respeito à Oferta, a indenizar os Coordenadores por certas contingências em determinadas situações, assim como por ressarcir determinadas despesas por eles incorridas.

Adicionalmente, seremos parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regulará os esforços de colocação de Ações no exterior. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Distribuição Internacional ou no *Offering Memorandum*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Distribuição Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis de registro de ofertas públicas de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição Internacional, ver seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto.

PERÍODO DE COLOCAÇÃO

A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no artigo 52 da Instrução CVM 400. A colocação das Ações deverá ser feita pelas Instituições Participantes da Oferta durante o Período de Colocação.

DATA DE LIQUIDAÇÃO E DATA DE LIQUIDAÇÃO DAS AÇÕES DO LOTE SUPLEMENTAR

A liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) deverá ser realizada até o último dia útil do Período de Colocação, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar deverá ser realizada até o terceiro dia útil contado da respectiva data de exercício da Opção de Lote Suplementar, mas não antes da data de publicação do Anúncio de Início, de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição.

Para mais informações, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Cronograma Estimado da Oferta" deste Prospecto.

GARANTIA FIRME DE LIQUIDAÇÃO

Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início, a celebração do Contrato de Distribuição, a Data de Reserva da Oferta Prioritária, o encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo, a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e a disponibilização do Prospecto Definitivo, os Coordenadores realizarão a colocação das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e considerando as Ações Adicionais), em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais abaixo descritos e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição:

Coordenadores	Quantidade de Ações	% do Total
Coordenador Líder	6.720.000	35,00%
BTG Pactual	6.720.000	35,00%
Credit Suisse	3.840.000	20,00%
Bradesco BBI.....	1.920.000	10,00%
Total.....	19.200.000	100

Se, ao final do Período de Colocação, as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, liquidará, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores, conforme indicado na tabela acima e no Contrato de Distribuição, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as subscreveram.

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente venham a subscrever Ações nos termos acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de nossa emissão, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização previstas abaixo.

ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE NOSSA EMISSÃO

O Agente Estabilizador, por meio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço de ações ordinárias de nossa emissão, pelo prazo de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de nossa emissão, após notificação, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores e observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que será previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005. Após a concessão do registro da Oferta pela

CVM, cópia do Contrato de Estabilização poderá ser obtida com o Agente Estabilizador, no endereço indicado na seção "Identificação da Companhia, dos Coordenadores, dos Consultores e dos Auditores" deste Prospecto.

Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de nossa emissão, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

CONTRATO DE FORMADOR DE MERCADO

Em 16 de fevereiro de 2009, a Companhia contratou a Corretora para a realização das atividades de formador de mercado das suas ações ordinárias no âmbito da BM&FBOVESPA, conforme a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, o Regulamento do Formador de Mercado da BM&FBOVESPA, o Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA e demais regulamentos pertinentes aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA. Os serviços de formador de mercado são prestados pela Corretora mediante o aluguel de ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo que a Corretora não exercerá os direitos de voto inerentes a tais ações ordinárias. O Contrato de Formador de Mercado não prevê quantidade máxima de ações ordinárias que serão objeto dos serviços de formador de mercado.

A Corretora faz jus a uma remuneração fixa mensal de R\$ 11.000,00 e a uma remuneração de sucesso, a qual será devida somente uma vez, na hipótese de as ações de emissão da Companhia passarem a pertencer a determinados índices da BM&FBOVESPA. Os parâmetros seguidos na prestação de serviços objeto do referido contrato são os seguintes: (i) lote mínimo de cada oferta de 5,0 mil ações; e (ii) spread de 3%.

O referido contrato possuía prazo de vigência de 1 ano, a contar de 1 de março de 2009, prorrogável por iguais períodos em caso de não haver manifestação contrária das partes, podendo ser resilido e/ou rescindido a qualquer tempo e sem qualquer ônus por qualquer das partes, mediante comunicação escrita enviada à outra parte com, no mínimo 30 dias de antecedência da data de rescisão e/ou rescisão. O Contrato de Formador de Mercado prevê que as disputas ou controvérsias a ele relacionadas serão dirimidas por meio de arbitragem.

Cópia do Contrato de Formador de Mercado poderá ser obtida com a Companhia, no endereço indicado na seção "Identificação da Companhia, dos Coordenadores, dos Consultores e dos Auditores" deste Prospecto.

RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES (*LOCK-UP*)

Pelo prazo de 90 dias contados da data do Anúncio de Início, a Companhia, seus diretores e membros do conselho de administração, a Jereissati Participações S.A. e a Jereissati Telecom S.A., observadas determinadas outras exceções, conforme previstas nos respectivos *Lock-up*

Agreements, estarão obrigados a, entre outras restrições previstas nos *Lock-up Agreements*, com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* (i) não emitir, ofertar, alienar, contratar a venda, emprestar, onerar, dar em garantia, emprestar, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto, ou de qualquer outra forma dispor, direta ou indiretamente, realizar qualquer operação com o mesmo efeito, ou protocolar um pedido de registro nos termos do *Securities Act* ou da legislação brasileira, em qualquer caso com relação aos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*; ou (ii) não realizar qualquer operação de derivativos ou outra operação que transfira a terceiro, no todo ou em parte, qualquer das consequências econômicas da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, independentemente se tal operação for liquidada por meio da entrega de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, em dinheiro ou de outra forma; ou (iii) anunciar publicamente intenção de realizar qualquer operação prevista nos itens (i) ou (ii) acima; exceto em certas situações específicas, incluindo as transferências, diretas ou indiretas, de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* realizadas (A) mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional; (B) de cessão ou empréstimo de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* que vise ao desempenho da atividade de formador de mercado credenciado pela BM&FBOVESPA, (C) de empréstimo de Ações ao Agente Estabilizador para a realização das atividades de estabilização do preço das Ações de emissão da Companhia, nos termos do Contrato de Estabilização, e (D) descritas nos *Lock-up Agreements*.

DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES ORDINÁRIAS DE NOSSA EMISSÃO

As Ações conferirão aos seus titulares os direitos e as vantagens e estarão sujeitas às restrições decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista no artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social da Companhia; (iv) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (tag along de 100% do preço); e (v) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da Data de Liquidação e da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso; (vi) direito de alienação de suas ações em oferta pública a ser efetivada pelo acionista controlador ou pela Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta, ou pelo acionista controlador, em caso de cancelamento de listagem das ações de emissão da Companhia no Novo Mercado, segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente; e (vii) direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações; e (viii) todos os demais direitos assegurados às ações, nos

termos previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, no estatuto social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações. Admissão à Negociação das Ações Ordinárias de Nossa Emissão

As ações ordinárias de nossa emissão estão autorizadas para negociação no Novo Mercado de Governança Corporativa, segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, sob o código "IGTA3".

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de nossa emissão é a Itaú Corretora de Valores S.A.

VIOLAÇÕES DE NORMA DE CONDUTA

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por qualquer uma das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, de emissão de relatórios e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão canceladas todas as ordens de investimento, Pedidos de Reserva e/ou Boletins de Subscrição que tenha recebido e deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo de até três dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá ser suspenso, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta.

ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA

Nós e os Coordenadores poderemos requerer que a CVM autorize a modificação ou o cancelamento da Oferta, caso ocorra, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta ou que o fundamentem,

acarretando um aumento relevante dos riscos por nós assumidos inerentes à própria Oferta. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta.

O requerimento de modificação da Oferta perante a CVM presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de dez dias úteis.

Adicionalmente, poderemos modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta por nós estabelecida, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja deferido, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou por pedido nosso, prorrogar o prazo para distribuição da Oferta por até 90 dias.

Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

A revogação ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em se tratando de modificação da Oferta, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada para que (i) confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, ou (ii) informem sua decisão de revogar seu Pedido de Reserva junto à Instituição Consorciada que tenha recebido o seu Pedido de Reserva, sendo que será presumida a manutenção se não revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nessa hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. Os investidores que revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva, na hipótese de modificação da Oferta, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação.

Além das hipóteses de revogação da declaração de aceitação da Oferta pelo investidor previstas neste Prospecto e nos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, não há quaisquer outras hipóteses em que o investidor possa revogar sua declaração de aceitação da Oferta.

SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA OFERTA

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Encerrado tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado, diretamente, aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação ou da comunicação do cancelamento, conforme o caso.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. **O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto, nas seções 4 e 5 do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão de nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.**

Os Coordenadores recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta, a consulta a este Prospecto e ao Formulário de Referência. A leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta, dos fatores de risco e dos demais riscos a ela inerentes.

Nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 471, nós e o Coordenador Líder solicitamos o registro da Oferta em 23 de abril de 2013, estando a Oferta sujeita à análise prévia pela ANBIMA

por meio do procedimento simplificado e à prévia aprovação pela CVM. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta nos respectivos endereços indicados na seção "Identificação da Companhia, dos Coordenadores, dos Consultores e dos Auditores" deste Prospecto.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES

COORDENADOR LÍDER

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Iguatemi

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Iguatemi, suas controladas, controladores e seu grupo econômico, com o Itaú BBA, além do relacionamento referente à presente Oferta.

A Iguatemi e suas controladas mantêm relacionamento comercial com o Itaú BBA, transacionando produtos de crédito, investimentos, seguros e serviços bancários. Na data deste Prospecto, o Itaú BBA é credor da Iguatemi e de suas controladas nas operações financeiras destacadas abaixo:

- (i) Fianças que totalizam, aproximadamente, R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) tendo como finalidade garantir operações financeiras e processos judiciais. A contratação se iniciou em julho de 2012 e os vencimentos são indeterminados em razão da natureza das discussões. A taxa média contratual é de 1,77% a.a. e o prazo médio é indeterminado;
- (ii) Operações de Plano Empresário que totalizam um montante contratado de cerca de R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais). A primeira contratação ocorreu em março de 2010 e último vencimento será em fevereiro de 2021. As taxas contratuais são, em média, TR +10,50% a.a. e o prazo médio é de 3,5 anos;
- (iii) Contratos de financiamento mediante repasse de recursos do BNDES no montante de cerca de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais). A primeira contratação ocorreu em outubro de 2011 e último vencimento será em fevereiro de 2017. As taxas contratuais são, em média, TJLP +3,20% a.a. e o prazo médio é de 2,0 anos; e
- (iv) Operações compromissadas no valor de, aproximadamente, R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), com vencimento em junho de 2013 e taxa de 100,5% do CDI a.a. Tais operações foram contratadas com a finalidade de aplicações financeiras em renda fixa. Por essas aplicações financeiras, o Itaú BBA não recebeu remuneração

O Itaú BBA está atuando como coordenador líder da distribuição pública da 85ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização, lastreados em créditos imobiliários decorrentes de cédulas de crédito bancário emitidas pela Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., no montante de R\$150 milhões. O valor da remuneração a ser auferida pelo Itaú BBA no âmbito da distribuição será de 3% do montante total emitido.

Por fim, o Itaú BBA assessorou a Companhia na alienação de sua participação no Shopping Boulevard Iguatemi Rio em maio de 2012.

Na data deste Prospecto Preliminar, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Iguatemi e suas controladas não tinham qualquer outro relacionamento com o Itaú BBA.

A Iguatemi bem como suas controladas poderão, no futuro, contratar o Itaú BBA ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Iguatemi e suas controladas.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta", no item "Remuneração do Coordenador Líder" deste Prospecto Preliminar, não há qualquer outra a ser paga pela Iguatemi ao Itaú BBA cujo cálculo esteja relacionado ao Preço de Integralização. Sociedades integrantes do grupo econômico do Itaú BBA eventualmente possuem ações e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Iguatemi, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado e/ou em decorrência do exercício de bônus de subscrição – em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Iguatemi.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações com total return swap). Nesse sentido, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na presente Oferta como forma de proteção (hedge) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

BTG PACTUAL

Relacionamento entre o BTG Pactual e a Iguatemi

Além do relacionamento referente à Oferta descrito neste Prospecto, a Companhia e sociedades de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o BTG Pactual e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, incluindo operações financeiras, sendo as operações relevantes, na data deste Prospecto, destacadas a seguir.

Além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia mantém uma conta aberta junto ao BTG Pactual. Além disso, a Jereissati Participações S.A., a Fundação Atlântico de Seguridade Social e a Jereissati Telecom S.A. possuem uma conta aberta junto ao BTG Pactual.

Adicionalmente, o BTG Pactual detém 100 (cem) debêntures da 3ª emissão de debêntures da Emissora (detalhada acima), emitidas em 1º de fevereiro de 2012 com vencimento em 1º de fevereiro de 2018, em série única, com valor nominal unitário de R\$10.000,00, totalizando as 100

debêntures o valor de R\$1.038.009,72, tendo a 3ª emissão o montante total de R\$300.000.000,00. Tais debêntures fazem jus à remuneração correspondente à variação positiva de 100% da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 1,00% ao ano, incidente sobre seu valor nominal unitário ou sobre o saldo de seu valor nominal unitário, conforme o caso.

Por fim, o BTG Pactual atuou como coordenador da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da 4ª emissão da Companhia, em fevereiro de 2013, recebendo para tanto a remuneração de R\$973.352,89.

Sociedades integrantes do grupo econômico do BTG Pactual possuem outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação das sociedades integrantes do grupo econômico do BTG Pactual em ações da Companhia não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

Exceto pelas operações descritas acima, a Companhia não contratou o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações de financiamento, reestruturação societária da Companhia e ofertas públicas de valores mobiliários emitidos pela Companhia nos 12 meses antecedentes ao pedido de registro da Oferta por meio do Procedimento Simplificado.

Não obstante, a Companhia poderá contratar, a qualquer tempo, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações que incluam, mas não se limitem a, operações de financiamento, reestruturação societária da Companhia, ofertas públicas de valores mobiliários emitidos pela Companhia, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira, formador de mercado e outras operações necessárias à condução das suas atividades.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações com *total return swap*). Nesse sentido, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na presente Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

CREDIT SUISSE**Relacionamento entre o Credit Suisse e a Iguatemi**

Além do relacionamento referente à Oferta e ao referido abaixo, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações que incluam, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Determinada carteira de investimento (Resolução CMN 2.689), cujos ativos são custodiados pelo Credit Suisse, possui ações de emissão da Companhia. Todavia, a participação das sociedades integrantes do grupo econômico do Credit Suisse no capital social da Companhia não atinge e não atingiu 5% nos últimos 12 meses.

A Companhia não contratou o Credit Suisse para a realização de operações de financiamento, reestruturação societária da Companhia e ofertas públicas de valores mobiliários emitidos pela Companhia nos últimos 12 meses.

Além disso, em 16 de fevereiro de 2009, a Companhia contratou a Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, para a realização das atividades de formador de mercado das nossas ações ordinárias no âmbito da BM&FBOVESPA, conforme a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, o Regulamento do Formador de Mercado da BM&FBOVESPA, o Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA e demais regulamentos pertinentes aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA. Para mais informações, vide a seção Informações Sobre a Oferta – Contrato de Formador de Mercado, deste prospecto.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (hedge) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Credit Suisse ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

BRDESCO BBI**Relacionamento entre o Bradesco BBI e a Iguatemi**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Bradesco BBI e/ou com demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado econômico, conforme detalhado a seguir.

- Operação de Capital de Giro de Longo Prazo, no valor atualizado de R\$ 232.538.776,68 (base: 19/04/2013), contratado em 28/01/2008, vencimento final em 28/01/2015, com a Jereissati Participações S.A. – Remuneração de 109,8% do CDI;
- Operação de Capital de Giro de Longo Prazo, no valor atualizado de R\$ 6.323.801,65 (base: 19/04/2013), contratado em 13/08/2007, vencimento final em 13/08/2014, com a Sociedade Fiduciária Brasileira Serviços Negócios e Participações Ltda – Remuneração de 100% do CDI + 0,90% a.a.;
- Operação de Capital de Giro de Longo Prazo, no valor atualizado de R\$ 38.497.384,03 (base: 19/04/2013), contratado em 28/03/2012, vencimento final em 13/03/2015, com a Sociedade Fiduciária Brasileira Serviços Negócios e Participações Ltda – Remuneração de 100% do CDI + 1,70% a.a.;
- Financiamento Imobiliário no valor atualizado de R\$ 79.409.711,38 (base: 19/04/2013), contratado em 25/09/2009, vencimento final em 25/08/2019, com a Scialpha Participações Ltda – Remuneração de TR + 10,50% a.a.;
- Financiamento Imobiliário no valor de R\$ 80.000.000,00 em fase de liberação de recursos, com saldo devedor atualizado de R\$ 8.059,83 (base: 19/04/2013), contratado em 10/08/2011, vencimento final em 10/07/2021, com a Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. – Remuneração de TR + 10,00% a.a.;
- Carta de Fiança Bancária nro. 2.025.938, no valor de R\$ 350.894,15 (base: 19/04/2013), com custo anual de 0,85% a.a. – Emitida em 04/09/2007 por prazo indeterminado, por Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.;
- Carta de Fiança Bancária nro. 2.037.741, no valor de R\$ 4.258.264,39 (base: 19/04/2013), com custo anual de 4,00% a.a. – Emitida em 27/03/2009 por prazo indeterminado, por Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.;
- Carta de Fiança Bancária nro. 2.025.665, no valor de R\$ 1.799.128,10 (base: 19/04/2013), com custo anual de 0,85% a.a. – Emitida em 22/08/2007 por prazo indeterminado, por La Fonte Telecom S.A.;
- Prestação de Serviço de Cobrança Registrada com Condomínio que administra o Shopping Iguatemi Alphaville, no valor R\$ 6.915.606,91 – composto por 387 títulos de cobrança (base: março/2013);
- Aplicação Financeira da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. por meio de Fundo Exclusivo administrado pela Bradesco Asset Management – FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RHODES, cujo Patrimônio atualizado é de R\$ 321.818.548,36 (base: 18/04/2013);
- O Bradesco BBI atuou como coordenador líder da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries,

da 4ª emissão da Companhia, no volume total de R\$450.000.000,00, encerrada em fevereiro de 2013, recebendo para tanto a remuneração de R\$983.582,70, sendo R\$521.546,80 a título de comissão de sucesso;

- Exceto pelas operações descritas acima, a Companhia não contratou o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações de financiamento, reestruturação societária da Companhia e ofertas públicas de valores mobiliários emitidos pela Companhia nos 12 meses antecedentes ao pedido de registro da Oferta por meio do Procedimento Simplificado;
- O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações com *total return swap*). Nesse sentido, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na presente Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.
- A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

A seção "Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores" deste Prospecto trata dos relacionamentos existentes entre a Companhia, seus acionistas controladores e sociedades controladas e os Coordenadores, além do proveniente da presente Oferta.

Na data deste Prospecto, não havia operações vinculadas à Oferta em relação aos Coordenadores.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta" deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia aos Coordenadores ou sociedades dos seus respectivos conglomerados econômicos, cujo cálculo esteja relacionado à Oferta. Para mais informações sobre outras operações envolvendo a Companhia e os Coordenadores, veja a seção "Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores" deste Prospecto.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

BANCO ITAÚ BBA S.A.

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. Com trajetória marcada pela visão de oferecer os melhores produtos e serviços para empresas, o Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2012, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: ativos de R\$233 bilhões e lucro líquido de R\$2.328 milhões.

A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo, por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaca para underwriting, hedge, crédito e câmbio.

Em 1991, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base sólida de capital e liquidez do Itaú e a especialização e destacada atuação do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e rapidamente consolidou como um importante player de mercado em fusões e aquisições, equities e renda fixa local. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área corporate do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo, tendo como desafio ser o melhor banco de atacado, investimento e tesouraria da América Latina.

Atividade de *Investment Banking* do Itaú BBA

A área de investment banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts ("DRs"), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa, tendo recebido o prêmio de casa de research Brasil pela Institutional Investor em 2010, 2011 e 2012.

Em 2012, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$6,9 bilhões. No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Em 2012, o Itaú BBA participou de operações de debêntures, notas promissórias de securitização que totalizaram R\$23,5 bilhões. De acordo com o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no ranking 2012 de distribuição de operações em renda fixa e securitização. A participação de mercado somou 29,5%.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no número de operações realizadas em 2012, o Itaú BBA ficou em primeiro lugar, com 69 transações.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido amplamente reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Nos últimos três anos, foi considerado o melhor Banco de Investimento no Brasil, pela revista Global Finance, publicação americana especializada em análises sobre empresas e instituições financeiras dos cinco continentes.

BTG PACTUAL

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Hong Kong, Santiago, Lima, Medellín e Bogotá.

Na área de asset management, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes private, empresas e parceiros de distribuição. Na área de wealth management, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde asset management a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de sales and trading (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de investment banking, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2012 pelo número de operações, participando de um total de mais de 150 operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010 e em 2011 como o “Brazil’s Equity House of the Year”, segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year”

(IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam seis vezes o título de “Best Equity House Latin America” (Euromoney de 2002 a 2005 e 2007 a 2008) e o título de “Best Investment Bank” (Global Finance em 2011) Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de equity research, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” em 2012, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor).

No entanto, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos oito anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009 e segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de follow-on do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua

atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de follow-on das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: follow on de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead settlement agent na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do follow-on de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce.

E até o momento no ano de 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar e BB Seguridade e do follow-on de Multiplan, BHG e Abril Educação.

Como assessor financeiro em fusões e aquisições, o BTG Pactual também apresentou forte atuação ficando em primeiro lugar no ranking de fusões e aquisições em 2010 e 2011, de acordo com a Thomson Reuters, conforme informações em 31 de dezembro em 2010 e 31 de dezembro de 2011. O BTG Pactual assessorou seus clientes em importantes transações de fusões e aquisições em 2010, como a fusão da TAM com a LAN, joint-venture entre Cosan e Shell, consolidação da participação detida pela Petrobras em Braskem e Quattor e venda de participação minoritária no Teuto para a Pfizer; em 2011, também participou de importantes transações, tais como aquisição do controle da Usiminas pela Ternium, assessor dos controladores da Schincariol na venda do controle para a Kirin, fusão da Vanguarda com a Brasil Ecodiesel e venda da WTorre Properties para a BR Properties. Em 2012, o BTG Pactual assessorou seus clientes em importantes transações, tais como parceria da MPX com a E.ON, aquisição do controle da Comgás pela Cosan, aquisição dos ativos da OHL Brasil pela Abertis e consolidação do controle da EcoRodovias pela CR Almeida..

CREDIT SUISSE

Fundado em 1856, a estratégia do Credit Suisse é atuar no mercado com uma estrutura de negócios integrada e centrada no cliente. O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas três divisões principais de negócios: Private Banking, Investment Banking e Asset Management. O Credit Suisse procura estabelecer parcerias de longo prazo e desenvolver soluções financeiras inovadoras para atender às necessidades de seus clientes.

O Credit Suisse está presente em mais de 50 países com mais de 46 mil empregados de aproximadamente 100 diferentes nacionalidades. As ações de emissão do Credit Suisse Group (CSGN) são negociadas na Suíça (SWX) e na forma de ADS (CS) em Nova York (NYSE). Os *ratings* de longo prazo do Credit Suisse Group são: Moody's Aa2, Standard & Poor's A-, Fitch Ratings A. Em 1998, o Banco de Investimentos Garantia S.A. foi adquirido pelo Credit Suisse First Boston. Em 16 de janeiro de 2006, as operações globais do Credit Suisse foram unificadas sob uma mesma marca, e a razão social do CSFB passou a ser Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

A solidez do Banco no Brasil é refletida na classificação de crédito de AAA (bra) em Moeda Nacional - Longo Prazo, atribuída em fevereiro de 2012 pela Fitch Ratings, agência independente de

classificação de risco. O Credit Suisse atua no Brasil com operações de crédito, emissão de ações e títulos, abertura de capital (IPO), fusões e aquisições de empresas (M&A), corretagem, tesouraria, private banking e administração de recursos de terceiros.

O objetivo do Credit Suisse é ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil. Em 1º de novembro de 2007, o Credit Suisse concretizou sua associação com a Hedging-Griffo, adquirindo participação majoritária na referida empresa. Essa associação foi um passo importante para consolidar a estratégia do Credit Suisse de prover soluções integradas.

O Credit Suisse foi eleito "Latin America Equity House of the Year" em 2011 e Banco do ano (2009) pela International Financing Review. Em 2010, o Credit Suisse foi reconhecido como o "Melhor Banco Global", "Melhor Banco de Investimentos para Mercados Emergentes", "Melhor Banco de Investimentos da América Latina", "Melhor M&A House da América Latina" e "Melhor M&A House do Brasil", pela revista Euromoney.

Além disso, foi eleito "Best Investment Bank in Latin America" (Revista LatinFinance, fevereiro de 2008) pelo quarto ano consecutivo e "Best M&A house" (2008). Também foi eleito em 2008 o melhor banco de investimentos dos últimos 20 anos pela Revista LatinFinance. O banco também desempenhou papel de liderança em duas transações às quais a revista se referiu como as "Melhores Operações" das últimas duas décadas. São elas a aquisição da Inco pela Companhia Vale do Rio Doce por US\$19,2 bilhões em 2006 financiada pela oferta de títulos internacionais da Companhia Vale do Rio Doce de US\$3,75 bilhões em duas tranches e por uma oferta local em Reais, ambas lideradas pelo Credit Suisse e a abertura de capital (IPO) da BM&FBOVESPA em 2007, no valor de US\$3,2 bilhões. Recentemente, José Olympio Pereira foi eleito o "Melhor Banqueiro" dos últimos 20 anos por sua dedicação no atendimento aos clientes, seu compromisso de longo prazo e incentivo à inovação nos mercados de capitais da América Latina.

A Corretora de Valores do Credit Suisse é a maior do Brasil em termos de volume negociado. Segundo a CBLIC, de janeiro a setembro de 2012, negociamos R\$252 bilhões, o equivalente a 9.2% do volume negociado na BM&FBOVESPA. Ainda, somos o maior formador de mercado do país, tanto em volume financeiro negociado, como em número de negócios. Somos atualmente formadores de mercado de 22 ações de companhias de vários setores, incluindo pequenas, médias e grandes, listadas no IBX-50, IBX-100 e no Ibovespa, além de 7 ETFs e diversas séries de opções de 9 ações da BM&FBOVESPA. Nosso volume negociado foi de cerca de R\$55 bilhões em 2011, com uma média de participação de 22% do volume e 42% do número de negócios dessas ações.

Além disso, no que tange a responsabilidade cultural e social, ao longo de 2008, 2009, 2010 e 2011, o Credit Suisse e suas subsidiárias direcionaram e continuarão direcionando recursos para projetos culturais e sociais. Destacam-se, entre os projetos e instituições apoiados, a Osesp (Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo), a OSB (Orquestra Sinfônica Brasileira), o MAM (Museu de Arte Moderna) de São Paulo, a Sociedade Cultura Artística e a TUCCA (Associação para Crianças e Adolescentes com Câncer). O suporte a essas iniciativas apoia-se na convicção de que o Credit Suisse deve participar de ações que contribuam tanto para o retorno a seus acionistas, clientes e empregados quanto para o desenvolvimento cultural e social do Brasil.

BRDESCO BBI

Banco de Investimento do Bradesco, o Bradesco BBI é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e pela originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o "*Best Investment Bank 2012 in Brazil*" pela Global Finance Magazine, tendo assessorado, no ano de 2012, 174 transações de *Investment Banking*, com volume de aproximadamente R\$155,3 bilhões.

O Bradesco BBI obteve os seguintes destaques em 2012:

- Em ofertas de renda variável, o Bradesco BBI encerra o ano de 2012 marcando presença em *IPOs* e *Follow-ons* que foram a mercado. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM em 2012, participou como Coordenador e *Joint Bookrunner* em seis ofertas de destaque: *Follow-on* da Qualicorp com valor de R\$759 milhões; *Follow-on* do Banco BTG Pactual, maior oferta pública inicial de ações do Brasil em 2012 e uma das maiores do mundo, conforme dados da Bloomberg, no valor de R\$3,2 bilhões; Coordenador e *Joint Bookrunner* do *IPO* da BR Pharma, no valor de R\$ 553 milhões; Coordenador e *Joint Bookrunner* do *Follow-on* da Suzano Celulose e Papel, no valor de R\$ 1,5 bilhão; Equatorial Energia, no valor de R\$ 1,4 bilhão e Marfrig Alimentos, no valor de R\$ 1,05 bilhão.
- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI conclui o ano de 2012, com grande destaque em Renda Fixa. No exercício de 2012 coordenou 107 operações no Mercado Doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$ 46,8 bilhões. O Bradesco BBI também ocupa posição de destaque em Securitizações, segundo o Ranking ANBIMA. No mercado internacional, o Bradesco BBI está constantemente ampliando sua presença em distribuição no exterior, tendo atuado no ano como *Joint Bookrunner* em quatorze emissões de *Bonds* que ultrapassaram o montante de US\$ 12 bilhões. Em *Project Finance*, o Bradesco BBI é o atual líder do ranking ANBIMA na categoria Estruturador de Financiamento de Projetos, considerando as operações de curto e longo prazos. No ano de 2012, o Bradesco BBI esteve envolvido em assessoria e estruturação financeira em mais de 30 projetos que totalizaram cerca de R\$ 60 bilhões em investimentos, concluindo transações nos setores de geração de energia, transmissão de energia, complexos portuários, mineração, logística, além de petróleo e gás.
- No exercício de 2012, em fusões e aquisições, o Bradesco BBI classificou-se entre os principais bancos que assessoraram M&A no Brasil, conforme divulgado pela ANBIMA, atuando em operações de grande relevância para o mercado, com mais de R\$ 55,6 bilhões em transações anunciadas no período. Dentre as transações anunciadas no ano de 2012, destacamos: Assessoria à GM na aquisição das operações europeias, latino-americanas e chinesas da Ally Financial; Assessoria ao Grupo Rede e aos seus acionistas na venda para a CPFL Energia e para a Equatorial; Assessoria à Alpargatas na aquisição de uma participação na Osklen; Assessoria ao Carlyle na aquisição da Tok&Stock; Venda da Celpa; OPA de fechamento de capital da Marisol; venda da Usina Passos para Olam Int'l; venda do

controle da Multiner para o Grupo Bolognesi; aquisição da Comgás pela Cosan; aquisição de 50% da Tecondi pela Aba Participações; venda de 100% da Tecondi para Ecorodovias; aquisição de ativos de transmissão de energia da Cemig pela TAESA; aquisição da Salfer pela Máquina de Vendas; aquisição da Cimpor pela Camargo Correa; Aquisição da Pargim Empreendimentos e Participações S.A. pela Aliansce Shopping; Assessoria à LAN no fechamento de capital da TAM na BM&FBovespa; Assessoria à MPX Energia S.A. na venda de parte de seu capital à E-on; Assessoria à JBS no *spin-off* e listagem da Vigor na BM&FBovespa e aquisição da Ri Happy pelo Carlyle Group.

- Ademais, o Bradesco, controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos múltiplos privados do país, conforme dados da Bloomberg, e está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. O Bradesco mantém uma rede de atendimento, que atende a mais de 25,7 milhões de correntistas, alicerçada em modernos padrões de eficiência e tecnologia, sendo destaque em prêmios de TI do ano de 2012, como (i) vencedor na categoria "Bancos" da 3ª edição do prêmio "*Security Leaders 2012*", premiação promovida pela revista Risk Report e pela consultoria IDC, (ii) vencedor na categoria "Melhorias em Eficiência Energética" do prêmio "*Datacenter Dynamics Awards 2012*". Clientes e usuários têm à disposição 68,9 mil pontos de atendimento, destacando-se 4,6 mil agências. No ano de 2012, o lucro líquido foi de R\$ 11,5 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R\$ 879,0 bilhões e R\$ 70,0 bilhões, respectivamente.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Com base no Preço por Ação de R\$24,93, que é o preço de fechamento das ações na BM&FBOVESPA em 03 de maio de 2013, estimamos que os recursos líquidos provenientes da Oferta serão da ordem de (1) R\$ 384.165.038,64 , considerando o não exercício total ou parcial da Opção do Lote Suplementar e não considerando as Ações Adicionais, (2) R\$ 442.010.364,59, considerando o exercício total da Opção de Ações Suplementares e não considerando as Ações Adicionais, (3) R\$ 461.292.139,91, considerando a totalidade das Ações Adicionais e não considerando o exercício total ou parcial da Opção de Ações Suplementares ou (4) R\$ 519.137.465,86, considerando o exercício total da Opção de Ações Suplementares e a totalidade das Ações Adicionais, e, em todos os casos, após a dedução das comissões que antecipamos ter de pagar nos termos do Contrato de Distribuição e antes das despesas estimadas com a Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto.

Os recursos líquidos da Oferta serão de R\$384.165.038,64, com base no Preço por Ação, sem considerar as Ações do Lote Suplementar, as Ações Adicionais e após a dedução das comissões e despesas. Pretendemos utilizar os recursos líquidos para financiar (i) o desenvolvimento de projetos *greenfield*; (ii) a expansão das operações dos *shopping centers* nos quais temos participação; e (ii) a aquisição de maior participação nos *shopping centers* nos quais temos participação.

Caso a Emissora decida realizar os investimentos acima mencionados, sempre dentro do curso normal de seus negócios e atendendo o seu objeto social, parte ou a totalidade dos recursos da Emissão poderá ser utilizada, juntamente com outras fontes de recursos, incluindo a geração própria de caixa da Emissora.

Pretendemos utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta da seguinte forma:

Destinação	Percentual de alocação dos recursos líquidos obtidos na Oferta	Valor Estimado ⁽¹⁾ (R\$ milhões)
Desenvolvimento de projetos <i>greenfield</i>	50%	192.082.519,32
Expansão das operações dos <i>shopping centers</i> nos quais temos participação	30%	115.249.511,59
Aquisição de maior participação nos <i>shopping centers</i> nos quais temos participação	20%	76.833.007,73
Total	100 %	384.165.038,64

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Ação em R\$24,93, preço de fechamento das ações da Companhia em 03/05/13 e após a dedução das comissões e despesas devidas por nós no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

Um aumento ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$24,93 aumentaria ou reduziria, conforme o caso, o montante dos recursos líquidos que receberíamos com a Oferta em R\$15.519.370,58, após a dedução das comissões e despesas que estimamos ter de pagar no âmbito da Oferta.

A Companhia analisa constantemente oportunidades de aquisição. Contudo, não possuímos, atualmente, nenhum acordo assinado nesse sentido.

Adicionalmente, para atingirmos os objetivos acima descritos, podemos utilizar os recursos provenientes de (i) geração de caixa; (ii) emissão, para distribuição pública ou privada, de ações, debêntures, CRIs, bônus de subscrição e outros valores mobiliários, no Brasil ou no exterior; (iii) empréstimos ou financiamentos, no Brasil ou no exterior; ou (iv) outras fontes de financiamento empresarial, no Brasil ou no exterior.

A alocação dos nossos investimentos, dentre os quais a destinação dos recursos da Oferta, é influenciada pelos comportamentos dos mercados em que atuamos e, ainda, aos demais fatores descritos na seção “Considerações Sobre Estimativas e Declarações Futuras”. Os comportamentos futuros destes mercados não podem ser determinados com precisão neste momento, dentre os quais, o comportamento do mercado em que atuamos, nossa habilidade de negociar aquisições de novos *shopping centers* e aumentar participação em nossos *shopping centers* em condições aceitáveis e, desta forma, os valores estimados da destinação dos recursos líquidos provenientes da Oferta podem ser alterados, uma vez que dependem das oportunidades de investimento que podemos perceber e pelas condições aceitáveis de retornos dos projetos.

Enquanto os recursos líquidos da Oferta estiverem pendentes de aplicação real dos recursos em qualquer uma das finalidades descritas na tabela acima, manteremos os recursos líquidos captados em títulos de renda fixa e/ou títulos públicos federais, em conformidade com a política de investimentos adotada pela Companhia.

Para informações sobre o impacto dos recursos líquidos por nós auferidos em decorrência da Oferta Primária em nossa situação patrimonial, ver a seção “Capitalização” deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta o endividamento total (definido como empréstimos e financiamentos e debêntures consolidados circulantes e não circulantes) e o patrimônio líquido consolidado da Companhia em 31 de março de 2013, indicando a situação real naquela data e a posição ajustada para considerar os recursos líquidos estimados em, aproximadamente, R\$384.165.038,64 (sem considerar os exercícios da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais) a serem recebidos pela Companhia em função da Oferta Primária, após a dedução das comissões e das despesas devidas por nós no âmbito da Oferta, considerando o preço de fechamento das ações na BM&FBOVESPA de R\$24,93 em 03 de maio de 2013. Para informações detalhadas acerca das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, veja seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto.

As informações abaixo, referentes à coluna “Real”, foram extraídas das nossas Informações Trimestrais relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2013, elaboradas de acordo com as IFRS e as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. O investidor deve ler essa seção em conjunto com os itens “3 – Informações Financeiras Seleccionadas” e “10 – Comentários dos Diretores” do nosso Formulário de Referência, bem como com nossas demonstrações financeiras e Informações Trimestrais, as quais se encontram incorporadas por referência a este Prospecto.

	Em 31 de março de 2013	
	R\$ (mil)	Ajustado Pós Oferta ⁽¹⁾
	(em R\$ mil)	
Empréstimos e financiamentos (Circulante)	103.877	103.877
Debêntures (Circulante)	77.073	77.073
Empréstimos e financiamentos (Não-Circulante)	593.879	593.879
Debêntures (Não Circulante)	1.141.085	1.141.085
Patrimônio líquido	1.827.316	2.211.481
Capitalização total⁽²⁾	3.743.230	4.127.395

⁽¹⁾ Ajustado para refletir os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), estimados em aproximadamente R\$384.165.038,64, considerando o Preço por Ação de R\$24,93, correspondente ao preço de fechamento das ações na BM&FBOVESPA em 03 de maio de 2013, e após a dedução das comissões e das despesas estimadas a serem devidas por nós no âmbito da Oferta.

⁽²⁾ Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos, financiamentos e debêntures consolidados, do passivo circulante e não circulante, e do patrimônio líquido consolidado.

⁽³⁾ Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$24,93, considerando o preço de fechamento das ações na BM&FBOVESPA em 03 de maio de 2013, aumentaria (reduziria) o valor do nosso patrimônio líquido ajustado após a conclusão da Oferta e a Capitalização total em R\$15.519.370,58. O valor do nosso patrimônio líquido ajustado após a conclusão da Oferta e a Capitalização total e ajustes decorrentes está sujeito, ainda, a alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o nosso valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Em 31 de março de 2013, o valor do patrimônio líquido atribuído aos acionistas da Companhia era de R\$1.827.316 mil e o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia, na mesma data, era de R\$11,53. O referido valor patrimonial por ação representa o valor contábil total dos nossos ativos menos o valor contábil total do nosso passivo, dividido pelo número total de ações de nossa emissão em 31 de março de 2013.

Considerando a subscrição de 16.000.000 Ações, objeto da Oferta Primária, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e das Ações Adicionais, pelo Preço por Ação de R\$24,93, que é o preço de fechamento das ações na BM&FBOVESPA em 03 de maio de 2013, após a dedução das comissões e das despesas devidas por nós, o nosso patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia ajustado em 31 de março de 2013 seria de R\$2.211.481.038,64, representando um valor de R\$12,67 por ação. Isso significaria um aumento imediato no valor do nosso patrimônio líquido por ação de R\$1,14 para os acionistas existentes e uma diluição imediata no valor do nosso patrimônio líquido por ação de 49,17% para os novos investidores que adquirirem Ações no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, veja seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Ação decorrente da emissão das Ações objeto da Oferta Primária, com base em nosso patrimônio líquido em 31 de março de 2013:

	Após a Oferta Primária
	(em R\$, exceto percentagens)
Preço por Ação ⁽¹⁾	24,93
Valor patrimonial por ação em 31 de março de 2013	11,53
Valor patrimonial por ação ajustado pela Oferta	12,67
Aumento no valor patrimonial por ação ajustado pela Oferta em 31 de março de 2013 para os atuais acionistas	1,14
Diluição por Ação para novos investidores.....	12,26
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta.....	49,17%

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Ação de R\$24,93, considerando o preço de fechamento das ações na BM&FBOVESPA em 03 de maio de 2013.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações de nossa emissão e será fixado tendo como parâmetro nas intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição

mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.

Um acréscimo (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação, conforme estimado neste Prospecto, acarretaria um acréscimo (diminuição), após a conclusão da Oferta (i) no valor do nosso patrimônio líquido contábil; (ii) no valor do patrimônio líquido contábil por Ação; (iii) na diluição do valor patrimonial contábil por ação aos investidores desta Oferta em R\$0,91 por Ação, assumindo que o número de Ações estabelecido na capa deste Prospecto não sofrerá alterações, e após deduzidas as comissões e as despesas relativas à Oferta a serem pagas por nós. O valor do nosso patrimônio líquido contábil após a conclusão da Oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

HISTÓRICO DO PREÇO DE EMISSÃO DE AÇÕES

O quadro abaixo apresenta o preço pago pelos Administradores, Nossos Maiores Acionistas ou Detentores de Opções em Aquisições de Ações por conta da subscrição de ações em aumentos de capital da Companhia realizados nos últimos cinco anos.

Data	Subscritor / Adquirente	Quantidade de Ações	Valor	Preço de emissão	Natureza da Operação
23/04/2008	O controlador e outros investidores do mercado	3.891.329	R\$107,6 milhões	R\$27,66	Aumento de capital
13/10/2009	O controlador e outros investidores do mercado	14.400.000	R\$397,9 milhões	R\$28,50	Aumento de capital

Para informações acerca dos últimos aumentos de nosso capital social, ver item “17.2 – Aumentos do Capital” do Formulário de Referência.

PLANO DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

Nosso Plano de Opção de Compra de Ações (“Plano de Opção”) é administrado por nosso Conselho de Administração, ou por opção deste último, por um Comitê, composto por três membros, sendo pelo menos um deles, necessariamente membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração, que pode, a seu exclusivo critério, outorgar opções de compra a nossos administradores, empregados e prestadores de serviço.

O Conselho de Administração pode, a qualquer tempo, (i) alterar ou extinguir o Plano de Opção, (ii) estabelecer regulamentação aplicável aos casos omissos, (iii) prorrogar, mas nunca antecipar, o prazo final para o exercício das opções vigentes, (iv) antecipar o prazo de carência para o exercício das opções vigentes.

O Conselho de Administração, conforme o caso, criará periodicamente Programas de Opção de Compra de Ações (“Programas”) onde serão definidos: (i) os beneficiários do Programa, (ii) o número total de ações da Companhia objeto da outorga, o qual poderá ser dividido em lotes, (ii) o

preço de exercício, (iv) os prazos para o exercício da opção e (v) eventuais restrições às ações recebidas pelo exercício da opção e disposições sobre penalidade.

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração fixará os termos e condições de cada opção em Contrato de Outorga de Opções ("Contrato de Outorga") a ser celebrado entre nós e cada beneficiário.

Por fim, cabe mencionarmos que o prazo de vigência do Plano de Opção é indeterminado, podendo o mesmo ser extinto a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração.

Programa 2007

As opções de compra de ações do Programa de Opção de Compra de Ações ("Programa 2007") poderão ser exercidas em cinco lotes anuais iguais, cada qual equivalente a 20% do total das opções concedidas, a partir da data da assinatura dos contratos de opção por um prazo de 7 anos a contar da data de assinatura do respectivo contrato. O preço de exercício das opções de compra de ações para o Programa 2007, na data de outorga, é de R\$ 27,00 por ação, correspondente ao preço de emissão da ação na oferta pública inicial de nossas ações na BM&FBOVESPA, ao qual foi aplicado um desconto de 10%, nos termos do Programa 2007, tendo seu valor atualizado após o desdobramento ocorrido em 17/10/2012 para R\$ 13,50 por ação.

Programa 2008

As opções de compra de ações do Programa de Opção de Compra de Ações ("Programa 2008") poderão ser exercidas em cinco lotes anuais iguais, cada qual equivalente a 20% do total das opções concedidas, a partir de um ano da data da assinatura dos contratos de opção por um prazo de 7 anos a contar da data de assinatura do respectivo contrato. O preço de exercício das opções de compra de ações para o Programa 2008 é de R\$ 27,56 por ação, correspondente ao preço médio de nossas ações nos últimos 30 pregões da BM&FBOVESPA anteriores à data de aprovação do Programa 2008, tendo seu valor atualizado após o desdobramento ocorrido em 17/10/2012 para 13,78 por ação.

Programa 2012

As opções de compra de ações do Programa de Opção de Compra de Ações ("Programa 2012") poderão ser exercidas em cinco lotes anuais iguais, cada qual equivalente a 20% do total das opções concedidas, a partir de um ano da data da assinatura dos contratos de opção por um prazo de 7 anos a contar da data de assinatura do respectivo contrato. O preço de exercício das opções de compra de ações para o Programa 2012 é de R\$ 36,00 por ação, correspondente ao preço médio de nossas ações nos últimos 30 pregões da BM&FBOVESPA anteriores à data de aprovação do Programa 2012. O desdobramento ocorrido em 17/10/2012 na proporção de 1 para 2 alterou o valor das ações para R\$ 18,00, duplicando a quantidade de ações em cada lote.

Os acionistas, nos termos do que dispõe o artigo 171, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, não terão preferência no exercício da opção de compra de ações.

Número máximo de ações abrangidas

As opções de compra de ações a serem oferecidas nos termos do Plano de Opção representarão, em cada outorga o máximo de 3% do total de ações do nosso capital social existentes na data de lançamento de cada programa, acrescidas das ações existentes caso as opções de compra houvessem sido exercidas.

Para o Programa de 2007 o volume global é de 1,53% do total de ações do nosso capital em social em 22 de março de 2007 (data do Programa 2007), o que corresponderia a 931.000 ações de nossa emissão caso todas as opções concedidas fossem exercidas, sendo posteriormente desdobradas para 1.862.000.

Em relação ao Programa 2008, foram outorgadas opções correspondentes a 0,47% do total de ações do capital da Companhia em 18 de março de 2008 (data do Programa 2008), correspondente a 290.907 ações de nossa emissão, no caso do exercício da totalidade das opções concedidas nos termos do Programa 2008, sendo posteriormente desdobradas para 581.814.

Em 31 de dezembro de 2011 a Iguatemi possuía 1.038.200 opções em circulação, incluindo os dois Programas (já excluindo as canceladas e exercidas), sendo posteriormente desdobradas para 2.076.400.

No Programa 2012, foram outorgadas opções correspondentes a 2,07% do total de ações do capital da Companhia em 31 de março de 2012 (data do Programa 2012), correspondente a 1.639.000 ações de nossa emissão, no caso do exercício da totalidade das opções concedidas nos termos do Programa 2012. Com posterior desdobramento para 3.278.000 ações.

Número máximo de opções a serem outorgadas

As opções representarão, em cada ano, o máximo de 3% do total de ações do capital da Companhia existentes na data de sua concessão, acrescidas das ações existentes caso todas as opções concedidas nos termos do Plano de Opção houvessem sido exercidas.

Não existe número máximo de outorga definido nos Programas de 2007, 2008 e 2012. O número atual de beneficiários (opções outorgadas) para o Programa de 2007 é de 18, para o Programa de 2008 é de 12 e para o Programa de 2012 é de 27.

Condições de aquisição de ações

A opção poderá ser exercida total ou parcialmente durante o prazo e nos períodos fixados em cada Contrato de Opção. Se a opção for exercida parcialmente, o titular da opção poderá exercer o remanescente dos direitos decorrentes do Contrato de Opção dentro dos prazos e nas condições estipuladas neles, ressalvadas hipóteses previstas no Plano de Opção. Os beneficiários estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas.

Relativamente ao Programa 2007, as opções poderão ser exercidas pelos beneficiários a partir de 30 de março de 2007 em 5 lotes iguais e anuais, cada qual equivalente a 20% do total da opção concedida para cada beneficiário.

No âmbito do Programa 2008, as opções concedidas poderão ser exercidas pelo beneficiário a partir de 1 ano contado da data de assinatura do Contrato de Outorga, em 5 lotes anuais iguais, cada qual equivalente a 20% do total da opção concedida.

Já no Programa 2012, as opções concedidas poderão ser exercidas pelo beneficiário a partir de 1 ano contado da data de assinatura do Contrato de Outorga, em 5 lotes anuais iguais, cada qual equivalente a 20% do total da opção concedida.

Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Nos termos do Plano de Opção, o preço de exercício das opções, caso optemos por utilizar ações em tesouraria para fazer face ao exercício das opções, será determinado pelo Conselho de Administração e será equivalente ao valor médio das ações de emissão da Companhia nos últimos 30 pregões na BM&FBOVESPA anteriores à data da concessão das opções. Ainda nos termos do Plano de Opção, no caso de IPO realizado até 60 dias antes da outorga das opções, o preço de exercício será o preço fixado na emissão das ações provenientes do IPO.

O Conselho de Administração, conforme o caso poderá determinar, quando do lançamento de cada Programa, que seja concedido aos beneficiários um desconto de até 10% no Preço do Exercício. A concessão de desconto em determinado Programa não obrigará a concessão de desconto, ou do mesmo percentual, nos Programas posteriores.

Critérios para fixação do prazo de exercício

Nos termos do Plano de Opção, as opções concedidas poderão ser exercidas total ou parcialmente durante o prazo e nos períodos fixados nos Contratos de Opção. Adicionalmente, se a opção for exercida parcialmente, o beneficiário poderá exercer o remanescente dos direitos decorrentes do Contrato de Outorga dentro do prazo e nas condições neles estipuladas, ressalvadas as hipóteses de desligamento previstas no Plano de Opção.

As opções de compra de ações do Programa 2007 poderão ser exercidas em cinco lotes anuais iguais, cada qual equivalente a 20% do total das opções concedidas, a partir da data da assinatura dos contratos de opção por um prazo de 7 anos a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

As opções de compra de ações do Programa 2008 poderão ser exercidas em cinco lotes anuais iguais, cada qual equivalente a 20% do total das opções concedidas, a partir de um ano da data da assinatura dos contratos de opção por um prazo de 7 anos a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

As opções de compra de ações do Programa 2012 poderão ser exercidas em cinco lotes anuais iguais, cada qual equivalente a 20% do total das opções concedidas, a partir de um ano da data da assinatura dos contratos de opção por um prazo de 7 anos a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

DILUIÇÃO

O prazo fixado objetiva que os beneficiários dos Planos se comprometam com os objetivos de longo prazo da Companhia. Por isso, a Administração da Companhia estabeleceu o prazo de 7 anos para prazo dos Programas.

Abaixo apresentamos hipótese de diluição máxima adicional, considerando a hipótese de exercício de todas as opções outorgadas e não exercidas no âmbito dos Planos de Opções:

	Em 31 de março de 2013
Preço de exercício da Opção de 2007.....	R\$13,50
Preço de exercício da Opção de 2008.....	R\$13,78
Preço de exercício da Opção de 2012.....	R\$18,00
Quantidade de Ações de Emissão da Companhia ⁽¹⁾	174.510.978
Quantidade de Ações outorgadas e não exercidas no âmbito do Plano de 2007	162.000
Quantidade de Ações outorgadas e não exercidas no âmbito do Plano de 2008.....	442.400
Quantidade de Ações outorgadas e não exercidas no âmbito do Plano de 2012.....	3.394.800
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2013 ajustado pela Oferta ⁽¹⁾	12,67
Valor patrimonial contábil por ação considerando o exercício da totalidade das Opções que podem ser exercidas no âmbito dos Planos de Opções ⁽²⁾	12,78
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação pós Oferta e considerando o exercício da totalidade das Opções que podem ser outorgadas no âmbito do Plano ⁽³⁾	48,75%

⁽¹⁾ Considera a quantidade de ações da Companhia após a Oferta Primária.

⁽²⁾ Considera o valor patrimonial contábil após a Oferta, acrescido pelo valor total do exercício da Opção, dividido pelo número de ações após a Oferta e acrescido pela quantidade de ações no âmbito do Plano de Opções.

⁽³⁾ Diferença entre o valor patrimonial contábil por ação em 03 de maio de 2013 considerando o exercício da totalidade das Opções subtraído pelo valor patrimonial contábil por ação em 03 de maio de 2013. O valor patrimonial contábil por ação em 03 de maio de 2013 considera a conclusão da Oferta considerando o Preço por Ação de R\$24,93.

Para informações adicionais, veja o item 13.4 a 13.9 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Caso a Companhia venha a instituir um novo plano de opção de compra de ações, os acionistas poderão sofrer diluição de sua participação acionária, pela emissão de novas ações, e diluição adicional do valor patrimonial de suas ações, caso o preço de exercício das opções seja inferior ao preço de mercado das ações. Para mais informação, ver fator de risco previsto no item 4.1 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

(página intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

(página intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

(página intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL
DA
IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.
CNPJ/MF Nº 51.218.147/0001-93
NIRE Nº 35.300.095.618

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A. (Companhia) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, 200 nº 9º andar - parte, e pode, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração comercial e o planejamento de Shopping Centers; (ii) a prestação de serviços de administração de shopping centers regionais e de complexos imobiliários de uso misto; (iii) a compra e venda de imóveis; (iv) a exploração de estacionamentos rotativos; (v) a intermediação na locação de espaços promocionais; (vi) a elaboração de estudos, projetos e planejamento em promoção e merchandising; (vii) o exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e (viii) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou associada por qualquer forma permitida em lei.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$836.363.467,12, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 79.255.489 ações ordinárias, sob a forma nominativa e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar este serviço, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do Artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro. A Companhia não pode emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo Quarto. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 100.000.000 de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, o preço e as condições de integralização.

Parágrafo Quinto. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo Sexto. O Conselho de Administração poderá reduzir ou excluir o prazo para exercício do direito de preferência para a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita: (i) mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública; e (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei.

Parágrafo Sétimo. O Conselho de Administração poderá outorgar, de acordo com plano de opção aprovado pela Assembléia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviço, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo Oitavo. A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada, fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou seu substituto (dGP-Md), na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I - Assembléia Geral

Artigo 6º - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. A Assembléia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 4 membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos ser dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer administrador ou acionista eleito pelos acionistas presentes. O presidente da Assembléia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 7º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembléia Geral, compete a esta:

- (i) deliberar sobre a saída do Novo Mercado (do Novo Mercado) da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA);
- (ii) escolher dentre as instituições qualificadas e indicadas em lista tríplice pelo Conselho de Administração, a que será responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado; e
- (iii) resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de saída do Novo Mercado ou de cancelamento de registro de companhia aberta, a deliberação a que se refere o item (ii) deste Artigo deverá ser tomada, não se computando os votos em branco, pela maioria dos votos dos acionistas presentes titulares de ações em circulação, observando-se o disposto no Artigo 28.

Parágrafo Segundo. Salvo deliberação em contrário, as atas serão lavradas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Seção II - Normas Gerais

Artigo 8º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, aludido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia, e a aderir ao Manual de Divulgação e Uso de Informações, e de Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

Seção III - Conselho de Administração

Artigo 9º - O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral, será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros efetivos e número de suplentes vinculados ou não a conselheiros efetivos específicos, que não exceda o número de efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no País, indicados pela Assembléia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente, eleito pela maioria de votos de seus membros na primeira reunião após a posse de tais membros ou sempre que ocorrer vacância naquele cargo. No mínimo 20% dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes.

Parágrafo Primeiro. Para fins do presente artigo, Conselheiro Independente é aquele definido como tal no Regulamento de Listagem do Novo Mercado e expressamente declarado na assembléia geral que o eleger.

Parágrafo Segundo. Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos através da faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no *caput* deste artigo 9º, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.

Parágrafo Quarto. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos ou assumam os seus respectivos suplentes, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembléia Geral de acionistas.

Parágrafo Quinto. Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 10 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, será convocada Assembléia Geral dentro de 10 dias a partir da vacância no cargo de conselheiro, com a finalidade de escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

Artigo 11 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas trimestralmente ou sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou pela maioria de seus membros, através de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 48 horas, podendo tal convocação ser dispensada se presente a totalidade dos conselheiros.

Parágrafo único - Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta, *fac-símile* ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

Artigo 12 ã O Conselho de Administração poderá deliberar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 13 - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os diretores, bem como fixar as suas atribuições e distribuir a remuneração fixada pela Assembléia Geral entre os administradores da Companhia;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar as Assembléias Gerais;
- (v) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- (vi) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia
- (viii) autorizar a contratação de qualquer operação que envolva valores superiores a R\$15.000.000,00, montante este que será atualizado ao final de cada exercício social pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção ò relacionadas com a: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou investimentos detidos pela Companhia; e (ii) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia, na condição de mutuante ou mutuária;
- (ix) aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- (x) autorizar a emissão de ações da Companhia nos limites do capital autorizado, previsto no artigo 5º, §4º, deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xi) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, observando-se os limites do artigo 5º deste Estatuto Social;
- (xii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xiii) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado;
- (xiv) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;
- (xv) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;

- (xvi) decidir o teor do voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias, reuniões prévias de acionistas ou quotistas, reuniões de sócios, e/ou em qualquer outra reunião de sociedades das quais a Companhia venha a ser titular de participação societária; e
- (xvii) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social;
- (xviii) Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Seção IV – Diretoria

Artigo 14 - A Diretoria será composta por até 6 (seis) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, que cumulará a função de Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Novos Negócios, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Jurídico e 1 (um) Diretor Operacional, acionistas ou não, residentes do País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores poderão cumular mais de uma das funções indicadas no *caput* deste Artigo.

Parágrafo Segundo. O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

Parágrafo Terceiro. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.

Parágrafo Quarto. Compete:

- (a) ao **Diretor Presidente**, incluindo-se, mas não limitadas às seguintes atribuições: (i) coordenar a ação dos Diretores; (ii) organizar, dirigir e controlar a gestão global das unidades da Companhia, exercendo acompanhamento e análise da performance individual de cada shopping center, de forma a garantir os objetivos da Companhia; (iii) acompanhar as atividades de marketing e do mix de todos os shopping centers, analisando propostas, ações e mudanças que visem garantir a maximização dos lucros e a fidelização dos clientes; (iv) propor e implantar medidas que possibilitem adequar os shopping centers à realidade de cada

localidade; (v) representar e promover a Companhia perante a comunidade da localidade de cada shopping center; (vi) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (vii) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor; (viii) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta; (ix) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades que a Companhia seja acionista ou quotista, ou indicar um Diretor ou um procurador para representá-lo; e (x) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este Estatuto Social, pelo Conselho de Administração.

(b) ao **Diretor Financeiro**, incluindo-se, mas não limitadas às seguintes atribuições: (i) manter a relação da Companhia com bancos, seguradoras, investidores existentes e potenciais, (ii) preservar a integridade financeira da Companhia, controlando a exposição a devedores e monitorando a rentabilidade dos ativos da Companhia; (iii) manter os ativos da Companhia devidamente segurados; (iv) gerenciar, motivar e liderar as equipes de tesouraria e de contabilidade; (v) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco; (vi) propor e contratar empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e outras operações financeiras; (vii) planejamento e controle financeiro e tributário; (viii) acompanhar os trabalhos de consolidação das informações contábeis da Companhia, a fim de assegurar a correta demonstração da situação financeira da Companhia; (ix) planejar e elaborar o orçamento da Companhia; (x) prover a companhia das opções de financiamento mais vantajosas para atender suas necessidades de investimentos; (xi) planejar e gerenciar as despesas com impostos da Companhia; (xii) zelar pela otimização da estrutura de capital da Companhia

(c) ao **Diretor de Relações com Investidores**, incluindo-se, mas não limitadas às seguintes atribuições: (i) divulgar e comunicar à CVM, e, se for o caso, à Bolsa de Valores de São Paulo, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (ii) prestar informações aos investidores, e (iii) manter atualizado o registro da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

(d) ao **Diretor de Novos Negócios**, incluindo-se, mas não limitadas às seguintes atribuições: (i) prospectar oportunidades de investimento ou desinvestimento para a Companhia; (ii) avaliar a viabilidade econômico-financeira de novas oportunidades de negócios; (iii) desenvolver estruturas, negociar condições e verificar a documentação relativa a novas oportunidades de negócio; (iv) liderar a equipe de novos negócios a fim de motivar, treinar e orientar seus colaboradores; e (v) zelar pela qualidade das informações necessárias para que sejam tomadas as decisões corretas sobre as novas oportunidades de negócio.

(e) ao **Diretor Comercial**, incluindo-se, mas não limitadas às seguintes atribuições: (i) gerenciar e acompanhar a composição e variação do mix dos shopping centers, propondo ações e mudanças que visem garantir a maximização dos lucros e a fidelização dos clientes; e (ii) conduzir as atividades relacionadas a área jurídica junto ao Diretor Jurídico a fim de formalizar processos de locação.

(f) ao **Diretor Jurídico**, incluindo-se, mas não limitadas às seguintes atribuições: (i) gerenciar as atividades da área jurídica cível, societária, trabalhista e comercial da Companhia; (ii) coordenar as atividades realizadas em escritórios externos contratados para dar suporte a todas as sociedades do grupo; e (iii) gerenciar as atividades relacionadas aos controles de contratos, imobiliários e/ou societários do grupo.

(g) ao **Diretor Operacional**, incluindo-se, mas não limitadas às seguintes atribuições: (i) planejar, organizar, dirigir e controlar a gestão global dos shopping centers sob sua direção junto ao Gerentes Gerais, de forma a acompanhar e analisar a performance individual de cada shopping center, de forma a garantir os objetivos da Companhia; (ii) acompanhar a composição e variação do mix das diversas unidades, propondo ações e mudanças que visem garantir a maximização dos lucros aliada à fidelização dos clientes; e (iii) propor e implantar medidas que possibilitem adequar os shopping centers à realidade de cada localidade.

Artigo 15 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembléia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, especialmente nos Artigos 7º e 13, inclusive:

- (i) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- (ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) submeter proposta ao Conselho de Administração para abertura de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- (v) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- (vii) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, respeitadas as restrições previstas no item (viii) do Artigo 13 deste Estatuto Social;
- (viii) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, notadamente as restrições previstas no item (viii), do Artigo 13 deste Estatuto Social; e
- (ix) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Artigo 16 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos

atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados (i) por 2 diretores em conjunto; (ii) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador com poderes específicos, nomeado na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo; ou (iii) por 2 procuradores com poderes específicos, nomeados na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) por 2 Diretores em conjunto. Caso o instrumento de mandato não mencione o prazo de vigência, reputar-se-á outorgado por prazo indeterminado, no caso de procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, e pelo prazo de 2 (dois) anos, nos demais casos.

Parágrafo Segundo - Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se necessários à consecução do objeto social.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 Diretor ou 1 procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- (a) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (b) representação da Companhia em juízo; e
- (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas 1 Diretor ou 1 procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da Lei nº 6.404/76, e será composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro. A posse dos membros do Conselho Fiscal está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, aludido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Quarto. Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 18 - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19 - Ao fim de cada exercício social, e no último dia de cada trimestre civil, serão levantadas as demonstrações financeiras previstas nas disposições legais em vigor.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais, que serão considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório a que se refere o Artigo 21.

Parágrafo Segundo. A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de balanços mensais e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

Artigo 20 - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (i) 5% para constituição da reserva legal, até atingir 20% do capital social;
- (ii) o necessário, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei 6.404 de 15.12.1976; e
- (iii) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 21 deste Estatuto.

Parágrafo Único: A participação dos administradores nos lucros da Companhia, quando atribuída, não excederá o valor total da remuneração anual dos administradores, nem 10% do lucro ajustado do exercício.

Artigo 21 - A Companhia distribuirá como dividendo mínimo obrigatório entre todas as ações, em cada exercício social, 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembléia Geral, de acordo com a proposta submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembléia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados, sempre como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único - A Companhia poderá efetuar o pagamento de juros sobre capital próprio a crédito de dividendos anuais ou intermediários.

CAPÍTULO VI

ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE

Artigo 23 - A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, oferta pública de aquisição das ações ordinárias dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.

Artigo 24 - A oferta pública referida no Artigo 23 também deverá ser efetivada:

- (a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; e
- (b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por:

- (i) o Acionista Controlador ou acionista, ou Grupo de Acionistas, que exerça o Poder de Controle da Companhia;
- (ii) o Acionista Controlador Alienante ou Acionista Controlador, quando este promove a alienação de controle da Companhia;
- (iii) as Ações em Circulação todas as ações de emissão da Companhia, excetuadas as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia e aquelas em tesouraria;
- (iv) as Ações de Controle o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;
- (v) a Alienação do Controle a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;
- (vi) o Adquirente aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia; e

- (vii) O Poder de Controle significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum (O Grupo de Controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Artigo 25 - Aquele que adquirir o Poder de Controle acionário, em razão de contrato particular de compra e venda de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 23 deste Estatuto Social; e
- (b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 26 - Enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Novo Mercado, a Companhia não registrará (i) qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado; e (ii) qualquer Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores.

CAPÍTULO VII

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 27 - O cancelamento do registro de companhia aberta será precedido por oferta pública de aquisição de ações, a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, tendo como preço mínimo, o valor econômico apurado mediante laudo de avaliação, na forma do artigo 28 abaixo.

Artigo 28 - O laudo de avaliação será elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo.

Parágrafo Primeiro. A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo

Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembléia que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo Segundo. Os custos incorridos com a elaboração do laudo de avaliação serão arcados integralmente pelo ofertante.

Artigo 29 - Quando for informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

Parágrafo Primeiro. A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante.

Parágrafo Segundo. Se o valor econômico das ações, apurado na forma do artigo 28, for superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará automaticamente revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em efetivar a oferta pública pelo valor econômico apurado, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

Parágrafo Terceiro. O procedimento para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia atenderá as demais exigências estabelecidas nas normas aplicáveis às companhias abertas e os preceitos constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII

SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 30 - A saída da Companhia do Novo Mercado será aprovada em assembléia geral pela maioria dos votos dos acionistas presentes e comunicada à BOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 dias.

Parágrafo Primeiro. Caso a saída do Novo Mercado ocorrer, para que os valores mobiliários de emissão da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 28 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Caso a saída da Companhia do Novo Mercado venha a ocorrer em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública

de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 28 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 31 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

Parágrafo Primeiro. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo Segundo. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 32 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 28 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Quarto. Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização

da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 33 - A alienação do Poder de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 meses subseqüentes à sua saída do Novo Mercado ou do cancelamento de registro de companhia aberta, obrigará o Acionista Controlador Alienante, conjunta e solidariamente com o Adquirente, a oferecer aos demais acionistas a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras aplicáveis às alienações de controle previstas no Capítulo VI deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação a que se refere o *caput* deste artigo 31 for superior ao valor da oferta pública de saída do Novo Mercado ou de cancelamento de registro de companhia aberta realizada de acordo com as demais disposições deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante conjunta e solidariamente com o Comprador, ficarão obrigados a pagar a diferença de valor apurado aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no *caput* deste artigo 31.

Parágrafo Segundo. A Companhia e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no Livro de Registro de Ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o Comprador daquelas ações a estender aos demais acionistas da Companhia preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador Alienante, em caso de alienação, na forma prevista no *caput* e no Parágrafo Primeiro deste artigo 31.

CAPÍTULO IX

JUÍZO ARBITRAL

Artigo 34 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, do Regulamento de Sanções, do Contrato de Participação no Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o

Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 ã Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA ã Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Artigo 37 ã As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 38 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente das Assembléias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados contra tais acordos.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2012, QUE ALTEROU
O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

(página intencionalmente deixada em branco)

IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ/MF Nº 51.218.147/0001-93

NIRE Nº 35.300.095.618

Companhia Aberta

Capital Autorizado

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2012**

DATA, HORA

E LOCAL

17.10.2012, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Rua Angelina Maffei Vita, 200 – 9º andar, CEP: 01455-070, na Cidade e Estado de São Paulo.

PUBLICAÇÕES E

CONVOCAÇÃO

Editais de Convocação publicados, consoante o art. 124 da Lei nº 6.404/76, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Valor Econômico, respectivamente nos dias 02, 03 e 04/10/2012.

PRESENCAS

Acionistas representando 79,44 % do capital total votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”.

MESA DIRIGENTE

Presidente: Sra. Flávia Maria Araújo Dini Braia Rosa

Secretária: Sra. Daniela Tieko Ishikawa

Por unanimidade de votos foi autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes.

ORDEM DO DIA E

DELIBERAÇÕES

1) DESDOBRAMENTO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA, NA RAZÃO DE 2 AÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO A 1 AÇÃO, DE FORMA QUE O TITULAR DE CADA AÇÃO ORDINÁRIA DE EMISSÃO DA COMPANHIA PASSE A SER TITULAR DE 2 AÇÕES ORDINÁRIAS, IMEDIATAMENTE APÓS O DESDOBRAMENTO.

Após os esclarecimentos necessários, foi aprovado *por unanimidade daqueles que exerceram o seu direito de voto* o desdobramento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia na razão de 2 (duas) ações em substituição a 1(uma) ação, de forma que o titular de cada ação ordinária de emissão da Companhia passe a ser titular de 2 (duas) ações ordinárias imediatamente após o desdobramento, com os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias pré-existentes.

2) CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PARA CONTEMPLAR O NOVO NÚMERO DE AÇÕES DA COMPANHIA QUAL SEJA 158.510.978 AÇÕES ORDINÁRIAS SEM MODIFICAÇÃO DO MONTANTE DO CAPITAL SOCIAL, BEM COMO ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º DO MESMO ARTIGO PARA AJUSTAR O CAPITAL AUTORIZADO AO DESDOBRAMENTO, NA MESMA PROPORÇÃO DE 1:2, PASSANDO, CONSEQUENTEMENTE DE 100.000.000 AÇÕES PARA 200.000.000 AÇÕES.

Após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, *por unanimidade daqueles que exerceram o seu direito de voto, em virtude do desdobramento de ações, a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social, bem como de seu Parágrafo 4º, na medida em que serão multiplicados por 2 (dois):* (i) o número de ações nominativas representativas do capital social da Companhia, bem como (ii) o limite do capital social autorizado da Companhia. O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º - *O capital social da Companhia é de R\$836.363.467,12, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 158.510.978 ações ordinárias, sob a forma nominativa e sem valor nominal.*

Parágrafo Primeiro. *As ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar este serviço, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do Artigo 35 da Lei nº 6.404/76.*

Parágrafo Segundo. *Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembléias Gerais.*

Parágrafo Terceiro. *A Companhia não pode emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.*

Parágrafo Quarto. *A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 200.000.000 de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, o preço e as condições de integralização.*

Parágrafo Quinto. *Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.*

Parágrafo Sexto. *O Conselho de Administração poderá reduzir ou excluir o prazo para exercício do direito de preferência para a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita: (i) mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública; e (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei.*

Parágrafo Sétimo. O Conselho de Administração poderá outorgar, de acordo com plano de opção aprovado pela Assembléia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviço, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo Oitavo. A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada, fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou seu substituto ("IGP-M"), na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% ao ano, pro rata temporis e multa correspondente a 10% do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada."

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se pronunciando, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata que representa a vontade dos presentes.

ASSINATURAS:

FLÁVIA MARIA ARAÚJO DINI BRAIA ROSA

Presidente

DANIELA TIEKO ISHIKAWA

Secretária

ACIONISTAS

JEREISSATI PARTICIPAÇÕES S.A

JEREISSATI TELECOM S.A

pp Flávia Maria Araújo Dini Braia Rosa e Daniela Tieko Ishikawa

FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS

pp Maria Antonieta Cortezzi Lutz

ABERDEEN INSTITUTIONAL COMMINGLED FUNDS, LLC

ABERDEEN INTERNATIONAL SMALLER COMPANIES FUND, A SERIES OF ABERDEEN INSTITUTIONAL COMMINGLED FUNDS,

ALLIANZ VARIABLE INSURANCE PRODUCTS TRUST

ALPINE CYCLICAL ADVANTAGE PROPERTY FUND

ALPINE EMERGING MARKETS REAL ESTATE FUND

ALPINE GLOBAL PREMIER PROPERTIES FUND

ALPINE INTERNATIONAL REAL ESTATE EQUITY FUND

AMERICAN CENTURY CAPITAL PORTFOLIOS, INC. - GLOBAL REAL ESTATE FUND

AMERICAN CENTURY QUANTITATIVE EQUITY FUNDS, INC. - STRATEGIC INFLATION OPPORTUNITIES FUND

BNY MELLON GLOBAL FUNDS, PLC

COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND

COMMONWEALTH OF PENNSYLVANIA PUBLIC SCHOOL EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM

COX ENTERPRISES INC MASTER TRUST

DREYFUS PREMIER INVESTMENT FUNDS, INC - DREYFUS GLOBAL REAL ESTATE SECURITIES FUND

DRIEHAUS COMPANIES PROFIT SHARING PLAN AND TRUST

DRIEHAUS EMERGING MARKETS SMALL CAP GROWTH FUND

DRIEHAUS INTERNATIONAL SMALL CAP GROWTH FUND, A SERIES OF DRIEHAUS MUTUAL FUNDS

EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND

EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND B

EWING MARION KAUFFMAN FOUNDATION

FIDELITY ADVISOR INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION FUND

FIDELITY DESTINY PORTFOLIOS: FIDELITY ADVISOR CAPITAL DEVELOPMENT FUND

FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION FUND

FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL GROWTH FUND

FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SMALL CAP OPPORTUNITIES FUND

FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES INTERNATIONAL GROWTH FUND

FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES INTERNATIONAL SMALL CAP FUND

FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL EQUITY FUND

FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL EQUITY FUND

FIRE AND POLICE PENSION ASSOCIATION OF COLORADO

FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND

FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST

GE ASSET MANAGEMENT CANADA FUND - EMERGING MARKETS EQUITY SECTION

GE INSTITUTIONAL FUNDS

GENERAL ELECTRIC PENSION TRUST

GENERAL ELECTRIC PENSION TRUST

GENERAL ELECTRIC PENSION TRUST

GENERAL ELECTRIC PENSION TRUST

ING MID CAP VALUE FUND

ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY
 ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP INDEX FUND
 ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX FUND

 JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. A T F RB MORGAN STANLEY FOUR EMERGING COUNTRIES
 REAL ESTATE FUND
 LINCOLN VARIABLE INSURANCE PRODUCTS TRUST - LVIP MID-CAP VALUE FUND
 MARKET VECTORS - BRAZIL SMALL - CAP INDEX ETF
 MARKET VECTORS - LATIN AMERICA SMALL - CAP ETF
 MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN
 MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC., GLOBAL REAL ESTATE PORTFOLIO
 NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF JUPITER INTERNATIONAL FINANCIALS FUND
 ONTARIO PENSION BOARD
 PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY
 PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI
 PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
 PYRAMIS CONCENTRATED INTERNATIONAL SMALL CAP TRUST
 PYRAMIS GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS

 PYRAMIS GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: PYRAMIS SELECT INTER. SMALL CAP PLUS
 COMMINGLED POOL
 SAN DIEGO GAS & ELEC CO NUC FAC DEC TR QUAL
 SOMERSET SMALL MID CAP EM ALL COUNTRY FUND LLC
 SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
 SSGA MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND
 STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
 STATE OF OREGON
 STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT
 PLANS
 STATE STREET EMERGING MARKETS
 THE BABCOCK & WILCOX COMPANY MASTER TRUST
 THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST
 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F N T ALL C W EQ INV INDEX FUND (TAX EX Q INS INV
 ONLY)
 THE NOMURA TRUST AND BANKING CO LTD RE: FIDELITY GLOBAL SMALL CAP MOTHER FUND
 THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD
 THE UNIVERSAL INSTITUTIONAL FUNDS, INC., GLOBAL REAL ESTATE PORTFOLIO
 TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST
 UNISYS MASTER TRUST

 VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US SMALL-CAP INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD
 INTERNATIONAL EQUITY INDEX

 VANGUARD GLOBAL EX-U.S. REAL ESTATE INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL
 EQUITY INDEX FD
 VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND IV: VIP INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION PORTFOLIO

VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM

WHEELS COMMON INVESTMENT FUND

WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS SMALL CAP GROWTH FUND

WSIB INVESTMENTS PUBLIC EQUITIES POOLED FUND TRUST

PP Daniel Alves Ferreira

THE JUPITER GLOBAL FUND - JUPITER GLOBAL FINANCIALS

PP Daniel Alves Ferreira

EQ ADVISORS TRUST- EQ/MID CAP VALUE PLUS PORTFOLIO

FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC.

FSS TRUSTEE CORPORATION

MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL PROPERTY FUND

**NORTHERN TRUST FIDUCIARY SERVICES (GUERNSEY) LIMITED AS TRUSTEE OF THE SAUDI
ARAMCO SEVERANCE, RETIR**

SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND

SOUTHERN COMPANY SYSTEM MASTER RETIREMENT TRUST

T. ROWE PRICE GLOBAL REAL ESTATE FUND, INC.

T. ROWE PRICE RETIREMENT DATE TRUST

T. ROWE PRICE REAL ASSETS FUND, INC

VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS

PP Daniel Alves Ferreira

ABERDEEN GLOBAL - EMERGING MARKETS SMALLER COMPANIES FUND

ABERDEEN GLOBAL BRAZIL EQUITY FUND

FCP MATIGNON ACTIONS EMERGENTES

PP Daniel Alves Ferreira

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2013, QUE
APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA PRIMÁRIA**

(página intencionalmente deixada em branco)



IGUATEMI

Empresa de Shopping Centers SA

IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ nº 51.218.147/0001-93

NIRE 35.300.095.618

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2013**

Data, Hora e Local: Em 22 de abril de 2013, às 10:00h, na sede social da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. ("Companhia") localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, n.º 200, 9º andar - parte.

Convocação e Presenças: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme artigo 11 do estatuto social da Companhia.

Mesa: Presidente, Sr. Carlos Francisco Ribeiro Jereissati; Secretária, Sra. Cristina Anne Betts.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a realização de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"); (ii) a concessão de autorização para a diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da oferta referida no item "i" acima, e ratificação dos atos já realizados; (iii) a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia à subscrição de ações no aumento de capital referente à oferta referida no item "i" acima; e (iv) a outorga aos titulares das ações a serem emitidas no contexto da oferta referida no item "i" acima dos mesmos direitos conferidos pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo estatuto social da Companhia ("Estatuto Social") às ações já existentes, inclusive no tocante aos dividendos e outros benefícios declarados após a data de liquidação das Ações ou a data de liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

Deliberações tomadas por unanimidade: Os Conselheiros decidiram, por unanimidade de votos, e sem ressalvas:

- (i) aprovar a realização da oferta compreendendo a distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, no Brasil, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse"), Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual") e Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o BTG Pactual, "Coordenadores") em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da



IGUATEMI

Empresa de Shopping Centers SA

Instrução da CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471") e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo BTG Pactual US Capital LLC, e pelo Bradesco Securities Inc. (em conjunto "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na Rule 144A, editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), e, (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non US Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulation S, editado pela SEC ao amparo do U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act"), em ambos os casos, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, e, em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados (A) pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.689"), e (B) pela Instrução da CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325"), ou (C) pela Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Lei 4.131") ("Investidores Estrangeiros") ("Oferta"). A Oferta deverá ser realizada de acordo com as seguintes condições: (a) nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais (conforme definido abaixo)) poderá ser acrescida em até 15%, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada no contrato de distribuição da Oferta ("Contrato de Distribuição") pela Companhia ao Agente Estabilizador, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Lote Suplementar"). Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de publicação do Anúncio de Início, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais"). O preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com Investidores Institucionais (conforme definido no Prospecto) pelos Coordenadores, no Brasil, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a escolha do critério para



IGUATEMI

Empresa de Shopping Centers SA

determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações será aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”); e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, que refletirá o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. O preço por ação será definido previamente à concessão do registro da Oferta pela CVM e será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e fica aprovada a eventual condução de atividades de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, conforme regulamentação aplicável da CVM;

- (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, em especial, dos poderes de representação da Companhia perante a CVM, a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, o Banco Central do Brasil e a BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, podendo praticar ou fazer com que sejam praticados, quando necessários, quaisquer atos e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta, incluindo a contratação de instituições para atuar na qualidade de instituições intermediárias na Oferta, a celebração de todos os documentos que se fizerem necessários, incluindo, dentre outros, o Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão de Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., *Placement Facilitation Agreement*, Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão de Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., Contrato de Prestação de Serviços com a BM&FBOVESPA, bem como qualquer aditamento a qualquer de tais documentos, e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia com vistas aos fins descritos neste item “ii”;
- (iii) aprovar a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia à subscrição de Ações no aumento de capital referente à Oferta; e
- (iv) aprovar a outorga aos titulares das Ações e das Ações Suplementares a serem emitidas no contexto da Oferta os mesmos direitos conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Estatuto Social às Ações já existentes aos atuais acionistas da Companhia inclusive no tocante aos dividendos e outros benefícios declarados após a data de liquidação das Ações ou a data de liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.



IGUATEMI

Empresa de Shopping Centers SA

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Assinaturas: Presidente, Carlos Francisco Ribeiro Jereissati; Secretária, Cristina Anne Betts. Conselheiros: Carlos Francisco Ribeiro Jereissati, Fernando Magalhães Portella, Pedro Jereissati, Rossano Maranhão Pinto, Sidnei Nunes, Sergio Bernstein, Sônia Nunes da Rocha Pires Fagundes, Carlos Jereissati.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de abril de 2013

Cristina Anne Betts

Secretária

Iguatemi Empresa de Shopping Centers S/A

Cristina Betts

VP Finanças

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, QUE APROVARÁ O
AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA E FIXARÁ O PREÇO POR AÇÃO**

(página intencionalmente deixada em branco)



IGUATEMI

Empresa de Shopping Centers SA

IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ nº 51.218.147/0001-93

NIRE 35.300.095.618

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM [.] DE JUNHO DE 2013**

Data, Hora e Local: Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2013, às [.] horas, na sede social da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. ("Companhia") localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, n.º 200, 9º andar - parte.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme artigo 11 do estatuto social da Companhia.

Mesa: Presidente, Sr. Carlos Francisco Ribeiro Jereissati; Secretária, Sra. Cristina Anne Betts.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a fixação do preço de emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), no valor unitário de R\$[.] ([.]), objeto do aumento de capital social e a respectiva justificativa do critério de fixação do preço; **(ii)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia dentro do limite de capital autorizado, mediante emissão de 16.000.000 (dezesesseis milhões) Ações, correspondentes ao total de Ações a serem distribuídas no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia ("Oferta"), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172 Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); **(iii)** determinação da forma de subscrição e integralização das Ações a serem emitidas; **(iv)** aprovação do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia e seus anexos ("Prospecto Definitivo"), conforme registrado na CVM, e do *Offering Memorandum* da Companhia relativos à distribuição pública referida no item (ii) acima; e **(v)** a autorização para a Diretoria praticar todos e quaisquer atos necessários, bem como assinar os contratos relacionados à consecução do aumento de capital mediante distribuição pública referido no item (ii) acima.



IGUATEMI

Empresa de Shopping Centers SA

Deliberações tomadas por unanimidade: Os Conselheiros decidiram, por unanimidade de votos, e sem ressalvas:

- (i) aprovar o preço de emissão das Ações de R\$[•] ([•]) por ação, com base na cotação das Ações na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos coordenadores da Oferta, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, e de acordo com o artigo 170, §1º da Lei das Sociedades por Ações, de modo que tal preço não promova diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia;
- (ii) aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$[•] ([•]), o qual passará de R\$836.363.467,12 (oitocentos e trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos reais) para R\$[•] ([•]), mediante a emissão de 16.000.000 (dezesesseis milhões) Ações, objeto da Oferta, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) aprovar a forma de integralização das Ações, que deverá ser feita à vista, no ato da subscrição e em moeda corrente nacional;
- (iv) aprovar o Prospecto Definitivo e seus anexos, conforme registrado na CVM, e o *Offering Memorandum* da Companhia; e
- (v) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário à consecução da Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer contratos e documentos necessários à sua realização.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

Assinaturas: Presidente, Carlos Francisco Ribeiro Jereissati; Secretária, Cristina Anne Betts.
Conselheiros: Carlos Francisco Ribeiro Jereissati, Fernando Magalhães Portella, Pedro



IGUATEMI

Empresa de Shopping Centers SA

Jereissati, Rossano Maranhão Pinto, Sidnei Nunes, Sergio Bernstein, Sônia Nunes da Rocha Pires Fagundes, Carlos Jereissati.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 04 de junho de 2013.

Cristina Anne Betts
Secretária

(página intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DP ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO
CVM N° 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA**

(página intencionalmente deixada em branco)



IGUATEMI

Empresa de Shopping Centers SA

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A., sociedade por ações com sede na Rua Angelina Maffei Vita, nº 200, 9º andar, CEP 01455-079, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.218.147/0001-93 ("Companhia"), neste ato representada em conformidade com seu estatuto social por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Jereissati, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 16.226.643-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.626.458-67, e por sua Diretora Financeira e de Relações com Investidores, Sra. Cristina Anne Betts, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.623.897-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 144.059.448-14, ambos com endereço profissional na Rua Angelina Maffei Vita, nº 200, 9º andar, CEP 01455-079, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreendem a distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse"), Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual") e Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o BTG Pactual, "Coordenadores"), com a participação de determinadas Instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), contratadas para efetuar esforços de colocação das Ações e, ainda, com esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados por Itaú BBA USA Securities Inc., pelo Credit Suisse securities (USA) LLC, pelo BTG Pactual US Capital LLC, e pelo Bradesco Securities Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na Rule 144A, editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), e, (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non US Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulation S, editado pela SEC ao amparo do U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act"), em ambos os casos, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, e, em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados (A) pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.689"), e (B) pela Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325"), ou (C) pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Lei 4.131") ("Investidores Estrangeiros" e "Oferta", respectivamente), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (a) A Companhia e os Coordenadores da Oferta constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) Está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em março de 2013, sendo que tal auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. ("Prospecto Definitivo");



IGUATEMI

Empresa de Shopping Centers SA

- (c) A Companhia disponibilizou para a análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) A Companhia, juntamente com o Coordenador Líder, participou na elaboração do Prospecto Preliminar e participou na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

A COMPANHIA DECLARA QUE:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia (incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo, na data de sua divulgação) são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (b) as informações prestadas ao mercado durante todo prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) O Prospecto Preliminar contém e que o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes às suas atividades, e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iv) O Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 02 de maio de 2013.

IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.

Nome: Carlos Jereissati
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Cristina Anne Betts
Cargo: Diretora Financeira e de Relações com Investidores

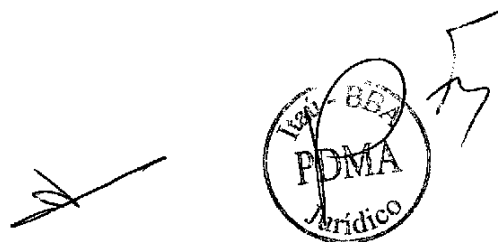
**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 17.298.092/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder") da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. ("Oferta" e "Companhia", respectivamente), cujo pedido de registro foi solicitado por meio de análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a competente concessão do registro pela Comissão de Valores Mobiliários, vem, pela presente, para tal fim e efeito, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) tendo em vista a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em 18 de abril de 2013, a qual prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA nº 12, com relação ao prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo;
- (iv) foram disponibilizados pela Companhia os documentos por ela considerados relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (vi) a Companhia confirmou ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder, de seus consultores legais e dos auditores independentes, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

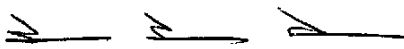
O Coordenador Líder declara que:



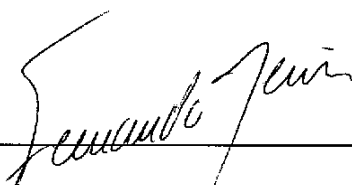
- (a) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Companhia no Prospecto Preliminar, no Prospecto Definitivo e nos demais documentos da Oferta, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (c) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 2 de maio de 2013.

BANCO ITAÚ BBA S.A.



Nome:
Cargo: **Fernando Fontes Iunes**
Diretor Executivo
Investment Banking Department



Nome:
Cargo: **Fernando Henrique Meira de Castro**
Managing Director
Investment Banking Department



MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIRETO DE PRIORIDADE

(página intencionalmente deixada em branco)

**INTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO DE PRIORIDADE DE
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA IGUATEMI EMPRESA
DE SHOPPING CENTERS S.A.,**

Celebram este "Instrumento Particular de Cessão de Direto de Prioridade De Subscrição de Ações Ordinárias de Emissão da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A." ("Instrumento"):

i. como acionista cedente:

[[DENOMINAÇÃO], sociedade com sede em [•], na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [•], neste ato representada nos termos de [seu [estatuto/contrato] social] {ou} [seus atos constitutivos] ("Acionista Cedente")]; e]

{ou}

[[NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador[a] da cédula de identidade nº [•], expedida [pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de [•]], inscrit[o/a] no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [•], residente e domiciliad[o/a] na Cidade de [•], Estado de [•], na [•]] ("Acionista Cedente")]; e]

ii. como cessionário:

[[DENOMINAÇÃO], sociedade com sede [•], na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [•], neste ato representada nos termos de [seu [estatuto/contrato] social] {ou} [seus atos constitutivos] ("Cessionário")];

{ou}

[[NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador[a] da cédula de identidade nº [•], expedida [pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de [•]], inscrit[o/a] no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [•], residente e domiciliad[o/a] na Cidade de [•], Estado de [•], na [•]] ("Cessionário")];

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. ("Companhia") lançou uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 16.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), e com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta")
- (B) observado o disposto na Instrução CVM 400, por meio de (i) uma oferta aos Acionistas, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 ("Oferta Prioritária"), realizada pelas Instituições Participantes da Oferta; (ii) uma oferta aos Investidores Não Institucionais ("Oferta de Varejo"), realizada pelas Instituições Participantes da Oferta; e (iii) uma oferta aos Investidores Institucionais ("Oferta Institucional"), realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional;
- (C) no contexto da Oferta Prioritária, o montante de [•]% ([•] por cento) de Ações (sem considerar as Ações Suplementares, mas considerando as Ações Adicionais), será destinada prioritariamente à colocação pública aos Acionistas

que desejaram exercer seu direito de prioridade de acordo com o procedimento indicado no Aviso ao Mercado;

- (D) foi permitido aos Acionistas cederem seus respectivos direitos de prioridade, no todo ou em parte, para subscrição das Ações destinadas à Oferta Prioritária ("Direito de Prioridade"), desde que o Acionista cedente e o Cessionário (i) celebrem este Instrumento; e (ii) exclusivamente em 17 de maio de 2013, até as 17h, com relação aos Acionistas que sejam (i) administradores e/ou controladores da Companhia; (ii) administradores e/ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens "i", "ii" e "iii" anteriores (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"), ou, exclusivamente entre 29 de maio de 2013 e 31 de maio de 2013, até as 17h, com relação aos Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas, uma via deste Instrumento devidamente firmado, com firma reconhecida, e, no caso de pessoas jurídicas, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, seja entregue a qualquer dos Coordenadores da Oferta;
- (E) o Acionista Cedente é titular de [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações do Direito de Prioridade");
- (F) o Acionista Cedente deseja ceder o Direito de Prioridade correspondente às Ações do Direito de Prioridade ao Cessionário, e este deseja assumir o Direito de Prioridade correspondente às Ações do Direito de Prioridade;

RESOLVEM celebrar este Instrumento, de acordo com os seguintes termos e condições:

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Instrumento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Aviso ao Mercado.)

1. Observados os termos e condições deste Instrumento, o Acionista Cedente, neste ato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere [gratuitamente] ao Cessionário, e o Cessionário torna-se titular, do Direito de Prioridade correspondente às Ações do Direito de Prioridade.
2. Exclusivamente em 17 de maio de 2013, até as 17h, com relação aos Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, ou, exclusivamente entre 29 de maio de 2013 e 31 de maio de 2013, até as 17h, com relação aos Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas, apresentar uma via deste Instrumento devidamente firmado, com firma reconhecida, e, no caso de pessoas jurídicas, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação ao Coordenador.
3. O Acionista Cedente, neste ato, declara ser titular das Ações do Direito de Prioridade.
4. O Acionista Cedente e o Cessionário, neste ato, declaram (i) ter conhecimento dos termos e condições da Oferta e da Oferta Prioritária;
5. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
6. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para resolver quaisquer controvérsias que surgirem com relação a este Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [•] de maio de 2013.

Acionista Cedente

Nome:
CPF/CNPJ:

Cessionário

Nome:
CPF/CNPJ:

(página intencionalmente deixada em branco)